

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Canapi, 28 de novembro de 2023.

Destino: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme o Termo de Referência que segue anexo.

Solicito ainda, que Vossa Excelência determine ao setor de compras que realize levantamento de preços, seja no sistema contratado por esta administração pública, seja junto a empresas do ramo, para se obter o valor médio dos itens a serem licitados.

Desta forma, atestamos que as especificações contidas no Termo de Referência não contêm especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que venham a frustrar o caráter competitivo do certame, de acordo com o art. 3º, II da Lei 10.520/2002.

Certo de sua compreensão renovo meus protestos de estima e consideração.



**José Rosalvo Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

**CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA**

- 1 A aquisição desses itens se faz necessária para atender às demandas cotidianas das unidades básicas de saúde, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, bem como otimizar a eficiência das atividades desenvolvidas.

**CAPÍTULO III - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
  - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de CANAPI-AL;
  - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Saúde desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **materiais e equipamentos permanentes** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO IV - DAS QUANTIDADES**

1. As descrições dos **materiais permanentes** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.
------	-----------	----------------	--------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1	Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v	UNIDADES	42
2	Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v	UNIDADES	30
3	Ar condicionado-comclimatização frio, com splitmínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.	UNIDADES	63
4	Ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s,fio,	UNIDADES	5
5	Geladeira 280 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,	UNIDADES	10
6	Ventilador de teto- ventiladores de teto todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; 220volts, chave liga/desliga com reversão	UNIDADES	10
7	Geladeira 240 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,	UNIDADES	20
8	Ventilador de Coluna, 06 pás, com Controle de Velocidades, 40cm Preto ou branco	UNIDADES	45
9	Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável	UNIDADES	5
10	Ventilador coluna 60cm, classe A Procel: Em consumo energia Chave de controle eletrônica	UNIDADES	30
11	Ventilador de Mesa 40cm, 220w, 06 pás, 3 opções de velocidade,	UNIDADES	40
12	Armário escritório, material: madeira mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, revestimento: laminado melamínico, largura:	UNIDADES	70
13	Armário vitrine com 02 (duas) portas, com estrutura em aço, cantoneira de 1 " x 1/8" de espessura com cantos arredondados;teto	UNIDADES	42
14	Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,	UNIDADES	83
15	Cadeira executiva giratória cadeira executiva giratória sem braços, pés:rodízio sem p.u, braços: reguláveis ou não	UNIDADES	80
16	Estação de trabalho- Estação trabalho, tipo: multifuncional c, painel divisor, componentes: 2 tampos multifuncionais,	UNIDADES	3
17	Longarina 3 lugares- base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60 mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical	UNIDADES	60
18	Longarina 4 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo	UNIDADES	80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

19	Longarina 5 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo	UNIDADES	40
20	Mesa microcomputador- mesa mdp, laminado melamínico, 90x60x74cm (lxpxa) , base monitor e teclado ajustável de 64 a 80.	UNIDADES	20
21	Mesa redonda - 1,20m diâmetro, mesa redonda em mdf, com tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura, revestido em laminado	UNIDADES	20
22	Birô em mdf cor branca especificações em mdf. altura:75cm; largura:120cm; profundidade: 60cm. pés: metalon 50x30. tampo: mdp. acabamento: fita de	UNIDADES	132
23	Mesa de escritório - Mesa de escritório medindo 1,00m x 0,60m com 02 gavetas e chave, revestimento do tampo MDF	UNIDADES	70
24	Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza.	UNIDADES	125
25	Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior armário alto, semiaberto com portas de abrir, com chaves	UNIDADES	30
26	Armário suspenso (armário de escritório) dimensões: altura: 55cm, largura: 133cm e profundidade: 46cm; cor a escolha da administração; 4 portas.	UNIDADES	55
27	Birô 3 gavetas - birô mesa com 03 gavetas com corredeiras metálicas, chaves, cor cristal, mdf 15mm	UNIDADES	60
28	Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, material tampo: post forming, revestimento tampo	UNIDADES	20
29	Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço	UNIDADES	254
30	Cadeira giratória tipo diretor - com braços l: encosto: 0,47x 0,54 (lxa) assento:0,48 x 0,44 (lpx) altura do encosto com relação ao chão: min 0,98 max.	UNIDADES	60
31	Cadeira giratória tipo presidente - com braços e revestimento em couro sintético, regulável com braços em aço.	UNIDADES	50
32	Mesa de reunião redonda medidas 140cm - mesa de reunião redonda com tampo em madeira aglomerada medidas aproximadas de 25mm de espessura	UNIDADES	10
33	Mesa de apoio para impressora - mesa cor cristal, mdf 15mm, dimensão: 60x45x74 cm tampo fórmica, estrutura em aço carbono, com tubo retangular	UNIDADES	38
34	Conjunto de mesa com 4 cadeiras em aço carbono; tampo em granito ; mesa suporta 50 quilos distribuídos pelo tampo	UNIDADES	45
35	Mesa auxiliar em aço; peso: 6kg; pés tubulares 3/4 em pintura epóxi com ponteira, tampo e prateleira em pintura epóxi;	UNIDADES	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

36	Carrinho de curativo; armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inóx	UNIDADES	20
37	Quadro branco (1,5mx1,20m) chapa de fibra de madeira (reflorestada) de 3mm revestida com pintura branca vitrificada brilhante.	UNIDADES	25
38	Mural (1,0mx0,60m) feltro verde; chapa de fibra po tríples, chapada de fibra de madeira reflorestada 3 mm; moldura em alumínio anodizado natural;	UNIDADES	30
39	Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 99 cm, profundidade: 27 cm, cor: cinza, características adicionais: com 54 gavetas nº 05	UNIDADES	52
40	Estante metálica, material: aço, altura: 120 cm, largura: 101 cm, und 34 profundidade: 35,50 cm, cor: cinza, características adicionais: com 49 gavetas	UNIDADES	20
41	Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 95 cm, profundidade: 34 cm, cor: cinza,	UNIDADES	20
42	Estante metálica, material: aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,30 m	UNIDADES	20
43	Arquivo escritório, material: chapa aço 24 , 26, acabamento superficial: pintura eletrostática	UNIDADES	55
44	Estante metálica, material: aço inox aisi 304, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm,	UNIDADES	20
45	Armário de aço de 1,80 até 2,10 m, com 2 portas, com puxadores , com fechadura com duas chaves, sendo uma reserva, com 4 prateleiras no mínimo.	UNIDADES	30
46	Projektor multimídia 3.500 lumens - resolução nativa mínima wxga (1024 x 768); tecnologia 3lcd; compatibilidade com vga e hdmi	UNIDADES	2
47	Televisor 32 tipo smart tv cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design slim; visor full hd com resolução de imagem 1366 x 768 (hd) ou superior; áudio	UNIDADES	22
48	Televisor 50 tipo smart tv cor preta, tela plana de led com tamanho mínimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k)	UNIDADES	15
49	Tela de projeção retrátil - com tripé de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico;	UNIDADES	1
50	Seladora para Papel Grau cirúrgico, confeccionada em aço- carbono, Possui controle automático de temperatura	UNIDADES	15
51	Escadinha de Ferro com 02 degraus, confeccionado em açosmaltado tubular, c/ acabamento em pintura através de sistema eletrostático epóxi	UNIDADES	45
52	Mesa ginecológica em inox com leito estofado com porta- coxa e pés tubulares de 1.1/4	UNIDADES	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

53	Autoclave 30 litros com painel digital alfanumérico com tecnologia led (led custom display) com instruções, pressostato digital.	UNIDADES	10
54	Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;	UNIDADES	145
55	Foco luz led clínico e ginecológico com lâmpada de led 6w; bivolt botão liga/desliga	UNIDADES	15
56	Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 300Kg Ref.: BK300F AN - BK-F/FA - Fonte automática Full Range externa	UNIDADES	16
57	Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 200Kg - Fonte automática Full Range externa. Display de LED vermelho	UNIDADES	15
58	Balança fixa pediátrica com infantometro Modelo: elp-25bbbc (elp25bb-b-c divisão	UNIDADES	29
59	Biombo hospitalar triplo esmaltado fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, o biombo da Indusfort possui tamanho triplo	UNIDADES	60
60	Suporte de Braço para Injeção e Coleta de Sangue; Tamanho: Regulagem de altura (75 à 120cm). Dimensões do apoio: 20x16cm	UNIDADES	35
61	Suporte De Soro De Inox com Rodízios de aço inoxidável Especificações Técnicas: Altura Fixa; 4 Pés	UNIDADES	40
62	Cadeira mocho utilizada em Ambientes Corporativos, Clínicas, UND Estética, Odontologia.	UNIDADES	15
63	Carrinho de limpeza hospitalar - Kits completos Doblô 20, um excelente investimento em sua qualidade de vida!	UNIDADES	22
64	Otoscópio TK Missouri possui dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado	UNIDADES	15
65	Laringoscópio em aço inox com lâmpada de LED, com 4 lâminas. N #, 2,3,4 ,5 curvas; Acompanha estojo.	UNIDADES	8
66	Poltrona reclinável Estrutura em Madeira de Eucalipto (Maior Resistência e Durabilidade)	UNIDADES	6
67	Cuba Rim de Inox 800 ml- material de aço inoxidável da marca ArtInox,	UNIDADES	30
68	Balança Digital portátil para controle de peso corporal com dimensões de 75 x 31 (mm) de visor, desligamento automático	UNIDADES	60
69	Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g,mm <sup>2</sup> , tolerância:	UNIDADES	3
70	Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional,	UNIDADES	6
71	Balança de Mamãe-Bebê – Balança com TARA, capacidade ate 200Kg, Portátil. Botão de TARA central. Para verificar o peso de Bebês ou qualquer objeto no colo	UNIDADES	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

72	Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 5 l.	UNIDADES	40
73	Lixeira, material: plástico polipropileno de alta resistência, capacidade: 30 l, tipo: com tampa e pedal acoplados, cor: branca	UNIDADES	80
74	Lixeira, material: plástico, capacidade: 35 l, tipo: tampa e pedal	UNIDADES	40
75	Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante	UNIDADES	60
76	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies	UNIDADES	20
77	Peças , acessórios equipamentos especializados, tipo 7: antropômetro, aplicação	UNIDADES	5
78	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox	UNIDADES	20
79	Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo.	UNIDADES	10
80	Maleta para transporte de equipamentos – Para transporte de equipamentos de avaliação física e nutricional.	UNIDADES	2
81	Nebulizador, tipo: central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios	UNIDADES	30
82	Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado	UNIDADES	10
83	Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v	UNIDADES	10
84	Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias	UNIDADES	10
85	Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm,	UNIDADES	20
86	Carro organizador 04 gavetas plástico - o gaveteiro vem com rodinhas, em plástico e com rodinha 3 gavetas	UNIDADES	8
87	Coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 3 l.	UNIDADES	70
88	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml	UNIDADES	25
89	Prancheta portátil, material: eucatex, comprimento: 360 mm, largura: 240 mm	UNIDADES	20
90	Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática	UNIDADES	5
91	Placa de Gelo artificial (GELOX) - Placa Gelo Artificial Rígido Reutilizável Com Embalagem De Polietileno Rígido resistente, São Congelados Em Freezer	UNIDADES	20
92	Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m3, capacidade: 18 l, características adicionais: tampa articulada, trinco	UNIDADES	7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

93	Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m3, capacidade: 40 l, características adicionais: tampa articulada, trinco	UNIDADES	4
94	Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°C) e externa (-50,+70°C) °c,	UNIDADES	20
95	Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l:	UNIDADES	20
96	Cilindro gás, material: aço carbono, capacidade armazenagem: 23 kg, tipo gás: dióxido de carbono, pressão teste: 200 bar., características adicionais:	UNIDADES	1
97	Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica.	UNIDADES	5
98	Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1	UNIDADES	5
99	Destilador água, capacidade: 50 l,h, voltagem: 220 v	UNIDADES	6
100	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 46, tipo uso: autoclavável	UNIDADES	50
101	Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico:	UNIDADES	5
102	Seladora embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual,	UNIDADES	10
103	Equipamento odontológico, tipo: ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material ponteira: aço inoxidável	UNIDADES	5
104	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml	UNIDADES	30
105	Câmara escura revelação raio x odontológico, material: plástico, uso: portátil	UNIDADES	5
106	Muleta, modelo: canadense, tipo: c, braçadeira articulada, apoio mão.	UNIDADES	10
107	Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão.	UNIDADES	10
108	Bengala, tipo: 4 apoios, material: alumínio e aço, tipo ponteira: com ponteira	UNIDADES	10
109	Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo:	UNIDADES	8
110	Eletrocardiografo digital - Eletrocardiógrafo, ECG equipamento que capta o potencial elétrico gerados pela atividade cardíaca e converte em registro gráfico	UNIDADES	1
111	Detector fetal digital: com dimensões aproximadas de 95 x 200 x 210 mm.	UNIDADES	16
112	Mesa mayo (auxiliar com bandeja inox) - mesa auxiliar de mayo c/ rodizio e bandeja em inox	UNIDADES	20
113	Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada,	UNIDADES	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.
3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.
4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.
5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

**CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

1. Os **materiais e equipamentos permanentes**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
  - a) os **materiais e equipamentos permanentes**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
  - b) quantidade entregue;
  - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
  - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

13  
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- b) compatibilidade dos **materiais e equipamentos permanentes** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
  - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
  - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

**CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA**

- 1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
- 2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

**CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO**

- 1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
- 2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
  - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
  - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

**CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 1. Requisitar o fornecimento dos **materiais e equipamentos permanentes**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

**CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14  
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos **materiais e equipamentos permanentes**, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 28 de novembro de 2023.



**José Rosalvo Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde



169  
/

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**

Processo Administrativo nº 11280010/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **23/01/2024 às 08:30**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **23/01/2024 às 09:30**;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 
- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. Esta licitação será composta de itens destinados participação **EXCLUSIVA** de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 5.1.2. Itens com **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, destinados participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

- 5.1.3. **Itens com COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - destinados à participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.**
- 5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.4.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 
- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Valor unitário;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
  - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
  - 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
  - 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.
- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
  - 8.28.2. por empresas brasileiras;
  - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. **APIM DE ANALISAR A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR QUE SEJA DISPONIBILIZADA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, A SER APRESENTADA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL**
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.5.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

177  
8

- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.
- 10.**
- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INABILITADO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO))
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- 10.1.4. **As consultas realizadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário.**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. **Documento oficial com foto do(s) sócio(s);**
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário registado na Junta comercial, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrativos contábeis do último exercício em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.
- 10.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.
- 10.10.4. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.
- 10.10.5. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço patrimonial, demonstrativos contábeis do último exercício e termos de abertura e encerramento encaminhados via SPED juntamente com recibo de entrega.
- 10.10.6. O prazo limite considerado para fechamento das demonstrações contábeis será o último dia do mês de abril do ano seguinte ao exercício a que se refira a escrituração.
- 10.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total arrematado

10.11. **Qualificação Técnica:**

- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 10.11.2. Para fins da comprovação de que trata o item 10.11.1, os atestados deverão, sob pena de inabilitação, dizer respeito a serviços/fornecimentos executados com os seguintes aspectos:
- 10.11.3. Fornecimento de produtos/execução de serviços similares e compatíveis, em quantidades e prazos com os descritos no Anexo I do edital;
- 10.11.4. **Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.**

10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

- 10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:
  - 10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,

em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação tem prazo de vigência até o final do exercício vigente, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

- 21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 21.1.1. Não assinar o contrato;
  - 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
  - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
  - 21.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
  - 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
  - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.1.9. Declarar informações falsas; e
  - 21.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002;
- 21.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
  - 21.2.2. Multa.
- 21.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 21.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 21.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 21.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada;
- 21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços

e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade;

- 21.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 23.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 23.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 23.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
  - 23.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata de registro de preços;
  - 23.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 18 de dezembro de 2023.

  
Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário de Administração

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

**CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA**

- 1 A aquisição desses itens se faz necessária para atender às demandas cotidianas das unidades básicas de saúde, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, bem como otimizar a eficiência das atividades desenvolvidas.

**CAPÍTULO III - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
  - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de CANAPI-AL;
  - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Saúde desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **materiais e equipamentos permanentes** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO IV - DAS QUANTIDADES**

1. As descrições dos **materiais e equipamentos permanentes** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
------	-----------	----------------	--------	-------------------------	----------------------



190  
x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

1	<b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>	Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v	UNIDADES	32	R\$ 3.320,50	R\$106.256,00
2	<b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b>	Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v	UNIDADES	10	R\$ 3.320,50	R\$33.205,00
3	<b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>	Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v	UNIDADES	23	R\$ 4.799,00	R\$110.377,00
4	<b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b>	Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v	UNIDADES	7	R\$ 4.799,00	R\$33.593,00
5	<b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>	Ar condicionado-comclimatização frio, com splitmínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.	UNIDADES	48	R\$ 2.600,00	R\$124.800,00
6	<b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b>	Ar condicionado-comclimatização frio, com splitmínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.	UNIDADES	15	R\$ 2.600,00	R\$39.000,00
7	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s,fio,	UNIDADES	5	R\$ 8.395,87	R\$41.979,35
8	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Geladeira 280 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,	UNIDADES	10	R\$ 2.748,97	R\$27.489,70
9	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Ventilador de teto- ventiladores de teto todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; 220volts, chave liga/desliga com reversão	UNIDADES	10	R\$ 319,83	R\$3.198,30
10	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Geladeira 240 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,	UNIDADES	20	R\$ 2.266,50	R\$45.330,00
11	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Ventilador de Coluna, 06 pás, com Controle de Velocidades, 40cm Preto ou branco	UNIDADES	45	R\$ 240,00	R\$10.800,00

12	<b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>	Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável	UNIDADES	4	R\$ 20.155,28	R\$80.621,12
13	<b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b>	Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável	UNIDADES	1	R\$ 20.155,28	R\$20.155,28
14	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Ventilador coluna 60cm, classe A Procel: Em consumo energia Chave de controle eletrônica	UNIDADES	30	R\$ 280,20	R\$8.406,00
15	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Ventilador de Mesa 40cm, 220w, 06 pás, 3 opções de velocidade,	UNIDADES	40	R\$ 195,85	R\$7.834,00
16	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Armário escritório, material: madeira mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, revestimento: laminado melamínico, largura:	UNIDADES	70	R\$ 592,68	R\$41.487,60
17	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Armário vitrine com 02 (duas) portas, com estrutura em aço, cantoneira de 1" x 1/8" de espessura com cantos arredondados;teto	UNIDADES	42	R\$ 1.195,37	R\$50.205,54
18	<b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>	Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,	UNIDADES	63	R\$ 1.306,00	R\$82.278,00
19	<b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b>	Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,	UNIDADES	20	R\$ 1.306,00	R\$26.120,00
20	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Cadeira executiva giratória cadeira executiva giratória sem braços, pés:rodízio sem p.u, braços: reguláveis ou não	UNIDADES	80	R\$ 599,19	R\$47.935,20
21	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Estação de trabalho- Estação trabalho, tipo: multifuncional c, painel divisor, componentes: 2 tampos multifuncionais,	UNIDADES	3	R\$ 1.063,28	R\$3.189,84
22	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Longarina 3 lugares- base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60 mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical	UNIDADES	60	R\$ 644,62	R\$38.677,20
23	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Longarina 4 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um	UNIDADES	80	R\$ 709,27	R\$56.741,60

		único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo				
24	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Longarina 5 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo	UNIDADES	40	R\$ 834,94	R\$33.397,60
25	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Mesa microcomputador- mesa mdp, laminado melamínico, 90x60x74cm (lxpxa), base monitor e teclado ajustável de 64 a 80.	UNIDADES	20	R\$ 524,31	R\$10.486,20
26	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Mesa redonda - 1,20m diâmetro, mesa redonda em mdf, com tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura, revestido em laminado	UNIDADES	20	R\$ 892,00	R\$17.840,00
27	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Birô em mdf cor branca especificações em mdf. altura:75cm; largura:120cm; profundidade: 60cm. pés: metalon 50x30. tampo: mdp. acabamento: fita de	UNIDADES	132	R\$ 460,00	R\$60.720,00
28	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Mesa de escritório - Mesa de escritório medindo 1,00m x 0,60m com 02 gavetas e chave, revestimento do tampo MDF	UNIDADES	70	R\$ 873,00	R\$61.110,00
29	<b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>	Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza.	UNIDADES	94	R\$ 668,27	R\$62.817,38
30	<b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b>	Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza.	UNIDADES	31	R\$ 668,27	R\$20.716,37
31	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior armário alto, semiaberto com portas de abrir, com chaves	UNIDADES	30	R\$ 589,83	R\$17.694,90
32	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Armário suspenso (armário de escritório) dimensões: altura: 55cm, largura: 133cm e profundidade: 46cm; cor a escolha da administração; 4 portas.	UNIDADES	55	R\$ 500,00	R\$27.500,00
33	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Birô 3 gavetas - birô mesa com 03 gavetas com correijas metálicas, chaves, cor cristal, mdf 15mm	UNIDADES	60	R\$ 400,00	R\$24.000,00
34	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, material tampo: post forming, revestimento tampo	UNIDADES	20	R\$ 484,10	R\$9.682,00



193  
8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

35	<b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>	Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço	UNIDADES	191	R\$ 478,02	R\$91.301,82
36	<b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b>	Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço	UNIDADES	63	R\$ 478,02	R\$30.115,26
37	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Cadeira giratória tipo diretor - com braços I: encosto: 0,47x 0,54 (Ixa) assento:0,48 x 0,44 (Ixp) altura do encosto com relação ao chão: min 0,98 max.	UNIDADES	60	R\$ 751,63	R\$45.097,80
38	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Cadeira giratória tipo presidente - com braços e revestimento em couro sintético, regulável com braços em aço.	UNIDADES	50	R\$ 953,70	R\$47.685,00
39	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Mesa de reunião redonda medidas 140cm - mesa de reunião redonda com tampo em madeira aglomerada medidas aproximadas de 25mm de espessura	UNIDADES	10	R\$ 892,00	R\$8.920,00
40	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Mesa de apoio para impressora - mesa cor cristal, mdf 15mm, dimensão: 60x45x74 cm tampo fórmica, estrutura em aço carbono, com tubo retangular	UNIDADES	38	R\$ 234,25	R\$8.901,50
41	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Conjunto de mesa com 4 cadeiras em aço carbono; tampo em granito ; mesa suporta 50 quilos distribuídos pelo tampo	UNIDADES	45	R\$ 1.383,00	R\$62.235,00
42	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Mesa auxiliar em aço; peso: 6kg; pés tubulares 3/4 em pintura epóxi com ponteira, tampo e prateleira em pintura epóxi;	UNIDADES	30	R\$ 342,73	R\$10.281,90
43	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Carrinho de curativo; armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inox	UNIDADES	20	R\$ 1.174,77	R\$23.495,40
44	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Quadro branco (1,5mx1,20m) chapa de fibra de madeira (reflorestada) de 3mm revestida com pintura branca vitrificada brilhante.	UNIDADES	25	R\$ 457,50	R\$11.437,50
45	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Mural (1,0mx0,60m) feltro verde; chapa de fibra po triplex, chapada de fibra de madeira reflorestada 3 mm; moldura em alumínio anodizado natural;	UNIDADES	30	R\$ 112,00	R\$3.360,00
46	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 99 cm, profundidade: 27	UNIDADES	52	R\$ 388,82	R\$20.218,64

		cm, cor: cinza, características adicionais: com 54 gavetas nº 05				
47	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Estante metálica, material: aço, altura: 120 cm, largura: 101 cm, und 34 profundidade: 35,50 cm, cor: cinza, características adicionais: com 49 gavetas	UNIDADES	20	R\$ 400,00	R\$8.000,00
48	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 95 cm, profundidade: 34 cm, cor: cinza,	UNIDADES	20	R\$ 420,83	R\$8.416,60
49	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Estante metálica, material: aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,30 m	UNIDADES	20	R\$ 437,70	R\$8.754,00
50	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Arquivo escritório, material: chapa aço 24 , 26, acabamento superficial: pintura eletrostática	UNIDADES	55	R\$ 864,85	R\$47.566,75
51	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Estante metálica, material: aço inox aisi 304, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm,	UNIDADES	20	R\$ 485,24	R\$9.704,80
52	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Armário de aço de 1,80 até 2,10 m, com 2 portas, com puxadores , com fechadura com duas chaves, sendo uma reserva, com 4 prateleiras no mínimo.	UNIDADES	30	R\$ 1.300,00	R\$39.000,00
53	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Projektor multimídia 3.500 lumens - resolução nativa mínima wxga (1024 x 768); tecnologia 3lcd; compatibilidade com vga e hdmi	UNIDADES	2	R\$ 3.499,00	R\$6.998,00
54	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Televisor 32 tipo smart tv cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design slim; visor full hd com resolução de imagem 1366 x 768 (hd) ou superior; áudio	UNIDADES	22	R\$ 1.078,89	R\$23.735,58
55	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Televisor 50 tipo smart tv cor preta, tela plana de led com tamanho mínimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k)	UNIDADES	15	R\$ 2.457,31	R\$36.859,65
56	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Tela de projeção retrátil - com tripé de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico;	UNIDADES	1	R\$ 588,95	R\$588,95
57	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Seladora para Papel Grau cirúrgico, confeccionada em aço- carbono, Possui controle automático de temperatura	UNIDADES	15	R\$ 2.401,51	R\$36.022,65
58	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Escadinha de Ferro com 02 degraus, confeccionado em açosmaltado tubular, c/ acabamento em pintura através de sistema eletrostático epóxi	UNIDADES	45	R\$ 242,40	R\$10.908,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

59	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Mesa ginecológica em inox com leito estofado com porta-coxa e pés tubulares de 1.1/4	UNIDADES	10	R\$ 1.841,00	R\$18.410,00
60	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Autoclave 30 litros com painel digital alfanumérico com tecnologialcd (led custom display) com instruções, pressostato digital.	UNIDADES	10	R\$ 4.593,67	R\$45.936,70
61	<b>Cota de 75% - Ampla Concorrência</b>	Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;	UNIDADES	109	R\$ 1.610,50	R\$175.544,50
62	<b>Cota de 25% - Reservada para ME/EPP</b>	Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;	UNIDADES	36	R\$ 1.610,50	R\$57.978,00
63	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Foco luz led clínico e ginecológico com lâmpada de led 6w; bivolts botão liga/desliga	UNIDADES	15	R\$ 498,93	R\$7.483,95
64	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 300Kg Ref.: BK300F AN - BK-F/FA - Fonte automática Full Range externa	UNIDADES	16	R\$ 1.470,91	R\$23.534,56
65	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 200Kg - Fonte automática Full Range externa. Display de LED vermelho	UNIDADES	15	R\$ 1.464,99	R\$21.974,85
66	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Balança fixa pediátrica com infantometroModelo: elp-25bbbc (elp25bb-b-c divisão	UNIDADES	29	R\$ 1.115,37	R\$32.345,73
67	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Biombo hospitalar triplo esmaltado fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, o biombo da Indusfort possui tamanho triplo	UNIDADES	60	R\$ 861,75	R\$51.705,00
68	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Suporte de Braço para Injeção e Coleta de Sangue; Tamanho: Regulagem de altura (75 à 120cm). Dimensões do apoio: 20x16cm	UNIDADES	35	R\$ 318,00	R\$11.130,00
69	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Suporte De Soro De Inox com Rodízios de aço inoxidávelEspecificações Técnicas: Altura Fixa; 4 Pés	UNIDADES	40	R\$ 325,80	R\$13.032,00
70	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Cadeira mocho utilizada em Ambientes Corporativos, Clínicas,UND Estética, Odontologia.	UNIDADES	15	R\$ 330,00	R\$4.950,00
71	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Carrinho de limpeza hospitalar - Kits completos Doblô 20,um excelente investimento em sua qualidade de vida!	UNIDADES	22	R\$ 345,50	R\$7.601,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

72	Exclusivo para ME/EPP	Otoscópio TK Missouri possui dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado	UNIDADES	15	R\$ 363,99	R\$5.459,85
73	Exclusivo para ME/EPP	Laringoscópio em aço inox com lâmpada de LED, com 4 lâminas. N #, 2,3,4 ,5 curvas; Acompanha estojo.	UNIDADES	8	R\$ 646,25	R\$5.170,00
74	Exclusivo para ME/EPP	Poltrona reclinável Estrutura em Madeira de Eucalipto (Maior Resistência e Durabilidade)	UNIDADES	6	R\$ 930,00	R\$5.580,00
75	Exclusivo para ME/EPP	Cuba Rim de Inox 800 ml- material de aço inoxidável da marca ArtInox,	UNIDADES	30	R\$ 70,48	R\$2.114,40
76	Exclusivo para ME/EPP	Balança Digital portátil para controle de peso corporal com dimensões de 75 x 31 (mm) de visor, desligamento automático	UNIDADES	60	R\$ 72,00	R\$4.320,00
77	Exclusivo para ME/EPP	Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g,mm <sup>2</sup> , tolerância:	UNIDADES	3	R\$ 300,00	R\$900,00
78	Exclusivo para ME/EPP	Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional,	UNIDADES	6	R\$ 8.762,59	R\$52.575,54
79	Exclusivo para ME/EPP	Balança de Mamãe-Bebê – Balança com TARA, capacidade ate 200Kg, Portátil. Botão de TARA central. Para verificar o peso de Bebês ou qualquer objeto no colo	UNIDADES	50	R\$ 615,00	R\$30.750,00
80	Exclusivo para ME/EPP	Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 5 l.	UNIDADES	40	R\$ 79,75	R\$3.190,00
81	Exclusivo para ME/EPP	Lixeira, material: plástico polipropileno de alta resistência, capacidade: 30 l, tipo: com tampa e pedal acoplados, cor: branca	UNIDADES	80	R\$ 61,07	R\$4.885,60
82	Exclusivo para ME/EPP	Lixeira, material: plástico, capacidade: 35 l, tipo: tampa e pedal	UNIDADES	40	R\$ 76,75	R\$3.070,00
83	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante	UNIDADES	45	R\$ 2.071,11	R\$93.199,95
84	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante	UNIDADES	15	R\$ 2.071,11	R\$31.066,65
85	Exclusivo para ME/EPP	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies	UNIDADES	20	R\$ 142,47	R\$2.849,40

107  
x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

86	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Peças , acessórios equipamentos especializados, tipo 7: antropômetro, aplicação	UNIDADES	5	R\$ 315,30	R\$1.576,50
87	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox	UNIDADES	20	R\$ 35,29	R\$705,80
88	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo.	UNIDADES	10	R\$ 66,75	R\$667,50
89	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Maleta para transporte de equipamentos – Para transporte de equipamentos de avaliação física e nutricional.	UNIDADES	2	R\$ 379,00	R\$758,00
90	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Nebulizador, tipo: central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios	UNIDADES	30	R\$ 1.931,50	R\$57.945,00
91	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado	UNIDADES	10	R\$ 401,28	R\$4.012,80
92	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v	UNIDADES	10	R\$ 302,85	R\$3.028,50
93	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias	UNIDADES	10	R\$ 1.165,80	R\$11.658,00
94	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm,	UNIDADES	20	R\$ 319,35	R\$6.387,00
95	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Carro organizador 04 gavetas plástico - o gaveteiro vem com rodinhas, em plástico e com rodinha 3 gavetas	UNIDADES	8	R\$ 196,66	R\$1.573,28
96	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 3 l.	UNIDADES	70	R\$ 7,78	R\$544,60
97	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml	UNIDADES	25	R\$ 8,80	R\$220,00
98	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Prancheta portátil, material: eucatex, comprimento: 360 mm, largura: 240 mm	UNIDADES	20	R\$ 11,64	R\$232,80
99	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática	UNIDADES	5	R\$ 10.000,00	R\$50.000,00
100	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Placa de Gelo artificial (GELOX) - Placa Gelo Artificial Rígido Reutilizável Com Embalagem De Polietileno Rígido resistente, São Congelados Em Freezer	UNIDADES	20	R\$ 10,90	R\$218,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

101	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m3, capacidade: 18 l, características adicionais: tampa articulada, trinco	UNIDADES	7	R\$ 170,42	R\$1.192,94
102	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m3, capacidade: 40 l, características adicionais: tampa articulada, trinco	UNIDADES	4	R\$ 217,53	R\$870,12
103	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°C) e externa (-50,+70°C) °C,	UNIDADES	20	R\$ 114,39	R\$2.287,80
104	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l:	UNIDADES	20	R\$ 660,00	R\$13.200,00
105	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Cilindro gás, material: aço carbono, capacidade armazenagem: 23 kg, tipo gás: dióxido de carbono, pressão teste: 200 bar., características adicionais:	UNIDADES	1	R\$ 1.700,00	R\$1.700,00
106	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica.	UNIDADES	5	R\$ 826,00	R\$4.130,00
107	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1	UNIDADES	5	R\$ 1.100,00	R\$5.500,00
108	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Destilador água, capacidade: 50 l,h, voltagem: 220 v	UNIDADES	6	R\$ 2.052,22	R\$12.313,32
109	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 46, tipo uso: autoclavável	UNIDADES	50	R\$ 100,00	R\$5.000,00
110	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico:	UNIDADES	5	R\$ 668,03	R\$3.340,15
111	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Seladora embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual,	UNIDADES	10	R\$ 269,89	R\$2.698,90
112	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Equipamento odontológico, tipo: ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material ponteira: aço inoxidável	UNIDADES	5	R\$ 450,00	R\$2.250,00
113	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml	UNIDADES	30	R\$ 48,29	R\$1.448,70
114	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Câmara escura revelação raio x odontológico, material: plástico, uso: portátil	UNIDADES	5	R\$ 299,41	R\$1.497,05

115	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Muleta, modelo: canadense, tipo: c, braçadeira articulada, apoio mão.	UNIDADES	10	R\$ 102,25	R\$1.022,50
116	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão.	UNIDADES	10	R\$ 84,13	R\$841,30
117	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Bengala, tipo: 4 apoios, material: alumínio e aço, tipo ponteira: com ponteira	UNIDADES	10	R\$ 114,75	R\$1.147,50
118	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo:	UNIDADES	8	R\$ 246,72	R\$1.973,76
119	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Eletrocardiografo digital - Eletrocardiógrafo, ECG equipamento que capta o potencial elétrico gerados pela atividade cardíaca e converte em registro gráfico	UNIDADES	1	R\$ 6.325,33	R\$6.325,33
120	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Detector fetal digital: com dimensões aproximadas de 95 x 200 x 210 mm.	UNIDADES	16	R\$ 1.154,50	R\$18.472,00
121	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Mesa mayo (auxiliar com bandeja inox) - mesa auxiliar de mayo c/ rodizio e bandeja em inox	UNIDADES	20	R\$ 629,52	R\$12.590,40
122	<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada,	UNIDADES	1	R\$ 2.442,22	R\$2.442,22

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

1. Os **materiais e equipamentos permanentes**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os **materiais e equipamentos permanentes**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos **materiais e equipamentos permanentes** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

#### **CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

#### **CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

#### **CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

#### **CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Requisitar o fornecimento dos **materiais e equipamentos permanentes**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos **materiais e equipamentos permanentes**, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 28 de novembro de 2023.

**José Rosalvo Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado de .....neste ato representado por seu administrador o Srº .....inscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **XXXXXXXXXX** doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de xxx (xxx) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no localxx
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s),



comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **xxx (xxx) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de xx (xxx) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

**e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.**

**f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:**

**f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**

**f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**

**f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**

**g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de xxx (xxx) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.**

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a) advertência;**

**b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);**

**c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);**

**d) multa de até 5% (cinco por cento);**

**e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;**

**f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.**

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

**a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);**

**b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);**

209  
2

- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXX  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor Beneficiário

211  
/

**ANEXO III A**

**PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº --/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>			<b>e-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Local, ..... de .....de 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

**OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.**

212  
4

**ANEXO III B**

**CADASTRO DE RESERVA**

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

**1ª CLASSIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Canapi/AL.

**ANEXO \_\_\_\_\_**

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>			<b>e-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius José Mariano de Lima, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
  - 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.



- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues no local  
XX.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo

- ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o

cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
  - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
  - 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
  - 11.1.1. Advertência formal;
  - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
  - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
  - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
  - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;

- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;  
e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

220  
+

- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;  
ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;



221  
Z

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.e024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratante  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**  
Interveniente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)

**GESTOR DO CONTRATO**  
Cargo  
CPF/RG

**EMPRESA [Razão Social da Empresa]**  
Contratada  
Representante legal: [nome completo]



**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.**Tipo: **Menor preço.**Data e hora da sessão de disputa: **16/01/2024, às 11:00h** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Givaldo Inacio Dos Santos

**Código Identificador:**63521ECE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.**Tipo: **Menor preço.**Data e hora da sessão de disputa: **18/01/2024, às 09:30h** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023.

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**

regoeiro

**Publicado por:**

Givaldo Inacio Dos Santos

**Código Identificador:**A9E2E64A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**Tipo: **Menor preço.**Data e hora da sessão de disputa: **23/01/2024, às 09:30** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Givaldo Inacio Dos Santos

**Código Identificador:**63DE2FD5**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, importando o mesmo o valor total de R\$ 50.055,00 (cinquenta mil e cinquenta e cinco reais). Carneiros(AL), 22 de dezembro de 2023.**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 – DL  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE. VALOR GLOBAL: R\$ 50.055,00 (cinquenta mil e cinquenta e cinco reais). DATA CONTRATO: 26/12/2023. VALIDADE: 26/02/2024. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Wellington Klebson de Melo Oliveira-Representante Legal, pela Contratada. Carneiros(AL), 26 de dezembro de 2023.**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arnaldo de Araujo Alecio

**Código Identificador:**3BBD7723**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 05.980.425/0001-28, importando o mesmo o valor total de R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). Carneiros(AL), 22 de dezembro de 2023.**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 – DL  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 05.980.425/0001-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. VALOR GLOBAL: R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). DATA CONTRATO: 26/12/2023. VALIDADE: 26/02/2024. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II

223  
f

modernização administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 16/01/2024, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023  
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES (STFC E SCM) PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE REDE DE VOZ E DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 16/01/2024, às 11:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023  
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 18/01/2024, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023  
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 23/01/2024, às 09:30 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023  
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023**

Proc. Admin. 1214011.2023. Tipo menor preço global. Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia, visando a serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município, a saber: Trechos 01, 02 e 03 da Avenida Antônio Pereira Florentino, Ruas projetadas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizadas no Conjunto Manoel Tenório, conforme Edital. Sessão: 16/01/2024, às 10h, na sala de reuniões da Prefeitura, rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro. Edital na Prefeitura das 08h às 12h, ou via Email: [cpchapreta@gmail.com](mailto:cpchapreta@gmail.com), até o penúltimo dia anterior à data para realização do Certame.

JOSÉ CÍCERO CORREIA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 4/2023**

O MUNICÍPIO DE CORUIPE, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação (COPEL), torna público que realizará a CONCORRÊNCIA n.º 004/2023, processo administrativo n.º 0016156/2023, do tipo menor preço global, no regime de execução de empreitada por preços unitários, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura da orla da Lagoa do Pau, no município de Coruripe/AL, para fins de atendimento ao Contrato de Repasse nº 939468/2022/MTUR/CAIXA, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo. Data da sessão de abertura da licitação: 19/02/2024, às 09:30h - horário de Brasília. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Coruripe-AL, localizado na Rua Lindolfo Simões, nº 431, Centro, CEP: 57.230-000, Coruripe-AL. Para informações e obtenção gratuita do Edital vide o endereço eletrônico: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail [superintendencialicitacao@semad.coruripe.al.gov.br](mailto:superintendencialicitacao@semad.coruripe.al.gov.br).

Coruripe/AL, 27 de dezembro de 2023.  
CECÍLIA ATAÍDE GONÇALVES COSTA  
Presidente da COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

Processo nº 1000.012011.2023  
Tipo: Empreitada de menor Preço Global.  
Construção de Construção de Quadra de Esportes no Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital.  
Sessão iniciada no dia 26 de dezembro de 2023 e finalizada no dia 28 de dezembro de 2023.  
Empresa Vencedora: MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 07.343.582/0001-58  
A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE: 449.662,47 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023**

Processo n.º 0500.012826/2023  
Tipo: Menor Preço por item  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.  
Data de realização: 22 de fevereiro de 2024 às 08:00h.  
Informações: [cpldelmiro@outlook.com](mailto:cpldelmiro@outlook.com)

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - UASG 982755**

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração dos processos licitatórios conforme a seguir:  
Pregão Eletrônico nº 024/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS).  
Data: 16/01/2024, às 10h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E eventual aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
Data: 17/01/2024, às 10h00min.  
Pregão Eletrônico nº 026/2023. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de FARDAMENTOS.  
Data: 18/01/2024, às 10h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.  
Data: 18/01/2024, às 14h00min  
Local: Portal de Compras do Governo Federal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no site [www.flexeiras.al.gov.br](http://www.flexeiras.al.gov.br) ou ainda pelo e-mail [licitacao@flexeiras.al.gov.br](mailto:licitacao@flexeiras.al.gov.br).

Flexeiras 28 de dezembro de 2023.  
AMBROZIO LISBOA JUNIOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

Processo administrativo nº 2369/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 036/2023. Tipo: Menor Preço por item.  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios COM TESTE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante sistema de registro de preços.  
Data de realização: 15 de janeiro de 2024, às 09h e 30min;  
Processo Administrativo nº 1902/2023

Girau do Ponciano/AL, 28 de dezembro de 2023.  
GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino do Município de Girau do Ponciano/AL (alimentação escolar).  
Data de realização: 22 de janeiro de 2024, às 09h e 30min;  
Processo Administrativo nº 1979/2023

Girau do Ponciano/AL, 28 de dezembro de 2023.  
GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023**

Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que não necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino do Município de Girau do Ponciano/AL (alimentação escolar).  
Data da Realização: 23 de janeiro de 2024, às 09h e 30min.  
Disponibilidade dos editais: endereço eletrônico: <http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/> ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciar junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações por e-mail: [cpl.girau@gmail.com](mailto:cpl.girau@gmail.com).  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 28 de dezembro de 2023.  
GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 1886

Data: 18/JAN/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 47/2023

Ano: 2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE SAÚDE

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

95598d35bb842f93f890b2f7c2394454.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI



NOTÍCIAS | CONTATO | SITEMAP

©Todos os direitos reservados - 2024

3161  
R

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023  
Processo Administrativo Nº 11280010/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 30/12/2023 06:47:21

TOTAL DO PROCESSO: 1.471.358,20

**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** 36.521.392/0001-81 181.272,58

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 131 Lance: 1.682,06 **Total: 53.825,92**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: ACST12FIR402+ACST12FER402

Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v

Quantidade: 32 Val. Ref.: 3.320,50 **Valor Unit.: 1.682,06** Total Item: 53.825,92

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 116 Lance: 2.407,26 **Total: 55.366,98**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: ACS18FIR402+ACS18FER402

Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v

Quantidade: 23 Val. Ref.: 4.799,00 **Valor Unit.: 2.407,26** Total Item: 55.366,98

**LOTE 5** Quant.: 1 Num: 075 Lance: 1.501,66 **Total: 72.079,68**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: ACST9FIR402+ACST9FER402

Descrição: Ar condicionado-comclimatização frio, com splitmínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.

Quantidade: 48 Val. Ref.: 2.600,00 **Valor Unit.: 1.501,66** Total Item: 72.079,68

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** 45.329.312/0001-81 87.008,02

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 092 Lance: 1.682,06 **Total: 16.820,60**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: ACST12FIR402+ACST12FER402

Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v

Quantidade: 10 Val. Ref.: 3.320,50 **Valor Unit.: 1.682,06** Total Item: 16.820,60

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 033 Lance: 2.407,26 **Total: 16.850,82**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: ACS18FIR402+ACS18FER402

Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v

Quantidade: 7 Val. Ref.: 4.799,00 **Valor Unit.: 2.407,26** Total Item: 16.850,82

**LOTE 6** Quant.: 1 Num: 049 Lance: 1.501,66 **Total: 22.524,90**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: ACST9FIR402+ACST9FER402

Descrição: Ar condicionado-comclimatização frio, com splitmínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 2.600,00 **Valor Unit.: 1.501,66** Total Item: 22.524,90

**MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 4.825,74	<b>Total: 24.128,70</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AGRATTO	Modelo: LCS30FI-02I+LCS30FE-02I	
Descrição: Ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s,fio,				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 8.395,87	<b>Valor Unit.: 4.825,74</b>	Total Item: 24.128,70	
<b>LOTE 104</b>	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 334,15	<b>Total: 6.683,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: VENTISOL/AGRATTO	Modelo: MOD BEM 03	
Descrição: Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l:				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 660,00	<b>Valor Unit.: 334,15</b>	Total Item: 6.683,00	
<b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>			<b>40.061.199/0001-82</b>	<b>135.140,36</b>
<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 2.474,07	<b>Total: 24.740,70</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ESMALTEC	Modelo: RCR34	
Descrição: Geladeira 280 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 2.748,97	<b>Valor Unit.: 2.474,07</b>	Total Item: 24.740,70	
<b>LOTE 41</b>	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 1.244,70	<b>Total: 56.011,50</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: SIENA MOVEIS	Modelo: CONJ MESA 4 CAD GRANITO	
Descrição: Conjunto de mesa com 4 cadeiras em aço carbono; tampo em granito ; mesa suporta 50 quilos distribuidos pelo tampo				
Quantidade: 45	Val. Ref.: 1.383,00	<b>Valor Unit.: 1.244,70</b>	Total Item: 56.011,50	
<b>LOTE 45</b>	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 100,80	<b>Total: 3.024,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MADEMASTER	Modelo: QUADRO MURAL 100X60	
Descrição: Mural (1,0mx0,60m) feltro verde; chapa de fibra po triplex, chapada de fibra de madeira reflorestada 3 mm; moldura em alumínio anodizado natural;				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 112,00	<b>Valor Unit.: 100,80</b>	Total Item: 3.024,00	
<b>LOTE 51</b>	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 436,72	<b>Total: 8.734,40</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AMAPA	Modelo: DUPLA FLEX	
Descrição: Estante metálica, material: aço inox aisi 304, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm,				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 485,24	<b>Valor Unit.: 436,72</b>	Total Item: 8.734,40	
<b>LOTE 54</b>	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 971,00	<b>Total: 21.362,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AOC	Modelo: 32S5195	
Descrição: Televisor 32 tipo smart tv cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design slim; visor full hd com resolução de imagem 1366 x 768 (hd) ou superior; áudio				
Quantidade: 22	Val. Ref.: 1.078,89	<b>Valor Unit.: 971,00</b>	Total Item: 21.362,00	
<b>LOTE 56</b>	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 530,06	<b>Total: 530,06</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MULTI	Modelo: AC354	
Descrição: Tela de projeção retrátil - com tripé de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico;				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 588,95	<b>Valor Unit.: 530,06</b>	Total Item: 530,06	
<b>LOTE 71</b>	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 310,95	<b>Total: 6.840,90</b>

**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
**CANAPI-AL**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: BRALIMPIA      Modelo: CARRINHO LIMPEZA  
Descrição: Carrinho de limpeza hospitalar - Kits completos Doblô 20, um excelente investimento em sua qualidade de vida!  
Quantidade: 22      Val. Ref.: 345,50      **Valor Unit.: 310,95**      Total Item: 6.840,90

**LOTE 80**      Quant.: 1      Num: 111      Lance: 71,78      **Total: 2.871,20**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: BRINOX      Modelo: LIXEIRA INOX 5L  
Descrição: Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 5 l.  
Quantidade: 40      Val. Ref.: 79,75      **Valor Unit.: 71,78**      Total Item: 2.871,20

**LOTE 82**      Quant.: 1      Num: 054      Lance: 69,08      **Total: 2.763,20**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: SANREMO      Modelo: LIXEIRA PLASTICO 35L  
Descrição: Lixeira, material: plástico, capacidade: 35 l, tipo: tampa e pedal  
Quantidade: 40      Val. Ref.: 76,75      **Valor Unit.: 69,08**      Total Item: 2.763,20

**LOTE 95**      Quant.: 1      Num: 018      Lance: 196,66      **Total: 1.573,28**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: AGRAPLAST      Modelo: CARRO ORGANIZADOR 3 GAV  
Descrição: Carro organizador 04 gavetas plástico - o gaveteiro vem com rodinhas, em plástico e com rodinha 3 gavetas  
Quantidade: 8      Val. Ref.: 196,66      **Valor Unit.: 196,66**      Total Item: 1.573,28

**LOTE 97**      Quant.: 1      Num: 046      Lance: 7,92      **Total: 198,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: NEW      Modelo: BORRIFADOR 500ML  
Descrição: Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml  
Quantidade: 25      Val. Ref.: 8,80      **Valor Unit.: 7,92**      Total Item: 198,00

**LOTE 98**      Quant.: 1      Num: 048      Lance: 11,64      **Total: 232,80**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: WALEU      Modelo: PRANCHETA PORTÁTIL  
Descrição: Prancheta portátil, material: eucatex, comprimento: 360 mm, largura: 240 mm  
Quantidade: 20      Val. Ref.: 11,64      **Valor Unit.: 11,64**      Total Item: 232,80

**LOTE 100**      Quant.: 1      Num: 036      Lance: 10,90      **Total: 218,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: GELOX      Modelo: PLACA GELO  
Descrição: Placa de Gelo artificial (GELOX) - Placa Gelo Artificial Rígido Reutilizável Com Embalagem De Polietileno Rígido resistente, São Congelados Em Freezer  
Quantidade: 20      Val. Ref.: 10,90      **Valor Unit.: 10,90**      Total Item: 218,00

**LOTE 102**      Quant.: 1      Num: 116      Lance: 195,78      **Total: 783,12**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: MOR      Modelo: CAIXA TÉRMICA 40L  
Descrição: Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m3, capacidade: 40 l, características adicionais: tampa articulada, trinco  
Quantidade: 4      Val. Ref.: 217,53      **Valor Unit.: 195,78**      Total Item: 783,12

**LOTE 109**      Quant.: 1      Num: 101      Lance: 90,00      **Total: 4.500,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: GOLGRAN      Modelo: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO °46  
Descrição: Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 46, tipo uso: autoclavável

3164  
R

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Quantidade: 50 Val. Ref.: 100,00 Valor Unit.: 90,00 Total Item: 4.500,00

**LOTE 116** Quant.: 1 Num: 103 Lance: 75,72 **Total: 757,20**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: INDAIA Modelo: MULETA AXILIAR

Descrição: Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 84,13 Valor Unit.: 75,72 Total Item: 757,20

**R&A ELETROELETRONICO LTDA** 24.112.017/0001-07 **21.779,60**

**LOTE 9** Quant.: 1 Num: 030 Lance: 160,00 **Total: 1.600,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VENTISOL Modelo: VENTILADOR TETO 3 PAS

Descrição: Ventilador de teto- ventiladores de teto todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; 220volts, chave liga/desliga com reversão

Quantidade: 10 Val. Ref.: 319,83 Valor Unit.: 160,00 Total Item: 1.600,00

**LOTE 11** Quant.: 1 Num: 078 Lance: 164,00 **Total: 7.380,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VENTISOL Modelo: VENTILADOR COLUNA 40CM PRETO

Descrição: Ventilador de Coluna, 06 pás, com Controle de Velocidades, 40cm Preto ou branco

Quantidade: 45 Val. Ref.: 240,00 Valor Unit.: 164,00 Total Item: 7.380,00

**LOTE 14** Quant.: 1 Num: 037 Lance: 240,00 **Total: 7.200,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VENTISOL Modelo: VENTILADOR DE COLUNA 60CM

Descrição: Ventilador coluna 60cm, classe A Procel: Em consumo energia Chave de controle eletrônica

Quantidade: 30 Val. Ref.: 280,20 Valor Unit.: 240,00 Total Item: 7.200,00

**LOTE 15** Quant.: 1 Num: 058 Lance: 139,99 **Total: 5.599,60**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VENTISOL Modelo: VENTILADOR DE MESA 40CM 6PAS

Descrição: Ventilador de Mesa 40cm, 220w, 06 pás, 3 opções de velocidade,

Quantidade: 40 Val. Ref.: 195,85 Valor Unit.: 139,99 Total Item: 5.599,60

**SUPERAR LTDA** 13.482.516/0001-61 **39.600,00**

**LOTE 10** Quant.: 1 Num: 107 Lance: 1.980,00 **Total: 39.600,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: CONSUL Modelo: CRA30

Descrição: Geladeira 240 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,

Quantidade: 20 Val. Ref.: 2.266,50 Valor Unit.: 1.980,00 Total Item: 39.600,00

**ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** 81.618.753/0001-67 **39.184,00**

**LOTE 12** Quant.: 1 Num: 066 Lance: 9.796,00 **Total: 39.184,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável

Quantidade: 4 Val. Ref.: 20.155,28 Valor Unit.: 9.796,00 Total Item: 39.184,00

**LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** 37.000.324/0001-30 **11.150,00**

**LOTE 13** Quant.: 1 Num: 129 Lance: 11.150,00 **Total: 11.150,00**

**MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: CSV280      Modelo: ELBER  
Descrição: Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável  
Quantidade: 1      Val. Ref.: 20.155,28      **Valor Unit.: 11.150,00**      Total Item: 11.150,00

**UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**      **46.235.001/0001-16**      **514.149,00**  
**HOSPITALARES LTDA**

**LOTE 16**      Quant.: 1      Num: 092      Lance: 410,00      **Total: 28.700,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: AE  
Descrição: Armário escritório, material: madeira mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, revestimento: laminado melamínico, largura:  
Quantidade: 70      Val. Ref.: 592,68      **Valor Unit.: 410,00**      Total Item: 28.700,00

✓ **LOTE 18**      Quant.: 1      Num: 136      Lance: 425,00      **Total: 26.775,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: AV  
Descrição: Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,  
Quantidade: 63      Val. Ref.: 1.306,00      **Valor Unit.: 425,00**      Total Item: 26.775,00

**LOTE 19**      Quant.: 1      Num: 066      Lance: 425,00      **Total: 8.500,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: AA  
Descrição: Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,  
Quantidade: 20      Val. Ref.: 1.306,00      **Valor Unit.: 425,00**      Total Item: 8.500,00

**LOTE 20**      Quant.: 1      Num: 064      Lance: 349,00      **Total: 27.920,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: CE  
Descrição: Cadeira executiva giratória cadeira executiva giratória sem braços, pés:rodízio sem p.u, braços: reguláveis ou não  
Quantidade: 80      Val. Ref.: 599,19      **Valor Unit.: 349,00**      Total Item: 27.920,00

✓ **LOTE 21**      Quant.: 1      Num: 073      Lance: 579,00      **Total: 1.737,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: ET  
Descrição: Estação de trabalho- Estação trabalho, tipo: multifuncional c, painel divisor, componentes: 2 tampos multifuncionais,  
Quantidade: 3      Val. Ref.: 1.063,28      **Valor Unit.: 579,00**      Total Item: 1.737,00

**LOTE 23**      Quant.: 1      Num: 126      Lance: 305,00      **Total: 24.400,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: L4  
Descrição: Longarina 4 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo  
Quantidade: 80      Val. Ref.: 709,27      **Valor Unit.: 305,00**      Total Item: 24.400,00

**LOTE 24**      Quant.: 1      Num: 148      Lance: 395,00      **Total: 15.800,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: L5  
Descrição: Longarina 5 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo  
Quantidade: 40      Val. Ref.: 834,94      **Valor Unit.: 395,00**      Total Item: 15.800,00

**LOTE 25**      Quant.: 1      Num: 003      Lance: 210,00      **Total: 4.200,00**



3166  
R

**MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: MM
Descrição: Mesa microcomputador- mesa mdp, laminado melamínico, 90x60x74cm (lxpxa) , base monitor e teclado ajustável de 64 a 80.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 524,31	Valor Unit.: 210,00	Total Item: 4.200,00
<b>LOTE 26</b>	Quant.: 1	Num: 085 Lance: 389,00	<b>Total: 7.780,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: MR 120
Descrição: Mesa redonda - 1,20m diâmetro, mesa redonda em mdf, com tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura, revestido em laminado			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 892,00	Valor Unit.: 389,00	Total Item: 7.780,00
<b>LOTE 27</b>	Quant.: 1	Num: 090 Lance: 210,00	<b>Total: 27.720,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: BIRO
Descrição: Birô em mdf cor branca especificações em mdf. altura: 75cm; largura: 120cm; profundidade: 60cm. pés: metalon 50x30. tampo: mdp. acabamento: fita de			
Quantidade: 132	Val. Ref.: 460,00	Valor Unit.: 210,00	Total Item: 27.720,00
<b>LOTE 28</b>	Quant.: 1	Num: 099 Lance: 210,00	<b>Total: 14.700,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: ME
Descrição: Mesa de escritório - Mesa de escritório medindo 1,00m x 0,60m com 02 gavetas e chave, revestimento do tampo MDF			
Quantidade: 70	Val. Ref.: 873,00	Valor Unit.: 210,00	Total Item: 14.700,00
<b>LOTE 30</b>	Quant.: 1	Num: 027 Lance: 475,00	<b>Total: 14.725,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: AR-2P
Descrição: Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza.			
Quantidade: 31	Val. Ref.: 668,27	Valor Unit.: 475,00	Total Item: 14.725,00
<b>LOTE 31</b>	Quant.: 1	Num: 138 Lance: 475,00	<b>Total: 14.250,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: ASEMI
Descrição: Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior armário alto, semiaberto com portas de abrir, com chaves			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 589,83	Valor Unit.: 475,00	Total Item: 14.250,00
<b>LOTE 32</b>	Quant.: 1	Num: 128 Lance: 380,00	<b>Total: 20.900,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: AS
Descrição: Armário suspenso (armário de escritório) dimensões: altura: 55cm, largura: 133cm e profundidade: 46cm; cor a escolha da administração; 4 portas.			
Quantidade: 55	Val. Ref.: 500,00	Valor Unit.: 380,00	Total Item: 20.900,00
<b>LOTE 33</b>	Quant.: 1	Num: 027 Lance: 272,00	<b>Total: 16.320,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: BIRO 3 G
Descrição: Birô 3 gavetas - birô mesa com 03 gavetas com corredeiras metálicas, chaves, cor cristal, mdf 15mm			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 400,00	Valor Unit.: 272,00	Total Item: 16.320,00
<b>LOTE 35</b>	Quant.: 1	Num: 076 Lance: 90,00	<b>Total: 17.190,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: FIXA

**MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Descrição: Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço

Quantidade: 191 Val. Ref.: 478,02 Valor Unit.: 90,00 Total Item: 17.190,00

**LOTE 36** Quant.: 1 Num: 048 Lance: 90,00 **Total: 5.670,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: FIXA

Descrição: Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço

Quantidade: 63 Val. Ref.: 478,02 Valor Unit.: 90,00 Total Item: 5.670,00

**LOTE 38** Quant.: 1 Num: 042 Lance: 559,00 **Total: 27.950,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PRES

Descrição: Cadeira giratória tipo presidente - com braços e revestimento em couro sintético, regulável com braços em aço.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 953,70 Valor Unit.: 559,00 Total Item: 27.950,00

**LOTE 40** Quant.: 1 Num: 016 Lance: 119,00 **Total: 4.522,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: MI

Descrição: Mesa de apoio para impressora - mesa cor cristal, mdf 15mm, dimensão: 60x45x74 cm tampo fórmica, estrutura em aço carbono, com tubo retangular

Quantidade: 38 Val. Ref.: 234,25 Valor Unit.: 119,00 Total Item: 4.522,00

**LOTE 43** Quant.: 1 Num: 021 Lance: 490,00 **Total: 9.800,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: CC

Descrição: Carrinho de curativo; armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inox

Quantidade: 20 Val. Ref.: 1.174,77 Valor Unit.: 490,00 Total Item: 9.800,00

**LOTE 47** Quant.: 1 Num: 092 Lance: 321,00 **Total: 6.420,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: ES120

Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 120 cm, largura: 101 cm, und 34 profundidade: 35,50 cm, cor: cinza, características adicionais: com 49 gavetas

Quantidade: 20 Val. Ref.: 400,00 Valor Unit.: 321,00 Total Item: 6.420,00

**LOTE 49** Quant.: 1 Num: 127 Lance: 281,00 **Total: 5.620,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: ES 198

Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,30 m

Quantidade: 20 Val. Ref.: 437,70 Valor Unit.: 281,00 Total Item: 5.620,00

**LOTE 50** Quant.: 1 Num: 069 Lance: 555,00 **Total: 30.525,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: ARQ

Descrição: Arquivo escritório, material: chapa aço 24 , 26, acabamento superficial: pintura eletrostática

Quantidade: 55 Val. Ref.: 864,85 Valor Unit.: 555,00 Total Item: 30.525,00

**LOTE 52** Quant.: 1 Num: 086 Lance: 599,00 **Total: 17.970,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: A-2P

Descrição: Armário de aço de 1,80 até 2,10 m, com 2 portas, com puxadores , com fechadura com duas chaves, sendo uma reserva, com 4 prateleiras no mínimo.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 1.300,00 Valor Unit.: 599,00 Total Item: 17.970,00

**LOTE 58** Quant.: 1 Num: 129 Lance: 75,00 **Total: 3.375,00**

3168  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: ES2D  
Descrição: Escadinha de Ferro com 02 degraus, confeccionado em aço smaltado tubular, c/ acabamento em pintura através de sistema eletrostático epóxi  
Quantidade: 45      Val. Ref.: 242,40      Valor Unit.: 75,00      Total Item: 3.375,00

**LOTE 59**      Quant.: 1      Num: 051      Lance: 770,00      Total: 7.700,00

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: MG  
Descrição: Mesa ginecológica em inox com leito estofado com porta-coxa e pés tubulares de 1.1/4  
Quantidade: 10      Val. Ref.: 1.841,00      Valor Unit.: 770,00      Total Item: 7.700,00

**LOTE 61**      Quant.: 1      Num: 016      Lance: 399,00      Total: 43.491,00

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: MFIXA  
Descrição: Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;  
Quantidade: 109      Val. Ref.: 1.610,50      Valor Unit.: 399,00      Total Item: 43.491,00

**LOTE 62**      Quant.: 1      Num: 067      Lance: 399,00      Total: 14.364,00

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: MFIXA  
Descrição: Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;  
Quantidade: 36      Val. Ref.: 1.610,50      Valor Unit.: 399,00      Total Item: 14.364,00

**LOTE 63**      Quant.: 1      Num: 003      Lance: 249,00      Total: 3.735,00

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: FOCO  
Descrição: Foco luz led clínico e ginecológico com lâmpada de led 6w; bivolts botão liga/desliga  
Quantidade: 15      Val. Ref.: 498,93      Valor Unit.: 249,00      Total Item: 3.735,00

**LOTE 67**      Quant.: 1      Num: 007      Lance: 278,00      Total: 16.680,00

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: B3  
Descrição: Biombo hospitalar triplo esmaltado fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, o biombo da Indusfort possui tamanho triplo  
Quantidade: 60      Val. Ref.: 861,75      Valor Unit.: 278,00      Total Item: 16.680,00

**LOTE 70**      Quant.: 1      Num: 011      Lance: 219,00      Total: 3.285,00

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: MOCHO  
Descrição: Cadeira mocho utilizada em Ambientes Corporativos, Clínicas, UND Estética, Odontologia.  
Quantidade: 15      Val. Ref.: 330,00      Valor Unit.: 219,00      Total Item: 3.285,00

**LOTE 74**      Quant.: 1      Num: 012      Lance: 620,00      Total: 3.720,00

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: PR  
Descrição: Poltrona reclinável Estrutura em Madeira de Eucalipto (Maior Resistência e Durabilidade)  
Quantidade: 6      Val. Ref.: 930,00      Valor Unit.: 620,00      Total Item: 3.720,00

**LOTE 83**      Quant.: 1      Num: 100      Lance: 499,00      Total: 22.455,00

Item: 1      Unidade: UNIDADES      Marca: PROPRIA      Modelo: ESI  
Descrição: Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante

3169  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Quantidade: 45	Val. Ref.: 2.071,11	<b>Valor Unit.: 499,00</b>	Total Item: 22.455,00
<b>LOTE 84</b>	Quant.: 1	Num: 119 Lance: 489,00	<b>Total: 7.335,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: ESI
Descrição: Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 2.071,11	<b>Valor Unit.: 489,00</b>	Total Item: 7.335,00
<b>LOTE 91</b>	Quant.: 1	Num: 121 Lance: 249,00	<b>Total: 2.490,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: NEGA
Descrição: Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 401,28	<b>Valor Unit.: 249,00</b>	Total Item: 2.490,00
<b>LOTE 114</b>	Quant.: 1	Num: 119 Lance: 205,00	<b>Total: 1.025,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: BIOTRON	Modelo: CAMARA
Descrição: Câmara escura revelação raio x odontológico, material: plástico, uso: portátil			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 299,41	<b>Valor Unit.: 205,00</b>	Total Item: 1.025,00
<b>LOTE 121</b>	Quant.: 1	Num: 061 Lance: 220,00	<b>Total: 4.400,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: MM
Descrição: Mesa mayo (auxiliar com bandeja inox) - mesa auxiliar de mayo c/ rodizio e bandeja em inox			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 629,52	<b>Valor Unit.: 220,00</b>	Total Item: 4.400,00
<b>NETO MÓVEIS LTDA</b>		<b>24.978.808/0001-06</b>	<b>94.473,14</b>
<b>LOTE 17</b>	Quant.: 1	Num: 101 Lance: 513,17	<b>Total: 21.553,14</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ARCO	Modelo: ARMARIO VITRINE C/2PORTAS DESC.COONF.SOLIC.
Descrição: Armário vitrine com 02 (duas) portas, com estrutura em aço, cantoneira de 1" x 1/8" de espessura com cantos arredondados;teto			
Quantidade: 42	Val. Ref.: 1.195,37	<b>Valor Unit.: 513,17</b>	Total Item: 21.553,14
<b>LOTE 29</b>	Quant.: 1	Num: 104 Lance: 516,00	<b>Total: 48.504,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ARCO	Modelo: ARMARIO FECH.C/2PORTAS MDF DESC.CONF.SOLIC.
Descrição: Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza.			
Quantidade: 94	Val. Ref.: 668,27	<b>Valor Unit.: 516,00</b>	Total Item: 48.504,00
<b>LOTE 42</b>	Quant.: 1	Num: 041 Lance: 187,30	<b>Total: 5.619,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ARCO	Modelo: MESA AUXILIAR TAMPO E PRAT.DESC.CONF.SOLIC.
Descrição: Mesa auxiliar em aço; peso: 6kg; pés tubulares 3/4 em pintura epóxi com ponteira, tampo e prateleira em pintura epóxi;			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 342,73	<b>Valor Unit.: 187,30</b>	Total Item: 5.619,00
<b>LOTE 46</b>	Quant.: 1	Num: 033 Lance: 247,30	<b>Total: 12.859,60</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ARCO	Modelo: ESTANTE METALICA 54GAVET. DESC.CONF.SOLIC.

3170  
R

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 99 cm, profundidade: 27 cm, cor: cinza, características adicionais: com 54 gavetas nº 05

Quantidade: 52 Val. Ref.: 388,82 Valor Unit.: 247,30 Total Item: 12.859,60

**LOTE 48** Quant.: 1 Num: 022 Lance: 296,87 **Total: 5.937,40**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ARCO Modelo: ESTANTE METALICA 150X95X34CM DESC.CONF.SOLIC.

Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 95 cm, profundidade: 34 cm, cor: cinza,

Quantidade: 20 Val. Ref.: 420,83 Valor Unit.: 296,87 Total Item: 5.937,40

**R.E. DA SILVA E SILVA LTDA** 29.765.537/0001-24 **26.700,00**

**LOTE 22** Quant.: 1 Num: 117 Lance: 245,00 **Total: 14.700,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MAKDECOR Modelo: MAKDECOR

Descrição: Longarina 3 lugares- base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60 mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical

Quantidade: 60 Val. Ref.: 644,62 Valor Unit.: 245,00 Total Item: 14.700,00

**LOTE 37** Quant.: 1 Num: 036 Lance: 200,00 **Total: 12.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MAKDECOR Modelo: MAKDECOR

Descrição: Cadeira giratória tipo diretor - com braços I: encosto: 0,47x 0,54 (lxa) assento:0,48 x 0,44 (lxp) altura do encosto com relação ao chão: min 0,98 max.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 751,63 Valor Unit.: 200,00 Total Item: 12.000,00

**GHPS BARRETO - ME** 27.103.616/0001-44 **8.650,00**

**LOTE 34** Quant.: 1 Num: 104 Lance: 222,50 **Total: 4.450,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRISMA Modelo: ME ESC

Descrição: Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, material tampo: post forming, revestimento tampo

Quantidade: 20 Val. Ref.: 484,10 Valor Unit.: 222,50 Total Item: 4.450,00

**LOTE 39** Quant.: 1 Num: 103 Lance: 420,00 **Total: 4.200,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRISMA Modelo: ME RED

Descrição: Mesa de reunião redonda medidas 140cm - mesa de reuniao redonda com tampo em madeira aglomerada medidas aproximadas de 25mm de espessura

Quantidade: 10 Val. Ref.: 892,00 Valor Unit.: 420,00 Total Item: 4.200,00

**J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO** 51.228.218/0001-39 **3.625,00**

**LOTE 44** Quant.: 1 Num: 139 Lance: 145,00 **Total: 3.625,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: GFX Modelo: GFX

Descrição: Quadro branco (1,5mx1,20m) chapa de fibra de madeira (reflorestada) de 3mm revestida com pintura branca vitrificada brilhante.

Quantidade: 25 Val. Ref.: 457,50 Valor Unit.: 145,00 Total Item: 3.625,00

**W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI** 29.529.181/0001-20 **6.199,96**

**LOTE 53** Quant.: 1 Num: 029 Lance: 3.099,98 **Total: 6.199,96**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Multilaser Modelo: PJ004

Descrição: Projetor multimídia 3.500 lumens - resolução nativa mínima wxga (1024 x 768); tecnologia 3lcd; compatibilidade com vga e hdmi

**MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Quantidade: 2 Val. Ref.: 3.499,00 Valor Unit.: 3.099,98 Total Item: 6.199,96

**EXEBR INFORMÁTICA LTDA** 29.520.946/0001-60 **28.035,00**

**LOTE 55** Quant.: 1 Num: 041 Lance: 1.869,00 **Total: 28.035,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MULTILASER Modelo: TL048M

Descrição: Televisor 50 tipo smart tv cor preta, tela plana de led com tamanho minimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k)

Quantidade: 15 Val. Ref.: 2.457,31 Valor Unit.: 1.869,00 Total Item: 28.035,00

**FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** 40.618.304/0001-31 **68.580,00**

**LOTE 57** Quant.: 1 Num: 126 Lance: 294,00 **Total: 4.410,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: STERMAX Modelo: SELAMAX

Descrição: Seladora para Papel Grau cirúrgico, confeccionada em aço- carbono, Possui controle automático de temperatura

Quantidade: 15 Val. Ref.: 2.401,51 Valor Unit.: 294,00 Total Item: 4.410,00

**LOTE 69** Quant.: 1 Num: 014 Lance: 255,00 **Total: 10.200,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PORTAL Modelo: PE2757

Descrição: Suporte De Soro De Inox com Rodízios de aço inoxidávelEspecificações Técnicas: Altura Fixa; 4 Pés

Quantidade: 40 Val. Ref.: 325,80 Valor Unit.: 255,00 Total Item: 10.200,00

**LOTE 90** Quant.: 1 Num: 030 Lance: 1.474,00 **Total: 44.220,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ASCLEPIOS Modelo: NI200

Descrição: Nebulizador, tipo: central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios

Quantidade: 30 Val. Ref.: 1.931,50 Valor Unit.: 1.474,00 Total Item: 44.220,00

**LOTE 119** Quant.: 1 Num: 073 Lance: 4.950,00 **Total: 4.950,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: 3RAY Modelo: 5503B

Descrição: Eletrocardiografo digital - Eletrocardiógrafo, ECG equipamento que capta o potencial elétrico gerados pela atividade cardíaca e converte em registro gráfico

Quantidade: 1 Val. Ref.: 6.325,33 Valor Unit.: 4.950,00 Total Item: 4.950,00

**LOTE 120** Quant.: 1 Num: 023 Lance: 300,00 **Total: 4.800,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: JUMPER Modelo: JPD-100B

Descrição: Detector fetal digital: com dimensões aproximadas de 95 x 200 x 210 mm.

Quantidade: 16 Val. Ref.: 1.154,50 Valor Unit.: 300,00 Total Item: 4.800,00

**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** 46.093.723/0001-83 **47.630,00**

**LOTE 60** Quant.: 1 Num: 074 Lance: 4.593,00 **Total: 45.930,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MM Modelo:

Descrição: Autoclave 30 litros com painel digital alfanumérico com tecnologiacd (led custon display) com instruções, pressostato digital.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 4.593,67 Valor Unit.: 4.593,00 Total Item: 45.930,00

**LOTE 105** Quant.: 1 Num: 001 Lance: 1.700,00 **Total: 1.700,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: GASLIVE Modelo:

3172  
R

**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
**CANAPI-AL**

Descrição: Cilindro gás, material: aço carbono, capacidade armazenagem: 23 kg, tipo gás: dióxido de carbono, pressão teste: 200 bar., características adicionais:

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.700,00 Valor Unit.: 1.700,00 Total Item: 1.700,00

**ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA** 45.538.349/0001-10 **63.832,74**

**LOTE 64** Quant.: 1 Num: 083 Lance: 1.102,00 **Total: 17.632,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BALMAK Modelo: BK

Descrição: Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 300Kg Ref.: BK300F AN - BK-F/FA - Fonte automática Full Range externa

Quantidade: 16 Val. Ref.: 1.470,91 Valor Unit.: 1.102,00 Total Item: 17.632,00

**LOTE 65** Quant.: 1 Num: 129 Lance: 1.149,00 **Total: 17.235,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BALMAK Modelo: BK200FAN

Descrição: Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 200Kg - Fonte automática Full Range externa. Display de LED vermelho

Quantidade: 15 Val. Ref.: 1.464,99 Valor Unit.: 1.149,00 Total Item: 17.235,00

**LOTE 66** Quant.: 1 Num: 050 Lance: 620,60 **Total: 17.997,40**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BALMAK Modelo: ELP25BBC

Descrição: Balança fixa pediátrica com infantometro Modelo: elp-25bbbc (elp25bb-b-c divisão

Quantidade: 29 Val. Ref.: 1.115,37 Valor Unit.: 620,60 Total Item: 17.997,40

**LOTE 75** Quant.: 1 Num: 092 Lance: 63,07 **Total: 1.892,10**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: FORTINOX Modelo: FORTINOX

Descrição: Cuba Rim de Inox 800 ml- material de aço inoxidável da marca ArtInox,

Quantidade: 30 Val. Ref.: 70,48 Valor Unit.: 63,07 Total Item: 1.892,10

**LOTE 76** Quant.: 1 Num: 129 Lance: 37,70 **Total: 2.262,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BALMAK Modelo: SLIMBASIC

Descrição: Balança Digital portátil para controle de peso corporal com dimensões de 75 x 31 (mm) de visor, desligamento automático

Quantidade: 60 Val. Ref.: 72,00 Valor Unit.: 37,70 Total Item: 2.262,00

**LOTE 85** Quant.: 1 Num: 044 Lance: 69,60 **Total: 1.392,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PREMIUM Modelo: PREMIUM

Descrição: Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies

Quantidade: 20 Val. Ref.: 142,47 Valor Unit.: 69,60 Total Item: 1.392,00

**LOTE 87** Quant.: 1 Num: 095 Lance: 17,00 **Total: 340,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PREMIUM Modelo: PREMIUM

Descrição: Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox

Quantidade: 20 Val. Ref.: 35,29 Valor Unit.: 17,00 Total Item: 340,00

**LOTE 92** Quant.: 1 Num: 114 Lance: 200,00 **Total: 2.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MISSOURI Modelo: MIKATOS

Descrição: Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v

Quantidade: 10 Val. Ref.: 302,85 Valor Unit.: 200,00 Total Item: 2.000,00

3173  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

**LOTE 103** Quant.: 1 Num: 138 Lance: 47,69 **Total: 953,80**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: NEOLAB Modelo: NLB

Descrição: Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°C) e externa (-50,+70°C) °c,

Quantidade: 20 Val. Ref.: 114,39 **Valor Unit.: 47,69** Total Item: 953,80

**LOTE 117** Quant.: 1 Num: 063 Lance: 62,06 **Total: 620,60**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: INDAIA Modelo: INDAIA

Descrição: Bengala, tipo: 4 apoios, material: alumínio e aço, tipo ponteira: com ponteira

Quantidade: 10 Val. Ref.: 114,75 **Valor Unit.: 62,06** Total Item: 620,60

**LOTE 118** Quant.: 1 Num: 028 Lance: 188,48 **Total: 1.507,84**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: INDAIA Modelo: INDAIA

Descrição: Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo:

Quantidade: 8 Val. Ref.: 246,72 **Valor Unit.: 188,48** Total Item: 1.507,84

**TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** 24.564.626/0001-99 **7.288,00**

**LOTE 68** Quant.: 1 Num: 078 Lance: 99,00 **Total: 3.465,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: TUBOMED Modelo: SUPORTE DE BRAÇO

Descrição: Suporte de Braço para Injeção e Coleta de Sangue; Tamanho: Regulagem de altura (75 à 120cm).  
Dimensões do apoio: 20x16cm

Quantidade: 35 Val. Ref.: 318,00 **Valor Unit.: 99,00** Total Item: 3.465,00

**LOTE 96** Quant.: 1 Num: 034 Lance: 6,90 **Total: 483,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DESCARPACK Modelo: CAIXA COLETORA

Descrição: Coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 3 l.

Quantidade: 70 Val. Ref.: 7,78 **Valor Unit.: 6,90** Total Item: 483,00

**LOTE 111** Quant.: 1 Num: 088 Lance: 259,00 **Total: 2.590,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BIOTRON Modelo: SELABEM

Descrição: Seladora embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual,

Quantidade: 10 Val. Ref.: 269,89 **Valor Unit.: 259,00** Total Item: 2.590,00

**LOTE 115** Quant.: 1 Num: 043 Lance: 75,00 **Total: 750,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: INDAIA Modelo: MULETA

Descrição: Muleta, modelo: canadense, tipo: c, braçadeira articulada, apoio mão.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 102,25 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 750,00

**GM FARMA COMERCIAL LTDA** 10.638.214/0001-41 **24.344,00**

**LOTE 72** Quant.: 1 Num: 135 Lance: 250,00 **Total: 3.750,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: SOCIAL INSTRUMENTOS Modelo: MINI

Descrição: Otoscópio TK Missouri possui dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado

Quantidade: 15 Val. Ref.: 363,99 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 3.750,00

**LOTE 77** Quant.: 1 Num: 129 Lance: 109,00 **Total: 327,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BALMAK Modelo: CLINIC PRO



3174  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Descrição: Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g,mm<sup>2</sup>, tolerância:

Quantidade: 3 Val. Ref.: 300,00 Valor Unit.: 109,00 Total Item: 327,00

**LOTE 79** Quant.: 1 Num: 038 Lance: 300,00 **Total: 15.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AVANUTRI Modelo: MAMAE BEBE

Descrição: Balança de Mamãe-Bebê – Balança com TARA, capacidade ate 200Kg, Portátil. Botão de TARA central. Para verificar o peso de Bebês ou qualquer objeto no colo

Quantidade: 50 Val. Ref.: 615,00 Valor Unit.: 300,00 Total Item: 15.000,00

**LOTE 88** Quant.: 1 Num: 087 Lance: 35,00 **Total: 350,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: FIEZA Modelo: FIEZA

Descrição: Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 66,75 Valor Unit.: 35,00 Total Item: 350,00

**LOTE 89** Quant.: 1 Num: 071 Lance: 238,00 **Total: 476,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AVANTI Modelo: AVANTI

Descrição: Maleta para transporte de equipamentos – Para transporte de equipamentos de avaliação física e nutricional.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 379,00 Valor Unit.: 238,00 Total Item: 476,00

**LOTE 101** Quant.: 1 Num: 071 Lance: 103,00 **Total: 721,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: SOPRANO Modelo: 28 L

Descrição: Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m3, capacidade: 18 l, características adicionais: tampa articulada, trinco

Quantidade: 7 Val. Ref.: 170,42 Valor Unit.: 103,00 Total Item: 721,00

**LOTE 107** Quant.: 1 Num: 057 Lance: 540,00 **Total: 2.700,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DX Modelo: INTRA

Descrição: Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.100,00 Valor Unit.: 540,00 Total Item: 2.700,00

**LOTE 113** Quant.: 1 Num: 127 Lance: 34,00 **Total: 1.020,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: JSN Modelo: SBC 2

Descrição: Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml

Quantidade: 30 Val. Ref.: 48,29 Valor Unit.: 34,00 Total Item: 1.020,00

**RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS 50.867.070/0001-10 52.741,00**  
**HOSPITALARES LTDA**

**LOTE 73** Quant.: 1 Num: 091 Lance: 489,00 **Total: 3.912,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: dyasist Modelo: adulto

Descrição: Laringoscópio em aço inox com lâmpada de LED, com 4 lâminas. N #, 2,3,4 ,5 curvas; Acompanha estojo.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 646,25 Valor Unit.: 489,00 Total Item: 3.912,00

**LOTE 78** Quant.: 1 Num: 113 Lance: 3.889,00 **Total: 23.334,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: alt Modelo: 12lt

Descrição: Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional,

3175  
R

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Quantidade: 6 Val. Ref.: 8.762,59 Valor Unit.: **3.889,00** Total Item: 23.334,00

**LOTE 93** Quant.: 1 Num: 144 Lance: 605,00 **Total: 6.050,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: gowllands Modelo: 3008

Descrição: Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.165,80 Valor Unit.: **605,00** Total Item: 6.050,00

**LOTE 99** Quant.: 1 Num: 071 Lance: 3.889,00 **Total: 19.445,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: alt Modelo: 12lt

Descrição: Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática

Quantidade: 5 Val. Ref.: 10.000,00 Valor Unit.: **3.889,00** Total Item: 19.445,00

**J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA** **84.972.926/0001-39** **1.000,00**

**LOTE 94** Quant.: 1 Num: 149 Lance: 50,00 **Total: 1.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: FRINGR Modelo: FRINGR

Descrição: Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm,

Quantidade: 20 Val. Ref.: 319,35 Valor Unit.: **50,00** Total Item: 1.000,00

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** **09.560.267/0001-08** **4.600,00**

**LOTE 106** Quant.: 1 Num: 072 Lance: 330,00 **Total: 1.650,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DENTEMED Modelo: PRIME CX207-W-2

Descrição: Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 826,00 Valor Unit.: **330,00** Total Item: 1.650,00

**LOTE 110** Quant.: 1 Num: 016 Lance: 310,00 **Total: 1.550,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DENTEMED Modelo: PRIME LED

Descrição: Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico:

Quantidade: 5 Val. Ref.: 668,03 Valor Unit.: **310,00** Total Item: 1.550,00

**LOTE 122** Quant.: 1 Num: 123 Lance: 1.400,00 **Total: 1.400,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DENTEMED Modelo: PRIME

Descrição: Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada,

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.442,22 Valor Unit.: **1.400,00** Total Item: 1.400,00

**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE  
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** **30.082.076/0001-74** **4.375,80**

**LOTE 108** Quant.: 1 Num: 046 Lance: 729,30 **Total: 4.375,80**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: IMPLA Modelo: IMPLA

Descrição: Destilador água, capacidade: 50 l,h, voltagem: 220 v

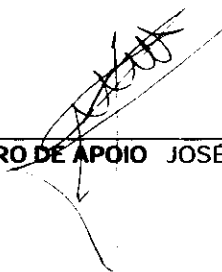
Quantidade: 6 Val. Ref.: 2.052,22 Valor Unit.: **729,30** Total Item: 4.375,80

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**



---

**PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**



---

**MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO**

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023  
Processo Administrativo Nº 11280010/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 30/12/2023 06:47:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:19  
Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AGRATTO	Modelo: ACST12FIR402+ACST12FER402
Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 1.682,06	Valor Total: 53.825,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	131	36.521.392/0001-81	3.320,50	1.682,06		Não
2 SUPERAR LTDA	075	13.482.516/0001-61	3.320,50	1.791,00	6,48	Sim
3 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	134	65.149.197/0002-51	3.320,00	1.879,20	4,92	Não
4 VRS VENDAS ELETRONICAS	020	52.675.294/0001-55	3.320,00	2.079,62	10,67	Sim
5 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA	089	77.853.083/0003-58	3.320,00	2.149,00	3,34	Não
6 MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	115	07.900.357/0001-75	3.320,50	2.211,44	2,91	Sim
7 R1 COMERCIO E SERVICOS EM	008	18.296.153/0001-93	3.320,50	2.300,00	4,00	Sim
8 AB INDUSTRIA E COMERCIO	068	49.054.672/0001-79	3.320,00	2.620,00	13,91	Sim
9 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	137	40.061.199/0001-82	3.320,50	2.700,00	3,05	Sim
10 AC EQUIPAMENTOS E	058	46.221.464/0001-29	3.320,00	3.064,46	13,50	Sim
11 COSTA & SOUZA COMERCIO	095	46.093.723/0001-83	3.320,00	3.320,00	8,34	Sim
12 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA	046	45.309.056/0001-60	3.320,50	3.320,50	0,02	Sim
13 R&A ELETROELETRONICO LTDA	049	24.112.017/0001-07	3.320,50	3.320,50	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	116	36.521.392/0001-81	4.799,00	2.407,26		Não
2 SUPERAR LTDA	059	13.482.516/0001-61	4.799,00	2.636,00	9,50	Sim
3 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	013	65.149.197/0002-51	4.799,00	2.808,00	6,53	Não
4 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA	021	77.853.083/0003-58	4.799,00	3.228,81	14,99	Não
5 MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	042	07.900.357/0001-75	4.799,00	3.293,81	2,01	Sim
6 AC EQUIPAMENTOS E	033	46.221.464/0001-29	4.799,00	4.200,19	27,52	Sim
7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	145	40.061.199/0001-82	4.799,00	4.319,10	2,83	Sim
8 AB INDUSTRIA E COMERCIO	044	49.054.672/0001-79	4.799,00	4.361,00	0,97	Sim
9 VRS VENDAS ELETRONICAS	041	52.675.294/0001-55	4.795,00	4.795,00	9,95	Sim
10 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA	133	45.309.056/0001-60	4.799,00	4.799,00	0,08	Sim
11 R1 COMERCIO E SERVICOS EM	094	18.296.153/0001-93	4.799,00	4.799,00	0,00	Sim
12 COSTA & SOUZA COMERCIO	115	46.093.723/0001-83	4.799,00	4.799,00	0,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20  
Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: ACST12FIR402+ACST12FER402  
Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v  
Quantidade: 10 Valor Unit.: 1.682,06 Valor Total: 16.820,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	092	45.329.312/0001-81	3.320,50	1.682,06		Sim
2 SUPERAR LTDA	121	13.482.516/0001-61	3.320,50	1.791,00	6,48	Sim
3 AB INDUSTRIA E COMERCIO	134	49.054.672/0001-79	3.320,00	2.698,00	50,64	Sim
4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	128	40.061.199/0001-82	3.320,50	2.700,00	0,07	Sim
5 R1 COMERCIO E SERVICOS EM	003	18.296.153/0001-93	3.320,50	2.800,00	3,70	Sim
6 VRS VENDAS ELETRONICAS	038	52.675.294/0001-55	3.320,00	2.896,30	3,44	Sim
7 AC EQUIPAMENTOS E	097	46.221.464/0001-29	3.320,00	3.240,69	11,89	Sim
8 COSTA & SOUZA COMERCIO	105	46.093.723/0001-83	3.320,00	3.320,00	2,45	Sim
9 R&A ELETROELETRONICO LTDA	102	24.112.017/0001-07	3.320,50	3.320,50	0,02	Sim
10 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA	015	45.309.056/0001-60	3.320,50	3.320,50	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M FELIPE GALVAO	143	24.183.988/0001-30	3.500,00	2.080,00		Sim
FAZ VENDAS LTDA	042	46.983.819/0001-17	4.000,00	3.241,19	55,8264	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	074	05.695.934/0001-09	4.290,00	4.290,00	32,3588	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20  
Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AGRATTO	Modelo: ACS18FIR402+ACS18FER402
Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 2.407,26	Valor Total: 55.366,98	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	116	36.521.392/0001-81	4.799,00	2.407,26		Não
2 SUPERAR LTDA	059	13.482.516/0001-61	4.799,00	2.636,00	9,50	Sim
3 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	013	65.149.197/0002-51	4.799,00	2.808,00	6,53	Não
4 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA	021	77.853.083/0003-58	4.799,00	3.228,81	14,99	Não
5 MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	042	07.900.357/0001-75	4.799,00	3.293,81	2,01	Sim
6 AC EQUIPAMENTOS E	033	46.221.464/0001-29	4.799,00	4.200,19	27,52	Sim
7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	145	40.061.199/0001-82	4.799,00	4.319,10	2,83	Sim
8 AB INDUSTRIA E COMERCIO	044	49.054.672/0001-79	4.799,00	4.361,00	0,97	Sim
9 VRS VENDAS ELETRONICAS	041	52.675.294/0001-55	4.795,00	4.795,00	9,95	Sim
10 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA	133	45.309.056/0001-60	4.799,00	4.799,00	0,08	Sim
11 R1 COMERCIO E SERVICOS EM	094	18.296.153/0001-93	4.799,00	4.799,00	0,00	Sim
12 COSTA & SOUZA COMERCIO	115	46.093.723/0001-83	4.799,00	4.799,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

317  
277

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	068	11.319.557/0003-78	4.799,00	2.365,00		Não
M FELIPE GALVAO	148	24.183.988/0001-30	5.000,00	3.238,81	36,9476	Sim
FAZ VENDAS LTDA	053	46.983.819/0001-17	5.600,00	4.663,79	43,9970	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	108	05.695.934/0001-09	6.240,00	6.240,00	33,7968	Sim

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20**  
Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AGRATTO	Modelo: ACS18FIR402+ACS18FER402
Descrição: Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 2.407,26	Valor Total: 16.850,82	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	033	45.329.312/0001-81	4.799,00	2.407,26		Sim
2 SUPERAR LTDA	009	13.482.516/0001-61	4.799,00	2.636,00	9,50	Sim
3 VRS VENDAS ELETRONICAS	137	52.675.294/0001-55	4.795,00	2.850,00	8,12	Sim
4 AC EQUIPAMENTOS E	011	46.221.464/0001-29	4.799,00	4.143,05	45,37	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	053	40.061.199/0001-82	4.799,00	4.319,10	4,25	Sim
6 AB INDUSTRIA E COMERCIO	127	49.054.672/0001-79	4.799,00	4.361,00	0,97	Sim
7 R1 COMERCIO E SERVICOS EM	057	18.296.153/0001-93	4.799,00	4.799,00	10,04	Sim
8 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA	101	45.309.056/0001-60	4.799,00	4.799,00	0,00	Sim
9 COSTA & SOUZA COMERCIO	078	46.093.723/0001-83	4.799,00	4.799,00	0,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M FELIPE GALVAO	093	24.183.988/0001-30	5.000,00	3.097,00		Sim
FAZ VENDAS LTDA	095	46.983.819/0001-17	5.600,00	4.618,75	49,1363	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	056	05.695.934/0001-09	6.240,00	6.240,00	35,1015	Sim

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20**  
Ar condicionado-com climatização frio, com split mínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AGRATTO	Modelo: ACST9FIR402+ACST9FER402
Descrição: Ar condicionado-com climatização frio, com split mínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 1.501,66	Valor Total: 72.079,68	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	075	36.521.392/0001-81	2.600,00	1.501,66		Não
2 SUPERAR LTDA	134	13.482.516/0001-61	2.600,00	1.669,00	11,14	Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

3 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	045	65.149.197/0002-51	2.600,00	1.706,40	2,24	Não
4 VRS VENDAS ELETRONICAS	117	52.675.294/0001-55	2.600,00	1.857,86	8,88	Sim
5 MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	059	07.900.357/0001-75	2.600,00	1.858,29	0,02	Sim
6 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA	072	77.853.083/0003-58	2.600,00	2.035,00	9,51	Não
7 AB INDUSTRIA E COMERCIO	009	49.054.672/0001-79	2.600,00	2.045,00	0,49	Sim
8 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	007	40.061.199/0001-82	2.600,00	2.340,00	14,43	Sim
9 AC EQUIPAMENTOS E	015	46.221.464/0001-29	2.600,00	2.518,36	7,62	Sim
10 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA	099	45.309.056/0001-60	2.600,00	2.600,00	3,24	Sim
11 R1 COMERCIO E SERVICOS EM	086	18.296.153/0001-93	2.600,00	2.600,00	0,00	Sim
12 R&A ELETRÔELETRONICO LTDA	035	24.112.017/0001-07	2.600,00	2.600,00	0,00	Sim
13 COSTA & SOUZA COMERCIO	128	46.093.723/0001-83	2.600,00	2.600,00	0,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	031	11.319.557/0003-78	2.600,00	1.458,00		Não
M FELIPE GALVAO	143	24.183.988/0001-30	3.000,00	1.898,00	30,1783	Sim
FAZ VENDAS LTDA	098	46.983.819/0001-17	3.300,00	2.999,99	58,0606	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	092	05.695.934/0001-09	3.380,00	3.380,00	12,6670	Sim

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20**  
Ar condicionado-com climatização frio, com split mínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AGRATTO	Modelo: ACST9FIR402+ACST9FER402
Descrição: Ar condicionado-com climatização frio, com split mínimo de 9000btu/h, fonte de energia220v.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1.501,66	Valor Total: 22.524,90	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	049	45.329.312/0001-81	2.600,00	1.501,66		Sim
2 SUPERAR LTDA	041	13.482.516/0001-61	2.600,00	1.669,00	11,14	Sim
3 R1 COMERCIO E SERVICOS EM	059	18.296.153/0001-93	2.600,00	2.000,00	19,83	Sim
4 AB INDUSTRIA E COMERCIO	098	49.054.672/0001-79	2.600,00	2.045,00	2,25	Sim
5 VRS VENDAS ELETRONICAS	148	52.675.294/0001-55	2.600,00	2.123,00	3,81	Sim
6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	129	40.061.199/0001-82	2.600,00	2.340,00	10,22	Sim
7 AC EQUIPAMENTOS E	133	46.221.464/0001-29	2.600,00	2.599,50	11,09	Sim
8 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA	107	45.309.056/0001-60	2.600,00	2.600,00	0,02	Sim
9 R&A ELETRÔELETRONICO LTDA	031	24.112.017/0001-07	2.600,00	2.600,00	0,00	Sim
10 COSTA & SOUZA COMERCIO	096	46.093.723/0001-83	2.600,00	2.600,00	0,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M FELIPE GALVAO	018	24.183.988/0001-30	3.000,00	1.898,00		Sim
FAZ VENDAS LTDA	130	46.983.819/0001-17	3.300,00	2.999,99	58,0606	Sim

3178  
8750

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

ALVES E SOARES COMERCIAL DE 002 05.695.934/0001-09 3.380,00 3.380,00 12.6670 Sim

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20**  
Ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s, fio,

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: LCS30FI-02I+LCS30FE-02I  
Descrição: Ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s, fio,  
Quantidade: 5 Valor Unit.: 4.825,74 Valor Total: 24.128,70

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	109	45.329.312/0001-81	8.395,87	4.825,74		Sim
2 SUPERAR LTDA	053	13.482.516/0001-61	8.395,87	4.879,20	1,11	Sim
3 R1 COMERCIO E SERVICOS EM	027	18.296.153/0001-93	8.395,87	7.400,00	51,66	Sim
4 AC EQUIPAMENTOS E	093	46.221.464/0001-29	8.395,00	7.763,93	4,92	Sim
5 COSTA & SOUZA COMERCIO	072	46.093.723/0001-83	8.395,00	8.395,00	8,13	Sim
6 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA	082	45.309.056/0001-60	8.395,87	8.395,87	0,01	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M FELIPE GALVAO	015	24.183.988/0001-30	9.000,00	5.439,00		Sim
FAZ VENDAS LTDA	125	46.983.819/0001-17	9.500,00	8.023,60	47,5198	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	066	05.695.934/0001-09	10.790,00	10.790,00	34,4783	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M FELIPE GALVAO	015	24.183.988/0001-30	9.000,00	5.439,00		Sim
FAZ VENDAS LTDA	125	46.983.819/0001-17	9.500,00	8.023,60	47,5198	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	066	05.695.934/0001-09	10.790,00	10.790,00	34,4783	Sim

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20**  
Geladeira 280 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ESMALTEC Modelo: RCR34  
Descrição: Geladeira 280 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,  
Quantidade: 10 Valor Unit.: 2.474,07 Valor Total: 24.740,70

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	126	40.061.199/0001-82	2.748,97	2.474,07		Sim
2 SUPERAR LTDA	125	13.482.516/0001-61	2.748,97	2.685,62	8,55	Sim
3 AC EQUIPAMENTOS E	099	46.221.464/0001-29	2.748,00	2.691,03	0,20	Sim
4 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA	014	45.309.056/0001-60	3.361,24	3.361,24	24,91	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	137	49.673.898/0001-58	2.740,00	2.468,00		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	091	05.695.934/0001-09	3.510,00	2.050,00		Sim
FAZ VENDAS LTDA	087	46.983.819/0001-17	3.300,00	2.747,99	34,0483	Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

M FELIPE GALVAO 127 24.183.988/0001-30 3.000,00 3.000,00 9.1707 Sim

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20**  
Ventilador de teto- ventiladores de teto todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; 220volts, chave liga/desliga com reversão

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VENTISOL Modelo: VENTILADOR TETO 3 PAS  
Descrição: Ventilador de teto- ventiladores de teto todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; 220volts, chave liga/desliga com reversão  
Quantidade: 10 Valor Unit.: 160,00 Valor Total: 1.600,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R&A ELETROELETRONICO LTDA	030	24.112.017/0001-07	319,83	160,00		Sim
2 GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E	114	49.329.140/0001-05	319,83	165,41	3,38	Sim
3 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	053	49.673.898/0001-58	319,00	209,87	26,88	Sim
4 AB INDUSTRIA E COMERCIO	032	49.054.672/0001-79	319,00	273,00	30,08	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	037	40.061.199/0001-82	319,83	287,85	5,44	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	068	52.902.127/0001-08	319,83	165,00		Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	148	37.150.039/0001-03	319,83	205,00	24,2424	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	011	05.695.934/0001-09	416,00	416,00	102,9268	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	068	52.902.127/0001-08	319,83	165,00		Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	148	37.150.039/0001-03	319,83	205,00	24,2424	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	011	05.695.934/0001-09	416,00	416,00	102,9268	Sim

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20**  
Geladeira 240 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: CONSUL Modelo: CRA30  
Descrição: Geladeira 240 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,  
Quantidade: 20 Valor Unit.: 1.980,00 Valor Total: 39.600,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERAR LTDA	107	13.482.516/0001-61	2.266,50	1.980,00		Sim
2 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	082	49.673.898/0001-58	2.260,00	2.259,55	14,12	Sim
3 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA	022	45.309.056/0001-60	3.361,24	3.361,24	48,76	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M FELIPE GALVAO	011	24.183.988/0001-30	2.600,00	1.848,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	144	05.695.934/0001-09	3.510,00	2.000,00	8,2251	Sim
FAZ VENDAS LTDA	109	46.983.819/0001-17	2.600,00	2.204,80	10,2400	Sim

3170  
btlc

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20  
Ventilador de Coluna, 06 pás, com Controle de Velocidades, 40cm Preto ou branco

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: VENTISOL	Modelo: VENTILADOR COLUNA 40CM PRETO
Descrição: Ventilador de Coluna, 06 pás, com Controle de Velocidades, 40cm Preto ou branco			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 164,00	Valor Total: 7.380,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R&A ELETROELETRONICO LTDA	078	24.112.017/0001-07	240,00	164,00		Sim
2 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	025	45.329.312/0001-81	240,00	171,60	4,63	Sim
3 GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E	093	49.329.140/0001-05	240,00	192,70	12,30	Sim
4 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	068	49.673.898/0001-58	240,00	208,00	7,94	Sim
5 AB INDUSTRIA E COMERCIO	045	49.054.672/0001-79	240,00	230,00	10,58	Sim
6 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA	082	45.309.056/0001-60	240,00	240,00	4,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	149	52.902.127/0001-08	240,00	165,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	018	05.695.934/0001-09	312,00	312,00	89,0909	Sim

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:20  
Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 9.796,00	Valor Total: 39.184,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO	066	81.618.753/0001-67	20.000,00	9.796,00		Não
2 BENZER TECNOLOGIA LTDA	026	50.158.608/0001-17	18.000,00	11.190,00	14,23	Sim
3 BIÓTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO	010	04.470.103/0001-76	20.000,00	13.000,00	16,18	Não
4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	048	24.564.626/0001-99	20.240,00	13.900,00	6,92	Sim
5 AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS	121	80.243.769/0001-70	20.155,00	14.250,00	2,52	Sim
6 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	125	41.302.176/0001-85	20.000,00	15.500,00	8,77	Sim
7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	064	40.061.199/0001-82	20.155,28	18.139,75	17,03	Sim
8 LK MEDICAL COMERCIO DE	072	28.767.561/0001-30	20.048,40	19.048,00	5,01	Sim
9 COSTA & SOUZA COMERCIO	110	46.093.723/0001-83	20.155,00	20.155,00	5,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
V O DIST. EQUIPAMENTOS	127	37.150.039/0001-03	20.155,28	13.700,00		Sim
BGF COMERCIAL LTDA	065	37.650.759/0001-20	20.150,00	20.150,00	47,0803	Sim

Gerado em: 12/03/2024 16:15:38

7 de 60

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21  
Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: CSV280	Modelo: ELBER
Descrição: Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 11.150,00	Valor Total: 11.150,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E	129	37.000.324/0001-30	20.155,00	11.150,00		Sim
2 BENZER TECNOLOGIA LTDA	047	50.158.608/0001-17	18.000,00	11.190,00	0,36	Sim
3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	140	24.564.626/0001-99	20.240,00	13.900,00	24,22	Sim
4 AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS	043	80.243.769/0001-70	20.155,00	14.250,00	2,52	Sim
5 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	012	41.302.176/0001-85	20.000,00	15.500,00	8,77	Sim
6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	001	40.061.199/0001-82	20.155,28	18.139,75	17,03	Sim
7 LK MEDICAL COMERCIO DE	078	28.767.561/0001-30	20.048,40	19.048,00	5,01	Sim
8 COSTA & SOUZA COMERCIO	128	46.093.723/0001-83	20.155,00	20.155,00	5,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
V O DIST. EQUIPAMENTOS	113	37.150.039/0001-03	20.155,28	14.300,00		Sim
BGF COMERCIAL LTDA	130	37.650.759/0001-20	20.150,00	20.150,00	40,9091	Sim

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21  
Ventilador coluna 60cm, classe A Procel: Em consumo energia Chave de controle eletrônica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: VENTISOL	Modelo: VENTILADOR DE COLUNA 60CM
Descrição: Ventilador coluna 60cm, classe A Procel: Em consumo energia Chave de controle eletrônica			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 240,00	Valor Total: 7.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R&A ELETROELETRONICO LTDA	037	24.112.017/0001-07	280,20	240,00		Sim
2 AB INDUSTRIA E COMERCIO	113	49.054.672/0001-79	280,00	251,00	4,58	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	043	40.061.199/0001-82	280,20	252,18	0,47	Sim
4 GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E	034	49.329.140/0001-05	280,20	257,00	1,91	Sim
5 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	026	45.329.312/0001-81	280,20	257,40	0,16	Sim
6 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	070	49.673.898/0001-58	280,00	280,00	8,78	Sim
7 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA	019	45.309.056/0001-60	280,20	280,20	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	009	52.902.127/0001-08	280,20	251,85		Sim

Gerado em: 12/03/2024 16:15:38

8 de 60

3180  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

ALVES E SOARES COMERCIAL DE 063 05.695.934/0001-09 364,00 364,00 44.5305 Sim

**LOTE 15 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21**  
Ventilador de Mesa 40cm, 220w, 06 pás, 3 opções de velocidade,

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VENTISOL Modelo: VENTILADOR DE MESA 40CM 6PAS  
Descrição: Ventilador de Mesa 40cm, 220w, 06 pás, 3 opções de velocidade,  
Quantidade: 40 Valor Unit.: 139,99 Valor Total: 5.599,60

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R&A ELETROELETRONICO LTDA	058	24.112.017/0001-07	195,85	139,99		Sim
2 AB INDUSTRIA E COMERCIO	001	49.054.672/0001-79	195,00	162,00	15,72	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	072	40.061.199/0001-82	195,85	176,27	8,81	Sim
4 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	099	49.673.898/0001-58	195,00	195,00	10,63	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	037	52.902.127/0001-08	195,85	136,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	115	05.695.934/0001-09	253,50	253,50	86,3971	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	037	52.902.127/0001-08	195,85	136,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	115	05.695.934/0001-09	253,50	253,50	86,3971	Sim

**LOTE 16 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21**

Armário escritório, material: madeira mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, revestimento: laminado melamínico, largura:

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: AE  
Descrição: Armário escritório, material: madeira mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, revestimento: laminado melamínico, largura:  
Quantidade: 70 Valor Unit.: 410,00 Valor Total: 28.700,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	092	46.235.001/0001-16	592,68	410,00		Sim
2 NETO MÓVEIS LTDA	125	24.978.808/0001-06	592,68	449,70	9,68	Sim
3 GHPS BARRETO - ME	006	27.103.616/0001-44	592,00	576,66	28,23	Sim
4 AB INDUSTRIA E COMERCIO	083	49.054.672/0001-79	592,00	589,00	2,14	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	073	31.070.140/0001-60	592,68	495,00		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	012	52.902.127/0001-08	592,68	592,68	19,7333	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	040	05.695.934/0001-09	845,00	845,00	42,5727	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	073	31.070.140/0001-60	592,68	495,00		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	012	52.902.127/0001-08	592,68	592,68	19,7333	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	040	05.695.934/0001-09	845,00	845,00	42,5727	Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

**LOTE 17 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21**  
Armário vitrine com 02 (duas) portas, com estrutura em aço, cantoneira de 1 " x 1/8 " de espessura com cantos arredondados,teto

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ARCO Modelo: ARMÁRIO VITRINE C/2PORTAS DESC.COONF.SOLIC.  
Descrição: Armário vitrine com 02 (duas) portas, com estrutura em aço, cantoneira de 1 " x 1/8 " de espessura com cantos arredondados,teto  
Quantidade: 42 Valor Unit.: 513,17 Valor Total: 21.553,14

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NETO MÓVEIS LTDA	101	24.978.808/0001-06	1.195,37	513,17		Sim
2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	087	46.235.001/0001-16	1.195,37	530,00	3,28	Sim
3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	082	45.538.349/0001-10	1.195,37	899,00	69,62	Sim
4 GM FARMA COMERCIAL LTDA	005	10.638.214/0001-41	950,00	946,00	5,23	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	072	40.061.199/0001-82	1.195,37	980,00	3,59	Sim
6 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	108	41.302.176/0001-85	1.100,00	1.000,00	2,04	Sim
7 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	110	24.564.626/0001-99	1.694,00	1.090,00	9,00	Sim
8 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	064	43.134.552/0001-03	1.195,37	1.147,99	5,32	Sim
9 AB INDUSTRIA E COMERCIO	139	49.054.672/0001-79	1.195,00	1.148,00	0,00	Sim
10 SERTAO FORTE LTDA	124	35.189.259/0001-07	1.195,37	1.181,25	2,90	Sim
11 COSTA & SOUZA COMERCIO	148	46.093.723/0001-83	1.195,00	1.195,00	1,16	Sim
12 ALF COMERCIO DE	051	12.581.380/0001-84	1.195,00	1.195,00	0,00	Sim
13 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO	060	35.263.905/0001-39	1.195,37	1.195,29	0,02	Sim
14 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS	012	20.451.726/0002-39	1.195,37	1.195,37	0,01	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	116	31.070.140/0001-60	1.195,37	523,00		Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	103	37.150.039/0001-03	1.195,37	1.195,30	128,5468	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	140	05.695.934/0001-09	1.560,00	1.560,00	30,5112	Sim

**LOTE 18 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21**

Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: AV  
Descrição: Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço.  
Quantidade: 63 Valor Unit.: 425,00 Valor Total: 26.775,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	136	46.235.001/0001-16	1.306,00	425,00		Sim
2 NETO MÓVEIS LTDA	013	24.978.808/0001-06	1.306,00	447,70	5,34	Sim
3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	060	45.538.349/0001-10	1.305,99	739,00	65,07	Sim
4 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO	020	35.263.905/0001-39	1.306,00	749,99	1,49	Sim
5 GHPS BARRETO - ME	145	27.103.616/0001-44	1.306,00	898,66	19,82	Sim

3181



MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

6 AB INDUSTRIA E COMERCIO	098	49.054.672/0001-79	1.306,00	899,00	0,04	Sim
7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	112	40.061.199/0001-82	1.306,00	980,00	9,01	Sim
8 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	143	43.134.552/0001-03	1.306,00	1.099,99	12,24	Sim
9 CARDOSO E MARTINS COMERCIO DE	125	32.893.498/0001-55	1.306,00	1.306,00	18,73	Não
10 COSTA & SOUZA COMERCIO	045	46.093.723/0001-83	1.306,00	1.306,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	105	31.070.140/0001-60	1.306,00	455,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	016	05.695.934/0001-09	1.690,00	750,00	64,8352	Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	023	37.150.039/0001-03	1.306,00	788,00	5,0667	Sim

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21

Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: AA
Descrição: Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 425,00	Valor Total: 8.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	066	46.235.001/0001-16	1.306,00	425,00		Sim
2 NETO MÓVEIS LTDA	083	24.978.808/0001-06	1.306,00	437,50	2,94	Sim
3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	142	45.538.349/0001-10	1.305,99	739,00	68,91	Sim
4 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO	017	35.263.905/0001-39	1.306,00	749,99	1,49	Sim
5 GHPS BARRETO - ME	043	27.103.616/0001-44	1.306,00	897,66	19,69	Sim
6 AB INDUSTRIA E COMERCIO	098	49.054.672/0001-79	1.306,00	949,00	5,72	Sim
7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	139	40.061.199/0001-82	1.306,00	980,00	3,27	Sim
8 COSTA & SOUZA COMERCIO	113	46.093.723/0001-83	1.306,00	1.306,00	33,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	094	31.070.140/0001-60	1.306,00	423,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	127	05.695.934/0001-09	1.690,00	750,00	77,3050	Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	097	37.150.039/0001-03	1.306,00	898,00	19,7333	Sim

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:21

Cadeira executiva giratória cadeira executiva giratória sem braços, pés:rodzio sem p.u, braços: reguláveis ou não

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CE
Descrição: Cadeira executiva giratória cadeira executiva giratória sem braços, pés:rodzio sem p.u, braços: reguláveis ou não			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 349,00	Valor Total: 27.920,00	

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	064	46.235.001/0001-16	599,19	349,00		Sim
2 SEAPOEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS	034	24.487.206/0001-56	599,00	379,99	8,88	Sim
3 NETO MÓVEIS LTDA	018	24.978.808/0001-06	599,19	449,01	18,16	Sim
4 AB INDUSTRIA E COMERCIO	056	49.054.672/0001-79	599,00	486,00	8,24	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	119	40.061.199/0001-82	599,19	490,00	0,82	Sim
6 GHPS BARRETO - ME	111	27.103.616/0001-44	599,00	599,00	22,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	020	52.902.127/0001-08	599,19	398,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	126	05.695.934/0001-09	780,00	425,00	6,7839	Sim
A J P DE SOUZA COMERCIO	013	31.070.140/0001-60	599,19	428,00	0,7059	Sim

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22

Estação de trabalho- Estação trabalho, tipo: multifuncional c, painel divisor, componentes: 2 tempos multifuncionais,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ET
Descrição: Estação de trabalho- Estação trabalho, tipo: multifuncional c, painel divisor, componentes: 2 tempos multifuncionais,			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 579,00	Valor Total: 1.737,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	073	46.235.001/0001-16	1.063,28	579,00		Sim
2 GHPS BARRETO - ME	136	27.103.616/0001-44	1.063,00	896,00	54,75	Sim
3 AB INDUSTRIA E COMERCIO	074	49.054.672/0001-79	1.063,00	897,00	0,11	Sim
4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	054	40.061.199/0001-82	1.063,28	956,95	6,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	111	31.070.140/0001-60	1.063,28	572,60		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	133	05.695.934/0001-09	1.300,00	1.300,00	127,0346	Sim

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22

Longarina 3 lugares- base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60 mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MAKDECOR	Modelo: MAKDECOR
Descrição: Longarina 3 lugares- base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60 mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 245,00	Valor Total: 14.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

3182  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	117	29.765.537/0001-24	644,62	245,00		Sim
2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	120	46.235.001/0001-16	644,62	249,00	1,63	Sim
3 AB INDUSTRIA E COMERCIO	092	49.054.672/0001-79	644,00	405,00	62,65	Sim
4 GM FARMA COMERCIAL LTDA	133	10.638.214/0001-41	450,00	450,00	11,11	Sim
5 GHPS BARRETO - ME	065	27.103.616/0001-44	644,00	479,66	6,59	Sim
6 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	097	45.538.349/0001-10	644,61	480,00	0,07	Sim
7 SEAOOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS	078	24.487.206/0001-56	644,00	489,00	1,88	Sim
8 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	108	40.061.199/0001-82	644,62	490,00	0,20	Sim
9 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	128	41.302.176/0001-85	640,00	520,00	6,12	Sim
10 COSTA & SOUZA COMERCIO	090	46.093.723/0001-83	644,00	644,00	23,85	Sim
11 NETO MOVEIS LTDA	084	24.978.808/0001-06	644,62	644,62	0,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	029	31.070.140/0001-60	644,62	249,89		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	121	52.902.127/0001-08	644,62	392,00	56,8690	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	015	05.695.934/0001-09	845,00	845,00	115,5612	Sim

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22

Longarina 4 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: L4
Descrição: Longarina 4 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 305,00	Valor Total: 24.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	126	46.235.001/0001-16	709,27	305,00		Sim
2 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	109	29.765.537/0001-24	709,00	332,00	8,85	Sim
3 AB INDUSTRIA E COMERCIO	032	49.054.672/0001-79	709,00	527,00	58,73	Sim
4 GM FARMA COMERCIAL LTDA	039	10.638.214/0001-41	600,00	600,00	13,85	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	042	40.061.199/0001-82	709,27	638,34	6,39	Sim
6 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	120	41.302.176/0001-85	700,00	660,00	3,39	Sim
7 SEAOOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS	130	24.487.206/0001-56	709,00	674,00	2,12	Sim
8 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	112	45.538.349/0001-10	709,26	675,00	0,15	Sim
9 NETO MOVEIS LTDA	053	24.978.808/0001-06	709,27	709,27	5,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	076	31.070.140/0001-60	709,27	299,89		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	086	52.902.127/0001-08	709,27	536,00	78,7322	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	107	05.695.934/0001-09	936,00	936,00	74,6269	Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22

Longarina 5 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: L5
Descrição: Longarina 5 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 395,00	Valor Total: 15.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	148	46.235.001/0001-16	834,94	395,00		Sim
2 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	065	29.765.537/0001-24	834,00	409,00	3,54	Sim
3 GM FARMA COMERCIAL LTDA	066	10.638.214/0001-41	690,00	690,00	68,70	Sim
4 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	050	41.302.176/0001-85	830,00	750,00	8,70	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	002	40.061.199/0001-82	834,94	751,45	0,19	Sim
6 AB INDUSTRIA E COMERCIO	127	49.054.672/0001-79	834,00	783,00	4,20	Sim
7 SEAOOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS	146	24.487.206/0001-56	834,00	829,99	6,00	Sim
8 NETO MOVEIS LTDA	093	24.978.808/0001-06	834,94	834,94	0,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	079	31.070.140/0001-60	834,94	382,89		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	006	52.902.127/0001-08	834,94	646,00	68,7169	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	041	05.695.934/0001-09	1.079,00	1.079,00	67,0279	Sim

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22

Mesa microcomputador- mesa mdp, laminado melamínico, 90x60x74cm (lxpxa) , base monitor e teclado ajustável de 64 a 80.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MM
Descrição: Mesa microcomputador- mesa mdp, laminado melamínico, 90x60x74cm (lxpxa) , base monitor e teclado ajustável de 64 a 80.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 210,00	Valor Total: 4.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	003	46.235.001/0001-16	524,31	210,00		Sim
2 GHPS BARRETO - ME	007	27.103.616/0001-44	524,00	249,66	18,89	Sim
3 NETO MOVEIS LTDA	002	24.978.808/0001-06	524,31	310,01	24,17	Sim
4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	057	45.538.349/0001-10	524,30	330,00	6,45	Sim
5 AB INDUSTRIA E COMERCIO	075	49.054.672/0001-79	524,00	395,00	19,70	Sim
6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	059	40.061.199/0001-82	524,31	420,00	6,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

1583

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	099 31.070.140/0001-60	524,31	230,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	113 05.695.934/0001-09	676,00	320,00	39,1304	Sim

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22

Mesa redonda - 1,20m diâmetro, mesa redonda em mdf, com tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura, revestido em laminado

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MR 120
Descrição: Mesa redonda - 1,20m diâmetro, mesa redonda em mdf, com tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura, revestido em laminado			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 389,00	Valor Total: 7.780,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	085 46.235.001/0001-16	892,00	389,00		Sim
2 GHPS BARRETO - ME	032 27.103.616/0001-44	892,00	398,25	2,38	Sim
3 NETO MOVEIS LTDA	068 24.978.808/0001-06	892,00	600,70	50,83	Sim
4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	046 45.538.349/0001-10	891,99	630,00	4,88	Sim
5 AB INDUSTRIA E COMERCIO	137 49.054.672/0001-79	892,00	689,00	9,37	Sim
6 SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS	106 24.487.206/0001-56	892,00	802,79	16,52	Sim
7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	033 40.061.199/0001-82	892,00	802,80	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	015 31.070.140/0001-60	892,00	320,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	014 05.695.934/0001-09	1.157,00	450,00	40,6250	Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	018 52.902.127/0001-08	892,00	527,00	17,1111	Sim

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22

Birô em mdf cor branca especificações em mdf, altura:75cm; largura:120cm; profundidade: 60cm. pés: metalon 50x30. tampo: mdp. acabamento: fita de

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: BIRO
Descrição: Birô em mdf cor branca especificações em mdf, altura:75cm; largura:120cm; profundidade: 60cm. pés: metalon 50x30. tampo: mdp. acabamento: fita de			
Quantidade: 132	Valor Unit.: 210,00	Valor Total: 27.720,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	090 46.235.001/0001-16	460,00	210,00		Sim
2 AB INDUSTRIA E COMERCIO	068 49.054.672/0001-79	460,00	216,00	2,86	Sim
3 GHPS BARRETO - ME	037 27.103.616/0001-44	460,00	218,66	1,23	Sim
4 NETO MÓVEIS LTDA	120 24.978.808/0001-06	460,00	275,01	25,77	Sim
5 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	015 45.538.349/0001-10	459,99	329,99	19,99	Sim
6 SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS	016 24.487.206/0001-56	460,00	413,99	25,46	Sim
7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	100 40.061.199/0001-82	460,00	414,00	0,00	Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	026 31.070.140/0001-60	460,00	189,00		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	105 52.902.127/0001-08	460,00	305,00	61,3757	Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	097 37.150.039/0001-03	460,00	460,00	50,8197	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	113 05.695.934/0001-09	598,00	598,00	30,0000	Sim

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22

Mesa de escritório - Mesa de escritório medindo 1,00m x 0,60m com 02 gavetas e chave, revestimento do tampo MDF

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ME
Descrição: Mesa de escritório - Mesa de escritório medindo 1,00m x 0,60m com 02 gavetas e chave, revestimento do tampo MDF			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 210,00	Valor Total: 14.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	099 46.235.001/0001-16	873,00	210,00		Sim
2 GHPS BARRETO - ME	043 27.103.616/0001-44	873,00	264,66	26,03	Sim
3 NETO MÓVEIS LTDA	139 24.978.808/0001-06	873,00	288,01	8,82	Sim
4 AB INDUSTRIA E COMERCIO	059 49.054.672/0001-79	873,00	290,00	0,69	Sim
5 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	097 45.538.349/0001-10	872,99	299,99	3,44	Sim
6 SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS	131 24.487.206/0001-56	873,00	476,66	58,89	Sim
7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	031 40.061.199/0001-82	873,00	490,00	2,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	114 31.070.140/0001-60	873,00	230,00		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	125 52.902.127/0001-08	873,00	400,50	74,1304	Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	018 37.150.039/0001-03	873,00	479,00	19,6005	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	143 05.695.934/0001-09	1.131,00	1.131,00	136,1169	Sim

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:22

Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ARCO	Modelo: ARMARIO FECH.C/2PORTAS MDF DESC. CONF SOLIC.
Descrição: Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza.			
Quantidade: 94	Valor Unit.: 516,00	Valor Total: 48.504,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NETO MÓVEIS LTDA	104 24.978.808/0001-06	668,27	516,00		Sim

Handwritten signature and date: 12/03/2024

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	101	46.235.001/0001-16	668,27	574,00	11,24	Sim
3 GHPS BARRETO - ME	093	27.103.616/0001-44	668,00	579,66	0,99	Sim
4 AB INDUSTRIA E COMERCIO	139	49.054.672/0001-79	668,00	581,00	0,23	Sim
5 SEAOPEM REFRIGERAÇÃO E MOVEIS	097	24.487.206/0001-56	668,00	649,00	11,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	128	31.070.140/0001-60	668,27	535,00		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	112	52.902.127/0001-08	668,27	668,27	24,9103	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	083	05.695.934/0001-09	871,00	871,00	30,3365	Sim

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23

Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: AR-2P
Descrição: Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza.			
Quantidade: 31	Valor Unit.: 475,00	Valor Total: 14.725,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	027	46.235.001/0001-16	668,27	475,00		Sim
2 NETO MÓVEIS LTDA	034	24.978.808/0001-06	668,27	527,00	10,95	Sim
3 GHPS BARRETO - ME	060	27.103.616/0001-44	668,00	589,66	11,89	Sim
4 SEAOPEM REFRIGERAÇÃO E MOVEIS	041	24.487.206/0001-56	668,00	665,00	12,78	Sim
5 AB INDUSTRIA E COMERCIO	032	49.054.672/0001-79	668,00	666,00	0,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	085	31.070.140/0001-60	668,27	539,00		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	091	52.902.127/0001-08	668,27	668,27	23,9833	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	088	05.695.934/0001-09	871,00	871,00	30,3365	Sim

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23

Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior armário alto, semiaberto com portas de abrir, com chaves

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ASEMI
Descrição: Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior armário alto, semiaberto com portas de abrir, com chaves			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 475,00	Valor Total: 14.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	138	46.235.001/0001-16	589,83	475,00		Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

2 NETO MÓVEIS LTDA	052	24.978.808/0001-06	589,83	510,01	7,37	Sim
3 SEAOPEM REFRIGERAÇÃO E MOVEIS	121	24.487.206/0001-56	589,00	535,00	4,90	Sim
4 GHPS BARRETO - ME	111	27.103.616/0001-44	589,00	586,66	9,66	Sim
5 AB INDUSTRIA E COMERCIO	007	49.054.672/0001-79	589,00	587,00	0,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	075	31.070.140/0001-60	589,83	479,00		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	143	52.902.127/0001-08	589,83	589,83	23,1378	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	127	05.695.934/0001-09	767,00	767,00	30,0375	Sim

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23

Armário suspenso (armário de escritório) dimensões: altura: 55cm, largura: 133cm e profundidade: 46cm; cor a escolha da administração; 4 portas.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: AS
Descrição: Armário suspenso (armário de escritório) dimensões: altura: 55cm, largura: 133cm e profundidade: 46cm; cor a escolha da administração; 4 portas.			
Quantidade: 55	Valor Unit.: 380,00	Valor Total: 20.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	128	46.235.001/0001-16	500,00	380,00		Sim
2 NETO MÓVEIS LTDA	082	24.978.808/0001-06	500,00	429,50	13,03	Sim
3 AB INDUSTRIA E COMERCIO	011	49.054.672/0001-79	500,00	499,00	16,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	006	31.070.140/0001-60	500,00	395,00		Sim

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23

Birô 3 gavetas - birô mesa com 03 gavetas com correções metálicas, chaves, cor cristal, mdf 15mm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: BIRO 3 G
Descrição: Birô 3 gavetas - birô mesa com 03 gavetas com correções metálicas, chaves, cor cristal, mdf 15mm			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 272,00	Valor Total: 16.320,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	027	46.235.001/0001-16	400,00	272,00		Sim
2 GHPS BARRETO - ME	021	27.103.616/0001-44	400,00	285,00	4,78	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	047	40.061.199/0001-82	400,00	360,00	26,32	Sim
4 AB INDUSTRIA E COMERCIO	134	49.054.672/0001-79	400,00	365,00	1,39	Sim
5 NETO MÓVEIS LTDA	048	24.978.808/0001-06	400,00	400,00	9,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

3185  
R

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	056	31.070.140/0001-60	400,00	259,00		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	105	52.902.127/0001-08	400,00	400,00	54,4402	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	130	05.695.934/0001-09	520,00	520,00	30,0000	Sim

**LOTE 34 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23**

Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, material tampo: post forming, revestimento tampo

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRISMA	Modelo: ME ESC
Descrição: Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, material tampo: post forming, revestimento tampo			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 222,50	Valor Total: 4.450,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GHPS BARRETO - ME	104	27.103.616/0001-44	484,00	222,50		Sim
2 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	071	45.538.349/0001-10	484,09	315,00	41,57	Sim
3 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	124	46.235.001/0001-16	484,10	355,10	12,73	Sim
4 AB INDUSTRIA E COMERCIO	115	49.054.672/0001-79	484,00	364,00	2,51	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	051	40.061.199/0001-82	484,10	435,69	19,70	Sim
6 NETO MOVEIS LTDA	026	24.978.808/0001-06	484,10	484,10	11,11	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	011	31.070.140/0001-60	484,10	300,00		Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	013	37.150.039/0001-03	484,10	484,10	61,3667	Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	036	52.902.127/0001-08	484,10	484,10	0,0000	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	050	05.695.934/0001-09	624,00	624,00	28,8990	Sim

**LOTE 35 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23**

Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: FIXA
Descrição: Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço			
Quantidade: 191	Valor Unit.: 90,00	Valor Total: 17.190,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	076	46.235.001/0001-16	478,02	90,00		Sim
2 GHPS BARRETO - ME	083	27.103.616/0001-44	478,00	164,66	82,96	Sim
3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	071	45.538.349/0001-10	478,01	164,99	0,20	Sim
4 SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS	001	24.487.206/0001-56	478,00	227,00	37,58	Sim
5 AB INDUSTRIA E COMERCIO	024	49.054.672/0001-79	478,00	325,00	43,17	Sim
6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	106	40.061.199/0001-82	478,02	430,22	32,38	Sim

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

7 COSTA & SOUZA COMERCIO	066	46.093.723/0001-83	478,00	478,00	11,11	Sim
8 NETO MOVEIS LTDA	127	24.978.808/0001-06	478,02	478,02	0,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	109	31.070.140/0001-60	478,02	103,89		Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	125	37.150.039/0001-03	478,02	109,90	5,7850	Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	101	52.902.127/0001-08	478,02	145,00	31,9381	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	139	05.695.934/0001-09	611,00	611,00	321,3793	Sim

**LOTE 36 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23**

Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: FIXA
Descrição: Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço			
Quantidade: 63	Valor Unit.: 90,00	Valor Total: 5.670,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	048	46.235.001/0001-16	478,02	90,00		Sim
2 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	146	45.538.349/0001-10	478,01	164,99	83,32	Sim
3 SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS	053	24.487.206/0001-56	478,00	239,00	44,86	Sim
4 AB INDUSTRIA E COMERCIO	017	49.054.672/0001-79	478,00	290,00	21,34	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	093	40.061.199/0001-82	478,02	430,22	48,35	Sim
6 COSTA & SOUZA COMERCIO	047	46.093.723/0001-83	478,00	478,00	11,11	Sim
7 NETO MOVEIS LTDA	010	24.978.808/0001-06	478,02	478,02	0,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	115	31.070.140/0001-60	478,02	105,90		Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	049	37.150.039/0001-03	478,02	109,90	3,7771	Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	126	52.902.127/0001-08	478,02	478,02	334,9591	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	020	05.695.934/0001-09	611,00	611,00	27,8189	Sim

**LOTE 37 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23**

Cadeira giratória tipo diretor - com braços l: encosto: 0,47x 0,54 (lxa) assento: 0,48 x 0,44 (lpx) altura do encosto com relação ao chão: min 0,98 max.

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MAKDECOR	Modelo: MAKDECOR
Descrição: Cadeira giratória tipo diretor - com braços l: encosto: 0,47x 0,54 (lxa) assento: 0,48 x 0,44 (lpx) altura do encosto com relação ao chão: min 0,98 max.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 200,00	Valor Total: 12.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

3186  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	036	29.765.537/0001-24	750,00	200,00		Sim
2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	077	46.235.001/0001-16	751,63	420,00	110,00	Sim
3 SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS	129	24.487.206/0001-56	751,00	661,99	57,62	Sim
4 AB INDUSTRIA E COMERCIO	147	49.054.672/0001-79	751,00	662,00	0,00	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	132	40.061.199/0001-82	751,63	676,47	2,19	Sim
6 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	106	45.538.349/0001-10	751,62	720,00	6,43	Sim
7 COSTA & SOUZA COMERCIO	145	46.093.723/0001-83	751,00	751,00	4,31	Sim
8 NETO MOVEIS LTDA	063	24.978.808/0001-06	751,63	751,63	0,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	034	05.695.934/0001-09	975,00	499,00		Sim
A J P DE SOUZA COMERCIO	048	31.070.140/0001-60	751,63	580,00	16,2325	Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	105	52.902.127/0001-08	751,63	675,00	16,3793	Sim

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23

Cadeira giratória tipo presidente - com braços e revestimento em couro sintético, regulável com braços em aço.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: PRES
Descrição: Cadeira giratória tipo presidente - com braços e revestimento em couro sintético, regulável com braços em aço.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 559,00	Valor Total: 27.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	042	46.235.001/0001-16	953,70	559,00		Sim
2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	064	40.061.199/0001-82	953,70	858,33	53,55	Sim
3 SERTAO FORTE LTDA	039	35.189.259/0001-07	953,70	914,99	6,60	Sim
4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	031	45.538.349/0001-10	953,69	915,00	0,00	Sim
5 COSTA & SOUZA COMERCIO	083	46.093.723/0001-83	953,00	953,00	4,15	Sim
6 AB INDUSTRIA E COMERCIO	123	49.054.672/0001-79	953,00	953,00	0,00	Sim
7 NETO MOVEIS LTDA	099	24.978.808/0001-06	953,70	953,70	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	012	05.695.934/0001-09	1.235,00	550,00		Sim
A J P DE SOUZA COMERCIO	138	31.070.140/0001-60	953,70	627,00	14,0000	Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	090	37.150.039/0001-03	953,70	639,00	1,9139	Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	096	52.902.127/0001-08	953,70	720,00	12,6761	Sim
M FELIPE GALVAO	010	24.183.988/0001-30	1.200,00	913,99	26,9431	Sim

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:23

Mesa de reunião redonda medidas 140cm - mesa de reunião redonda com tampo em madeira aglomerada medidas aproximadas de 25mm de espessura

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRISMA	Modelo: ME RED
Descrição: Mesa de reunião redonda medidas 140cm - mesa de reunião redonda com tampo em madeira aglomerada medidas aproximadas de 25mm de espessura			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 420,00	Valor Total: 4.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GHPS BARRETO - ME	103	27.103.616/0001-44	892,00	420,00		Sim
2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	060	46.235.001/0001-16	892,00	435,00	3,57	Sim
3 AB INDUSTRIA E COMERCIO	130	49.054.672/0001-79	892,00	675,00	55,17	Sim
4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	029	45.538.349/0001-10	891,99	795,00	1,78	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	023	40.061.199/0001-82	892,00	802,80	0,98	Sim
6 NETO MOVEIS LTDA	068	24.978.808/0001-06	892,00	892,00	11,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	020	31.070.140/0001-60	892,00	500,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	016	05.695.934/0001-09	1.157,00	600,00	20,0000	Sim

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:24

Mesa de apoio para impressora - mesa cor cristal, mdf 15mm, dimensão: 60x45x74 cm tampo fórmica, estrutura em aço carbono, com tubo retangular

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: MI
Descrição: Mesa de apoio para impressora - mesa cor cristal, mdf 15mm, dimensão: 60x45x74 cm tampo fórmica, estrutura em aço carbono, com tubo retangular			
Quantidade: 38	Valor Unit.: 119,00	Valor Total: 4.522,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	016	46.235.001/0001-16	234,25	119,00		Sim
2 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	037	45.538.349/0001-10	234,24	165,00	38,66	Sim
3 NETO MOVEIS LTDA	074	24.978.808/0001-06	234,25	167,30	1,39	Sim
4 GHPS BARRETO - ME	065	27.103.616/0001-44	234,00	189,66	13,37	Sim
5 AB INDUSTRIA E COMERCIO	003	49.054.672/0001-79	234,00	205,00	8,09	Sim
6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	009	40.061.199/0001-82	234,25	210,83	2,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	082	31.070.140/0001-60	234,25	180,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	092	05.695.934/0001-09	305,50	305,50	69,7222	Sim

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:24

Conjunto de mesa com 4 cadeiras em aço carbono; tampo em granito; mesa suporta 50 quilos distribuídos pelo tampo

Handwritten signature/initials.

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: SIENA MOVEIS	Modelo: CONJ MESA 4 CAD GRANITO
Descrição: Conjunto de mesa com 4 cadeiras em aço carbono; tampo em granito; mesa suporta 50 quilos distribuídos pelo tampo			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 1.244,70	Valor Total: 56.011,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	089	40.061.199/0001-82	1.383,00	1.244,70		Sim
2 COSTA & SOUZA COMERCIO	065	46.093.723/0001-83	1.383,00	1.383,00	11,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AB INDUSTRIA E COMERCIO	004	49.054.672/0001-79	1.383,00	878,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
V O DIST. EQUIPAMENTOS	031	37.150.039/0001-03	1.383,00	775,00		Sim
A J P DE SOUZA COMERCIO	139	31.070.140/0001-60	1.383,00	786,60	1,4968	Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	132	52.902.127/0001-08	1.382,80	800,00	1,7035	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	128	05.695.934/0001-09	1.300,00	1.300,00	62,5000	Sim

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:24

Mesa auxiliar em aço; peso: 6kg; pés tubulares 3/4 em pintura epóxi com ponteira, tampo e prateleira em pintura epóxi;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ARCO	Modelo: MESA AUXILIAR TAMPO E PRAT.DESC.CONF.SOLIC.
Descrição: Mesa auxiliar em aço; peso: 6kg; pés tubulares 3/4 em pintura epoxi com ponteira, tampo e prateleira em pintura epoxi;			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 187,30	Valor Total: 5.619,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NETO MOVEIS LTDA	041	24.978.808/0001-06	342,73	187,30		Sim
2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	086	46.235.001/0001-16	342,73	198,00	5,71	Sim
3 GM FARMA COMERCIAL LTDA	118	10.638.214/0001-41	230,00	230,00	16,16	Sim
4 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	125	41.302.176/0001-85	340,00	245,00	6,52	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	016	40.061.199/0001-82	342,73	308,46	25,90	Sim
6 ALF COMERCIO DE	082	12.581.380/0001-84	342,00	342,00	10,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	050	31.070.140/0001-60	342,73	203,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	098	05.695.934/0001-09	572,00	572,00	181,7734	Sim

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:24

Carrinho de curativo; armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inox

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: CC
Descrição: Carrinho de curativo; armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inox			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 490,00	Valor Total: 9.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	021	46.235.001/0001-16	1.174,77	490,00		Sim
2 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS	124	20.451.726/0002-39	1.174,77	585,00	19,39	Sim
3 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	111	43.134.552/0001-03	1.174,77	697,99	19,31	Sim
4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	060	45.538.349/0001-10	1.174,76	780,00	11,75	Sim
5 SERTAO FORTE LTDA	061	35.189.259/0001-07	1.174,77	945,00	21,15	Sim
6 GM FARMA COMERCIAL LTDA	083	10.638.214/0001-41	950,00	950,00	0,53	Sim
7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	055	40.061.199/0001-82	1.174,77	980,00	3,16	Sim
8 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	009	41.302.176/0001-85	1.100,00	1.018,00	3,88	Sim
9 LK MEDICAL COMERCIO DE	007	28.767.561/0001-30	1.168,60	1.068,60	4,97	Sim
10 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	067	24.564.626/0001-99	1.694,00	1.090,00	2,00	Sim
11 COSTA & SOUZA COMERCIO	108	46.093.723/0001-83	1.174,00	1.174,00	7,71	Sim
12 ALF COMERCIO DE	118	12.581.380/0001-84	1.174,00	1.174,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	023	31.070.140/0001-60	1.174,77	489,00		Sim
BGF COMERCIAL LTDA	077	37.650.759/0001-20	1.170,00	620,50	26,8916	Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	145	15.631.700/0001-51	1.174,00	798,00	28,6060	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	019	05.695.934/0001-09	1.560,00	1.560,00	95,4887	Sim

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:24

Quadro branco (1,5mx1,20m) chapa de fibra de madeira (reflorestada) de 3mm revestida com pintura branca vitrificada brilhante.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: GFX	Modelo: GFX
Descrição: Quadro branco (1,5mx1,20m) chapa de fibra de madeira (reflorestada) de 3mm revestida com pintura branca vitrificada brilhante.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 145,00	Valor Total: 3.625,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J G DA CRUZ JUNIOR JJ	139	51.228.218/0001-39	457,50	145,00		Sim
2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	014	46.235.001/0001-16	457,50	270,00	86,21	Sim
3 SERTAO FORTE LTDA	073	35.189.259/0001-07	457,50	280,00	3,70	Sim
4 AB INDUSTRIA E COMERCIO	104	49.054.672/0001-79	457,00	290,00	3,57	Sim
5 NETO MOVEIS LTDA	130	24.978.808/0001-06	457,50	325,01	12,07	Sim
6 MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	075	03.961.467/0001-96	457,50	339,98	4,61	Sim
7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	029	40.061.199/0001-82	457,50	368,97	8,53	Sim
8 COSTA & SOUZA COMERCIO	128	46.093.723/0001-83	457,00	457,00	23,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

3188  
20

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	052	05.695.934/0001-09	585,00	585,00		Sim

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:24

Mural (1,0mx0,60m) feltro verde; chapa de fibra po triplex, chapada de fibra de madeira reflorestada 3 mm; moldura em alumínio anodizado natural;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MADEMASTER	Modelo: QUADRO MURAL 100X60
Descrição: Mural (1,0mx0,60m) feltro verde; chapa de fibra po triplex, chapada de fibra de madeira reflorestada 3 mm; moldura em alumínio anodizado natural.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 100,80	Valor Total: 3.024,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	066	40.061.199/0001-82	112,00	100,80		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	138	05.695.934/0001-09	145,60	145,60		Sim

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:24

Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 99 cm, profundidade: 27 cm, cor: cinza, características adicionais: com 54 gavetas nº 05

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ARÇO	Modelo: ESTANTE METALICA 54GAVET. DESC.CONF.SOLIC.
Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 99 cm, profundidade: 27 cm, cor: cinza, características adicionais: com 54 gavetas nº 05			
Quantidade: 52	Valor Unit.: 247,30	Valor Total: 12.859,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NETO MOVEIS LTDA	033	24.978.808/0001-06	388,82	247,30		Sim
2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	106	46.235.001/0001-16	388,82	269,00	8,77	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	082	40.061.199/0001-82	388,82	349,94	30,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	126	31.070.140/0001-60	388,82	205,60		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	022	52.902.127/0001-08	388,82	388,82	89,1148	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	069	05.695.934/0001-09	507,00	507,00	30,3945	Sim

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Estante metálica, material: aço, altura: 120 cm, largura: 101 cm, und 34 profundidade: 35,50 cm, cor: cinza, características adicionais: com 49 gavetas

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ES120
Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 120 cm, largura: 101 cm, und 34 profundidade: 35,50 cm, cor: cinza, características adicionais: com 49 gavetas			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 321,00	Valor Total: 6.420,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	092	46.235.001/0001-16	400,00	321,00		Sim
2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	137	40.061.199/0001-82	400,00	360,00	12,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	035	31.070.140/0001-60	400,00	238,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	091	05.695.934/0001-09	546,00	546,00	129,4118	Sim

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 95 cm, profundidade: 34 cm, cor: cinza,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ARÇO	Modelo: ESTANTE METALICA 150X95X34CM DESC.CONF.SOLIC.
Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 95 cm, profundidade: 34 cm, cor: cinza,			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 296,87	Valor Total: 5.937,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NETO MOVEIS LTDA	022	24.978.808/0001-06	420,83	296,87		Sim
2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	128	46.235.001/0001-16	420,83	324,00	9,14	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	082	40.061.199/0001-82	420,83	378,75	16,90	Sim
4 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO	050	35.263.905/0001-39	420,83	420,82	11,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	079	31.070.140/0001-60	420,83	223,00		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	117	52.902.127/0001-08	420,83	319,00	43,0493	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	087	05.695.934/0001-09	585,00	585,00	83,3856	Sim

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Estante metálica, material: aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,30 m

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ES 198
Descrição: Estante metálica, material: aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,30 m			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 281,00	Valor Total: 5.620,00	

CLASSIFICAÇÃO

3189



MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	127	46.235.001/0001-16	437,70	281,00		Sim
2 AB INDUSTRIA E COMERCIO	130	49.054.672/0001-79	437,00	289,00	2,85	Sim
3 NETO MÓVEIS LTDA	098	24.978.808/0001-06	437,70	300,01	3,81	Sim
4 GHPS BARRETO - ME	117	27.103.616/0001-44	437,00	334,66	11,55	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	006	40.061.199/0001-82	437,70	393,93	17,71	Sim
6 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	102	45.538.349/0001-10	437,69	420,00	6,62	Sim
7 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO	060	35.263.905/0001-39	437,70	437,70	4,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	095	31.070.140/0001-60	437,70	225,00		Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	017	37.150.039/0001-03	437,70	349,00	55,1111	Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	003	52.902.127/0001-08	437,70	437,70	25,4155	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	112	05.695.934/0001-09	585,00	585,00	33,6532	Sim

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Arquivo escritório, material: chapa aço 24 , 26, acabamento superficial: pintura eletrostática

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ARQ
Descrição: Arquivo escritório, material: chapa aço 24 , 26, acabamento superficial: pintura eletrostática			
Quantidade: 55	Valor Unit.: 555,00	Valor Total: 30.525,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	069	46.235.001/0001-16	864,85	555,00		Sim
2 AB INDUSTRIA E COMERCIO	061	49.054.672/0001-79	864,00	620,00	11,71	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	009	40.061.199/0001-82	864,85	778,37	25,54	Sim
4 NETO MÓVEIS LTDA	130	24.978.808/0001-06	864,85	790,00	1,49	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	068	31.070.140/0001-60	864,85	599,99		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	039	52.902.127/0001-08	864,85	864,85	44,1441	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	119	05.695.934/0001-09	1.170,00	1.170,00	35,2836	Sim

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Estante metálica, material: aço inox aisi 304, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AMAPA	Modelo: DUPLA FLEX
Descrição: Estante metálica, material: aço inox aisi 304, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm,			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 436,72	Valor Total: 8.734,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA	029	29.529.181/0001-20	3.499,00	3.099,98		Sim
2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	141	40.061.199/0001-82	3.499,00	3.149,10	1,58	Sim

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	139	40.061.199/0001-82	485,24	436,72		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
V O DIST. EQUIPAMENTOS	072	37.150.039/0001-03	485,24	450,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	011	05.695.934/0001-09	624,00	624,00	38,6667	Sim

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Armário de aço de 1,80 até 2,10 m, com 2 portas, com puxadores , com fechadura com duas chaves, sendo uma reserva, com 4 prateleiras no mínimo.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: A-2P
Descrição: Armário de aço de 1,80 até 2,10 m, com 2 portas, com puxadores , com fechadura com duas chaves, sendo uma reserva, com 4 prateleiras no mínimo.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 599,00	Valor Total: 17.970,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	086	46.235.001/0001-16	1.300,00	599,00		Sim
2 NETO MÓVEIS LTDA	149	24.978.808/0001-06	1.300,00	657,40	9,75	Sim
3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	065	45.538.349/0001-10	1.299,99	1.169,00	77,82	Sim
4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	010	40.061.199/0001-82	1.300,00	1.170,00	0,09	Sim
5 GHPS BARRETO - ME	100	27.103.616/0001-44	1.300,00	1.289,66	10,23	Sim
6 AB INDUSTRIA E COMERCIO	002	49.054.672/0001-79	1.300,00	1.290,00	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	077	31.070.140/0001-60	1.300,00	610,00		Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	064	37.150.039/0001-03	1.300,00	889,90	45,8852	Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	061	52.902.127/0001-08	1.300,00	1.300,00	46,0838	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	083	05.695.934/0001-09	1.690,00	1.690,00	30,0000	Sim

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Projektor multimídia 3.500 lumens - resolução nativa mínima wxga (1024 x 768); tecnologia 3lcd; compatibilidade com vga e hdmi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Multilaser	Modelo: PJ004
Descrição: Projektor multimídia 3.500 lumens - resolução nativa mínima wxga (1024 x 768); tecnologia 3lcd; compatibilidade com vga e hdmi			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 3.099,98	Valor Total: 6.199,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA	029	29.529.181/0001-20	3.499,00	3.099,98		Sim
2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	141	40.061.199/0001-82	3.499,00	3.149,10	1,58	Sim

3500  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

3 SJS EQUIPAMENTOS LTDA	074	48.462.984/0001-59	3.400,00	3.400,00	7,97	Sim
4 COSTA & SOUZA COMERCIO	104	46.093.723/0001-83	3.499,00	3.499,00	2,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	093	18.861.730/0001-42	3.499,00	1.999,89		Sim
FAZ VENDAS LTDA	103	46.983.819/0001-17	3.800,00	2.080,00	4,0057	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	085	05.695.934/0001-09	4.550,00	4.550,00	118,7500	Sim

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:25

Televisor 32 tipo smart tv cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design slim; visor full hd com resolução de imagem 1366 x 768 (hd) ou superior; áudio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AOC	Modelo: 32S5195
Descrição: Televisor 32 tipo smart tv cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design slim; visor full hd com resolução de imagem 1366 x 768 (hd) ou superior; áudio			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 971,00	Valor Total: 21.362,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	029	40.061.199/0001-82	1.078,89	971,00		Sim
2 R1 COMERCIO E SERVICOS EM	110	18.296.153/0001-93	1.078,89	999,00	2,88	Sim
3 PRIMER SOLUCOES LTDA	081	47.725.628/0001-18	1.078,00	1.065,00	6,61	Sim
4 EXEBR INFORMATICA LTDA	113	29.520.946/0001-60	2.000,00	1.559,00	46,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FAZ VENDAS LTDA	063	46.983.819/0001-17	1.300,00	1.062,50		Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	080	52.902.127/0001-08	1.078,89	1.078,89	1,5426	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	121	05.695.934/0001-09	1.560,00	1.560,00	44,5931	Sim

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Televisor 50 tipo smart tv cor preta, tela plana de led com tamanho minimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MULTILASER	Modelo: TL048M
Descrição: Televisor 50 tipo smart tv cor preta, tela plana de led com tamanho minimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k)			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1.869,00	Valor Total: 28.035,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EXEBR INFORMATICA LTDA	041	29.520.946/0001-60	2.457,31	1.869,00		Sim
2 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	083	49.673.898/0001-58	2.455,00	1.944,00	4,01	Sim
3 R1 COMERCIO E SERVICOS EM	034	18.296.153/0001-93	2.457,31	2.035,00	4,68	Sim
4 PRIMER SOLUCOES LTDA	033	47.725.628/0001-18	2.457,00	2.037,00	0,10	Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

5 GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E	139	49.329.140/0001-05	2.457,31	2.132,00	4,66	Sim
6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	001	40.061.199/0001-82	2.457,31	2.211,58	3,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M FELIPE GALVAO	072	24.183.988/0001-30	2.800,00	2.124,00		Sim
FAZ VENDAS LTDA	076	46.983.819/0001-17	3.100,00	2.442,31	14,9863	Sim
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	106	52.902.127/0001-08	2.457,31	2.457,31	0,6142	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	075	05.695.934/0001-09	3.185,00	3.185,00	29,6133	Sim

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Tela de projeção retrátil - com tripé de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MULTI	Modelo: AC354
Descrição: Tela de projeção retrátil - com tripé de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico;			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 530,06	Valor Total: 530,06	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	060	40.061.199/0001-82	588,95	530,06		Sim
2 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	121	45.329.312/0001-81	588,95	588,94	11,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	089	05.695.934/0001-09	780,00	780,00		Sim

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Seladora para Papel Grau cirúrgico, confeccionada em aço-carbono, Possui controle automático de temperatura

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: STERMAX	Modelo: SELAMAX
Descrição: Seladora para Papel Grau cirúrgico, confeccionada em aço-carbono, Possui controle automático de temperatura			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 294,00	Valor Total: 4.410,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FOCUS DISTRIBUIDORA DE	126	40.618.304/0001-31	2.400,00	294,00		Sim
2 GM FARMA COMERCIAL LTDA	100	10.638.214/0001-41	300,00	300,00	2,04	Sim
3 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	093	41.302.176/0001-85	2.400,00	400,00	33,33	Sim
4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	045	40.061.199/0001-82	2.401,51	980,00	145,00	Sim
5 COSTA & SOUZA COMERCIO	018	46.093.723/0001-83	2.401,00	2.401,00	145,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	007	42.650.279/0001-07	2.400,00	200,00		Sim

TOFE

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	077	36.999.842/0001-46	450,00	216,00		Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS EMBALAGENS E DESCARTAVAEIS EIREL	130	37.150.039/0001-03	2.401,51	2.401,51	1011,8102	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	043	05.695.934/0001-09	3.380,00	3.380,00	40,7448	Sim

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Escadinha de Ferro com 02 degraus, confeccionado em aço esmaltado tubular, c/ acabamento em pintura através de sistema eletrostático epóxi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ES2D
Descrição: Escadinha de Ferro com 02 degraus, confeccionado em aço esmaltado tubular, c/ acabamento em pintura através de sistema eletrostático epóxi			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 75,00	Valor Total: 3.375,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	129	46.235.001/0001-16	242,40	75,00		Sim
2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	040	24.564.626/0001-99	154,00	99,00	32,00	Sim
3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	138	45.538.349/0001-10	242,40	116,00	17,17	Sim
4 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	059	42.650.279/0001-07	240,00	124,00	6,90	Sim
5 GM FARMA COMERCIAL LTDA	036	10.638.214/0001-41	125,00	125,00	0,81	Sim
6 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	019	41.302.176/0001-85	242,00	190,00	52,00	Sim
7 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	127	43.134.552/0001-03	242,40	218,15	14,82	Sim
8 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	049	40.061.199/0001-82	242,40	218,16	0,00	Sim
9 COSTA & SOUZA COMERCIO	091	46.093.723/0001-83	242,00	242,00	10,93	Sim
10 FOCUS DISTRIBUIDORA DE	110	40.618.304/0001-31	242,00	242,00	0,00	Sim
11 ALF COMERCIO DE	031	12.581.380/0001-84	242,00	242,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
FISIOMEDICA PRODUTOS	018	05.118.766/0001-99	200,00	70,00		Sim
A J P DE SOUZA COMERCIO	047	31.070.140/0001-60	242,40	72,65	3,7857	Sim
BGF COMERCIAL LTDA	062	37.650.759/0001-20	242,00	95,00	30,7639	Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	123	37.150.039/0001-03	242,40	242,40	155,1579	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	028	05.695.934/0001-09	312,00	312,00	28,7129	Sim

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Mesa ginecológica em inox com leito estofado com porta- coxa e pés tubulares de 1.1/4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MG
Descrição: Mesa ginecológica em inox com leito estofado com porta- coxa e pés tubulares de 1.1/4			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 770,00	Valor Total: 7.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	051	46.235.001/0001-16	1.841,00	770,00		Sim
2 SERTAO FORTE LTDA	134	35.189.259/0001-07	1.841,00	1.499,99	94,80	Sim
3 GM FARMA COMERCIAL LTDA	071	10.638.214/0001-41	1.500,00	1.500,00	0,00	Sim
4 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	123	84.972.926/0001-39	1.841,00	1.599,12	6,61	Sim
5 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS	075	20.451.726/0002-39	1.841,00	1.629,99	1,93	Sim
6 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	102	41.302.176/0001-85	1.800,00	1.630,00	0,00	Sim
7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	028	40.061.199/0001-82	1.841,00	1.656,90	1,65	Sim
8 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	107	24.564.626/0001-99	2.640,00	1.800,01	8,64	Sim
9 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	103	43.134.552/0001-03	1.841,00	1.841,00	2,28	Sim
10 COSTA & SOUZA COMERCIO	132	46.093.723/0001-83	1.841,00	1.841,00	0,00	Sim
11 ALF COMERCIO DE	005	12.581.380/0001-84	1.841,00	1.841,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
A J P DE SOUZA COMERCIO	001	31.070.140/0001-60	1.841,00	843,89		Sim
FISIOMEDICA PRODUTOS	136	05.118.766/0001-99	1.600,00	900,00	6,6490	Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	073	15.631.700/0001-51	1.841,00	1.649,00	83,2222	Sim
BGF COMERCIAL LTDA	037	37.650.759/0001-20	1.841,00	1.841,00	11,6434	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	111	05.695.934/0001-09	2.340,00	2.340,00	27,1048	Sim

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Autoclave 30 litros com painel digital alfanumérico com tecnologia led (led custom display) com instruções, pressostato digital.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MM	Modelo:
Descrição: Autoclave 30 litros com painel digital alfanumérico com tecnologia led (led custom display) com instruções, pressostato digital.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4.593,00	Valor Total: 45.930,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COSTA & SOUZA COMERCIO	074	46.093.723/0001-83	4.593,00	4.593,00		Sim
2 VRM IMPORT LTDA	035	45.157.605/0001-29	10.000,00	6.299,90	37,16	Sim
3 GM FARMA COMERCIAL LTDA	136	10.638.214/0001-41	6.300,00	6.300,00	0,00	Sim
4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	124	24.564.626/0001-99	10.835,00	6.895,00	9,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE	094	40.618.304/0001-31	4.590,00	4.583,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FAZ VENDAS LTDA	060	46.983.819/0001-17	5.500,00	4.095,00		Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	095	05.695.934/0001-09	7.800,00	7.800,00	90,4762	Sim

32 de 60

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: MFIXA  
Descrição: Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;  
Quantidade: 109 Valor Unit.: 399,00 Valor Total: 43.491,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	016	46.235.001/0001-16	1.610,50	399,00		Sim
2 NETO MÓVEIS LTDA	071	24.978.808/0001-06	1.610,50	497,30	24,64	Sim
3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	043	45.538.349/0001-10	1.610,50	508,95	2,34	Sim
4 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS	026	20.451.726/0002-39	1.610,50	580,00	13,96	Sim
5 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	008	41.302.176/0001-85	1.600,00	600,00	3,45	Sim
6 GM FARMA COMERCIAL LTDA	066	10.638.214/0001-41	630,00	630,00	5,00	Sim
7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	064	40.061.199/0001-82	1.610,50	990,00	57,14	Sim
8 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	113	43.134.552/0001-03	1.610,50	1.599,99	61,62	Sim
9 COSTA & SOUZA COMERCIO	006	46.093.723/0001-83	1.610,00	1.610,00	0,63	Sim
10 ALF COMERCIO DE	027	12.581.380/0001-84	1.610,00	1.610,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	085	31.070.140/0001-60	1.610,50	518,99		Sim
BGF COMERCIAL LTDA	080	37.650.759/0001-20	1.610,00	599,00	15,4165	Sim
FISIOMEDICA PRODUTOS	009	05.118.766/0001-99	1.200,00	1.200,00	100,3339	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	092	05.695.934/0001-09	2.080,00	2.080,00	73,3333	Sim

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:26

Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: MFIXA  
Descrição: Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;  
Quantidade: 36 Valor Unit.: 399,00 Valor Total: 14.364,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	067	46.235.001/0001-16	1.610,50	399,00		Sim
2 NETO MÓVEIS LTDA	078	24.978.808/0001-06	1.610,50	497,30	24,64	Sim
3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	110	45.538.349/0001-10	1.610,50	508,95	2,34	Sim
4 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS	099	20.451.726/0002-39	1.610,50	580,00	13,96	Sim
5 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	040	41.302.176/0001-85	1.600,00	600,00	3,45	Sim
6 GM FARMA COMERCIAL LTDA	041	10.638.214/0001-41	630,00	630,00	5,00	Sim
7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	042	40.061.199/0001-82	1.610,50	1.449,45	130,07	Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

8 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	004	43.134.552/0001-03	1.610,50	1.599,99	10,39	Sim
9 COSTA & SOUZA COMERCIO	096	46.093.723/0001-83	1.610,00	1.610,00	0,63	Sim
10 ALF COMERCIO DE	069	12.581.380/0001-84	1.610,00	1.610,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	138	31.070.140/0001-60	1.610,50	519,90		Sim
BGF COMERCIAL LTDA	017	37.650.759/0001-20	1.610,00	599,00	15,2145	Sim
FISIOMEDICA PRODUTOS	037	05.118.766/0001-99	1.200,00	1.200,00	100,3339	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	098	05.695.934/0001-09	2.080,00	2.080,00	73,3333	Sim

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Foco luz led clínico e ginecológico com lâmpada de led 6w; bivoits botão liga/desliga

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: FOCO  
Descrição: Foco luz led clínico e ginecológico com lâmpada de led 6w; bivoits botão liga/desliga  
Quantidade: 15 Valor Unit.: 249,00 Valor Total: 3.735,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	003	46.235.001/0001-16	498,93	249,00		Sim
2 GM FARMA COMERCIAL LTDA	116	10.638.214/0001-41	290,00	290,00	16,47	Sim
3 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	109	84.972.926/0001-39	498,93	344,82	18,90	Sim
4 ALF COMERCIO DE	035	12.581.380/0001-84	498,00	498,00	44,42	Sim
5 COSTA & SOUZA COMERCIO	081	46.093.723/0001-83	498,00	498,00	0,00	Sim
6 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	001	24.564.626/0001-99	877,80	560,00	12,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	145	42.650.279/0001-07	495,00	160,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BGF COMERCIAL LTDA	068	37.650.759/0001-20	498,00	220,00		Sim
FISIOMEDICA PRODUTOS	061	05.118.766/0001-99	400,00	245,00	11,3636	Sim
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	091	36.999.842/0001-46	498,00	350,00	42,8571	Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA	110	15.631.700/0001-51	498,00	388,00	10,8571	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	069	05.695.934/0001-09	650,00	650,00	67,5258	Sim

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 300Kg Ref.: BK300F AN - BK-F/FA - Fonte automática Full Range externa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BALMAK Modelo: BK  
Descrição: Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 300Kg Ref.: BK300F AN - BK-F/FA - Fonte automática Full Range externa  
Quantidade: 16 Valor Unit.: 1.102,00 Valor Total: 17.632,00

3193  
10

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	083	45.538.349/0001-10	1.470,91	1.102,00		Sim
2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	124	24.564.626/0001-99	1.898,00	1.206,00	9,44	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	086	40.061.199/0001-82	1.470,91	1.323,82	9,77	Sim
4 GM FARMA COMERCIAL LTDA	021	10.638.214/0001-41	1.400,00	1.400,00	5,75	Sim
5 COSTA & SOUZA COMERCIO	069	46.093.723/0001-83	1.470,00	1.470,00	5,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	035	31.499.939/0001-76	1.470,00	990,00		Sim
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	070	36.999.842/0001-46	1.470,00	1.067,30	7,8081	Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	068	15.631.700/0001-51	1.470,00	1.449,00	35,7631	Sim
BGF COMERCIAL LTDA	049	37.650.759/0001-20	1.470,00	1.470,00	1,4493	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	127	05.695.934/0001-09	2.080,00	2.080,00	41,4966	Sim

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 200Kg - Fonte automática Full Range externa. Display de LED vermelho

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: BALMAK	Modelo: BK200FAN
Descrição: Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 200Kg - Fonte automática Full Range externa. Display de LED vermelho			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1.149,00	Valor Total: 17.235,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	129	45.538.349/0001-10	1.464,99	1.149,00		Sim
2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	090	24.564.626/0001-99	1.851,00	1.190,00	3,57	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	021	40.061.199/0001-82	1.464,99	1.318,49	10,80	Sim
4 GM FARMA COMERCIAL LTDA	015	10.638.214/0001-41	1.348,00	1.348,00	2,24	Sim
5 COSTA & SOUZA COMERCIO	101	46.093.723/0001-83	1.464,00	1.464,00	8,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	136	31.499.939/0001-76	1.464,00	990,00		Sim
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	110	36.999.842/0001-46	1.464,00	1.037,40	4,7879	Sim
BGF COMERCIAL LTDA	028	37.650.759/0001-20	1.646,00	1.345,00	29,6511	Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	058	15.631.700/0001-51	1.464,00	1.397,00	3,8662	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	113	05.695.934/0001-09	2.080,00	2.080,00	48,8905	Sim

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Balança fixa pediátrica com infantometro Modelo: elp-25bbbc (elp25bb-b-c divisão

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: BALMAK	Modelo: ELP25BBC
Descrição: Balança fixa pediátrica com infantometro Modelo: elp-25bbbc (elp25bb-b-c divisão			
Quantidade: 29	Valor Unit.: 620,60	Valor Total: 17.997,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	050	45.538.349/0001-10	1.115,37	620,60		Sim
2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	043	46.235.001/0001-16	1.115,37	649,00	4,58	Sim
3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	137	24.564.626/0001-99	1.049,70	680,00	4,78	Sim
4 GM FARMA COMERCIAL LTDA	100	10.638.214/0001-41	750,00	750,00	10,29	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	105	40.061.199/0001-82	1.115,37	920,00	22,67	Sim
6 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	122	84.972.926/0001-39	1.115,00	1.045,40	13,63	Sim
7 COSTA & SOUZA COMERCIO	070	46.093.723/0001-83	1.115,00	1.115,00	6,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BGF COMERCIAL LTDA	140	37.650.759/0001-20	1.115,00	600,00		Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	009	15.631.700/0001-51	1.115,00	796,00	32,6667	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	031	05.695.934/0001-09	1.430,00	1.430,00	79,6482	Sim

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Biombo hospitalar triplo esmaltado fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, o biombo da Indusfort possui tamanho triplo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: B3
Descrição: Biombo hospitalar triplo esmaltado fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, o biombo da Indusfort possui tamanho triplo			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 278,00	Valor Total: 16.680,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	007	46.235.001/0001-16	861,75	278,00		Sim
2 GM FARMA COMERCIAL LTDA	052	10.638.214/0001-41	400,00	400,00	43,88	Sim
3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	026	45.538.349/0001-10	861,75	404,55	1,14	Sim
4 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	008	41.302.176/0001-85	860,00	435,00	7,53	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	087	24.564.626/0001-99	660,00	480,00	10,34	Sim
6 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	004	84.972.926/0001-39	861,00	648,21	35,04	Sim
7 SERTAO FORTE LTDA	060	35.189.259/0001-07	861,75	650,00	0,28	Sim
8 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	070	43.134.552/0001-03	861,75	679,99	4,61	Sim
9 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	028	40.061.199/0001-82	861,75	680,00	0,00	Sim
10 ALF COMERCIO DE	006	12.581.380/0001-84	861,00	861,00	26,62	Sim
11 COSTA & SOUZA COMERCIO	043	46.093.723/0001-83	861,00	861,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						

3194  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	032 31.070.140/0001-60	861,75	375,00		Sim
BGF COMERCIAL LTDA	126 37.650.759/0001-20	860,00	405,00	8,0000	Sim
FISIOMEDICA PRODUTOS	042 05.118.766/0001-99	800,00	800,00	97,5309	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	094 05.695.934/0001-09	1.118,00	1.118,00	39,7500	Sim

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Suporte de Braço para Injeção e Coleta de Sangue; Tamanho: Regulagem de altura (75 a 120cm). Dimensões do apoio: 20x16cm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: TUBOMED	Modelo: SUPORTE DE BRAÇO
Descrição: Suporte de Braço para Injeção e Coleta de Sangue; Tamanho: Regulagem de altura (75 a 120cm). Dimensões do apoio: 20x16cm			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 99,00	Valor Total: 3.465,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	078 24.564.626/0001-99	154,00	99,00		Sim
2 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	062 42.650.279/0001-07	315,00	129,00	30,30	Sim
3 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	110 46.235.001/0001-16	318,00	130,00	0,78	Sim
4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	085 45.538.349/0001-10	318,00	137,75	5,96	Sim
5 GM FARMA COMERCIAL LTDA	126 10.638.214/0001-41	150,00	150,00	8,89	Sim
6 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	103 41.302.176/0001-85	318,00	165,00	10,00	Sim
7 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	132 84.972.926/0001-39	318,00	283,16	71,61	Sim
8 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	115 40.061.199/0001-82	318,00	286,20	1,07	Sim
9 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	093 43.134.552/0001-03	318,00	301,58	5,37	Sim
10 ALF COMERCIO DE	101 12.581.380/0001-84	318,00	318,00	5,44	Sim
11 COSTA & SOUZA COMERCIO	005 46.093.723/0001-83	318,00	318,00	0,00	Sim
12 SERTAO FORTE LTDA	042 35.189.259/0001-07	318,00	318,00	0,00	Sim
13 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS	087 20.451.726/0002-39	318,00	318,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	095 31.070.140/0001-60	318,00	83,89		Sim
FISIOMEDICA PRODUTOS	104 05.118.766/0001-99	200,00	90,00	7,2833	Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	128 15.631.700/0001-51	318,00	159,00	76,6667	Sim
BGF COMERCIAL LTDA	026 37.650.759/0001-20	318,00	318,00	100,0000	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	029 05.695.934/0001-09	416,00	416,00	30,8176	Sim

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Suporte De Soro De Inox com Rodizios de aço inoxidávelEspecificações Técnicas: Altura Fixa; 4 Pés

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PORTAL	Modelo: PE2757
Descrição: Suporte De Soro De Inox com Rodizios de aço inoxidávelEspecificações Técnicas: Altura Fixa; 4 Pés			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 255,00	Valor Total: 10.200,00	

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE	014 40.618.304/0001-31	325,00	255,00		Sim
2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	039 46.235.001/0001-16	325,80	255,50	0,20	Sim
3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	035 24.564.626/0001-99	396,00	270,00	5,68	Sim
4 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	065 84.972.926/0001-39	325,00	280,00	3,70	Sim
5 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	099 45.538.349/0001-10	325,80	290,00	3,57	Sim
6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	007 40.061.199/0001-82	325,80	293,22	1,11	Sim
7 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	126 43.134.552/0001-03	325,80	319,99	9,13	Sim
8 COSTA & SOUZA COMERCIO	094 46.093.723/0001-83	325,00	325,00	1,57	Sim
9 ALF COMERCIO DE	132 12.581.380/0001-84	325,00	325,00	0,00	Sim
10 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	086 41.302.176/0001-85	325,00	325,00	0,00	Sim
11 SERTAO FORTE LTDA	073 35.189.259/0001-07	325,80	325,80	0,25	Sim
12 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS	082 20.451.726/0002-39	325,80	325,80	0,00	Sim
13 GM FARMA COMERCIAL LTDA	130 10.638.214/0001-41	380,00	380,00	16,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	070 42.650.279/0001-07	320,00	180,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	009 31.070.140/0001-60	325,80	90,00		Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	125 15.631.700/0001-51	325,00	258,00	186,6667	Sim
FISIOMEDICA PRODUTOS	102 05.118.766/0001-99	300,00	300,00	16,2791	Sim
BGF COMERCIAL LTDA	022 37.650.759/0001-20	325,00	325,00	8,3333	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	044 05.695.934/0001-09	416,00	416,00	28,0000	Sim

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Cadeira mocho utilizada em Ambientes Corporativos, Clínicas, UND Estética, Odontologia.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: MOCHO
Descrição: Cadeira mocho utilizada em Ambientes Corporativos, Clínicas, UND Estética, Odontologia.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 219,00	Valor Total: 3.285,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	011 46.235.001/0001-16	330,00	219,00		Sim
2 NETO MÓVEIS LTDA	058 24.978.808/0001-06	330,00	276,36	26,19	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	105 40.061.199/0001-82	330,00	297,00	7,47	Sim
4 GM FARMA COMERCIAL LTDA	108 10.638.214/0001-41	310,00	310,00	4,38	Sim
5 ALF COMERCIO DE	056 12.581.380/0001-84	330,00	330,00	6,45	Sim
6 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	098 24.564.626/0001-99	877,80	560,00	69,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	142 31.070.140/0001-60	330,00	273,58		Sim

3105  
20

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

BGF COMERCIAL LTDA	031	37.650.759/0001-20	330,00	330,00	20,6229	Sim
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	081	05.695.934/0001-09	585,00	585,00	77,2727	Sim

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Carrinho de limpeza hospitalar - Kits completos Dobló 20, um excelente investimento em sua qualidade de vida!

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: BRALIMPIA	Modelo: CARRINHO LIMPEZA
Descrição: Carrinho de limpeza hospitalar - Kits completos Dobló 20, um excelente investimento em sua qualidade de vida!			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 310,95		Valor Total: 6.840,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	024	40.061.199/0001-82	345,50	310,95		Sim
2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	033	46.235.001/0001-16	345,50	345,50	11,11	Sim
3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	125	24.564.626/0001-99	589,00	589,00	70,48	Sim
4 GM FARMA COMERCIAL LTDA	086	10.638.214/0001-41	1.180,00	1.180,00	100,34	Sim
5 COSTA & SOUZA COMERCIO	006	46.093.723/0001-83	1.500,00	1.500,00	27,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALVES E SOARES COMERCIAL DE	028	05.695.934/0001-09	845,00	845,00		Sim

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:27

Otoscópio TK Missouri possui dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: SOCIAL INSTRUMENTOS	Modelo: MINI
Descrição: Otoscópio TK Missouri possui dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 250,00		Valor Total: 3.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GM FARMA COMERCIAL LTDA	135	10.638.214/0001-41	250,00	250,00		Sim
2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	007	24.564.626/0001-99	350,00	280,00	12,00	Sim
3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	117	45.538.349/0001-10	363,99	310,12	10,76	Sim
4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	033	40.061.199/0001-82	363,99	327,59	5,63	Sim
5 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	005	84.972.926/0001-39	363,99	351,96	7,44	Sim
6 COSTA & SOUZA COMERCIO	102	46.093.723/0001-83	363,00	363,00	3,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	126	42.650.279/0001-07	360,00	180,00		Sim
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	054	50.867.070/0001-10	330,00	239,00	32,7778	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	035	15.631.700/0001-51	363,00	315,00		Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28

Laringoscópio em aço inox com lâmpada de LED, com 4 lâminas. N #, 2,3,4,5 curvas; Acompanha estojo.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: dyasist	Modelo: adulto
Descrição: Laringoscópio em aço inox com lâmpada de LED, com 4 lâminas. N #, 2,3,4,5 curvas; Acompanha estojo.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 489,00		Valor Total: 3.912,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	091	50.867.070/0001-10	640,00	489,00		Sim
2 GM FARMA COMERCIAL LTDA	061	10.638.214/0001-41	570,00	570,00	16,56	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	055	40.061.199/0001-82	646,25	581,63	2,04	Sim
4 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	128	42.650.279/0001-07	645,00	600,00	3,16	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	056	24.564.626/0001-99	1.138,80	645,10	7,52	Sim
6 COSTA & SOUZA COMERCIO	102	46.093.723/0001-83	646,00	646,00	0,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	090	36.999.842/0001-46	646,00	448,50		Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	147	15.631.700/0001-51	646,00	577,00	28,6511	Sim

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28

Poltrona reclinável Estrutura em Madeira de Eucalipto (Maior Resistência e Durabilidade)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PR
Descrição: Poltrona reclinável Estrutura em Madeira de Eucalipto (Maior Resistência e Durabilidade)			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 620,00		Valor Total: 3.720,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	012	46.235.001/0001-16	930,00	620,00		Sim
2 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	087	84.972.926/0001-39	930,00	770,00	24,19	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	149	40.061.199/0001-82	930,00	837,00	8,70	Sim
4 GM FARMA COMERCIAL LTDA	126	10.638.214/0001-41	930,00	930,00	11,11	Sim
5 FOCUS DISTRIBUIDORA DE	001	40.618.304/0001-31	930,00	930,00	0,00	Sim
6 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	127	41.302.176/0001-85	930,00	930,00	0,00	Sim
7 COSTA & SOUZA COMERCIO	031	46.093.723/0001-83	930,00	930,00	0,00	Sim
8 ALF COMERCIO DE	003	12.581.380/0001-84	930,00	930,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	120	31.070.140/0001-60	930,00	629,32		Sim

3106  
R

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28  
Cuba Rim de Inox 800 ml- material de aço inoxidável da marca Artinox,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: FORTINOX	Modelo: FORTINOX
Descrição: Cuba Rim de Inox 800 ml- material de aço inoxidável da marca Artinox,			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 63.07	Valor Total: 1.892,10	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	092	45.538.349/0001-10	70,48	63,07		Sim
2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	128	40.061.199/0001-82	70,48	63,43	0,57	Sim
3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	115	24.564.626/0001-99	100,40	69,00	8,78	Sim
4 GM FARMA COMERCIAL LTDA	103	10.638.214/0001-41	70,00	70,00	1,45	Sim
5 COSTA & SOUZA COMERCIO	089	46.093.723/0001-83	70,00	70,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	139	84.972.926/0001-39	70,48	55,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	106	15.631.700/0001-51	70,00	45,00		Sim

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28

Balança Digital portátil para controle de peso corporal com dimensões de 75 x 31 (mm) de visor, desligamento automático

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: BALMAK	Modelo: SLIMBASIC
Descrição: Balança Digital portátil para controle de peso corporal com dimensões de 75 x 31 (mm) de visor, desligamento automático			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 37.70	Valor Total: 2.262,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	129	45.538.349/0001-10	72,00	37,70		Sim
2 GM FARMA COMERCIAL LTDA	141	10.638.214/0001-41	53,68	53,68	42,39	Sim
3 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	056	42.650.279/0001-07	72,00	60,00	11,77	Sim
4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	034	40.061.199/0001-82	72,00	64,80	8,00	Sim
5 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	131	84.972.926/0001-39	72,00	70,00	8,02	Sim
6 COSTA & SOUZA COMERCIO	068	46.093.723/0001-83	72,00	72,00	2,86	Sim
7 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	027	24.564.626/0001-99	189,00	120,00	66,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	058	31.499.939/0001-76	4.416,00	4.416,00		Sim

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28

Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g.mm², tolerância:

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: BALMAK	Modelo: CLINIC PRO
Descrição: Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g.mm², tolerância:			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 109.00	Valor Total: 327,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GM FARMA COMERCIAL LTDA	129	10.638.214/0001-41	109,00	109,00		Sim
2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	133	40.061.199/0001-82	300,00	270,00	147,71	Sim
3 COSTA & SOUZA COMERCIO	101	46.093.723/0001-83	300,00	300,00	11,11	Sim
4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	064	24.564.626/0001-99	785,40	499,10	66,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	071	42.650.279/0001-07	300,00	95,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28

Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: alt	Modelo: 12lt
Descrição: Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional,			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 3.889.00	Valor Total: 23.334,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	113	50.867.070/0001-10	7.200,00	3.889,00		Sim
2 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	037	84.972.926/0001-39	8.762,00	3.913,24	0,62	Sim
3 VRM IMPORT LTDA	086	45.157.605/0001-29	8.762,00	4.050,00	3,49	Sim
4 GM FARMA COMERCIAL LTDA	057	10.638.214/0001-41	4.900,00	4.900,00	20,99	Sim
5 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	125	43.134.552/0001-03	8.762,59	6.198,41	26,50	Sim
6 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	056	40.061.199/0001-82	8.762,59	6.200,00	0,03	Sim
7 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	061	24.564.626/0001-99	10.835,00	6.900,00	11,29	Sim
8 IDEALINE COMERCIAL EIRELI	049	06.331.320/0001-00	8.760,00	7.000,00	1,45	Sim
9 LK MEDICAL COMERCIO DE	030	28.767.561/0001-30	8.716,20	8.616,16	23,09	Sim
10 COSTA & SOUZA COMERCIO	083	46.093.723/0001-83	8.762,00	8.762,00	1,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	004	36.999.842/0001-46	4.500,00	2.968,75		Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	072	15.631.700/0001-51	8.700,00	5.319,00	79,1663	Sim
FAZ VENDAS LTDA	106	46.983.819/0001-17	12.000,00	6.198,40	16,5332	Sim

3197  
R



MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28  
Balança de Mamãe-Bebê – Balança com TARA, capacidade ate 200Kg, Portátil. Botão de TARA central. Para verificar o peso de Bebês ou qualquer objeto no colo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: AVANUTRI Modelo: MAMAE BEBE  
Descrição: Balança de Mamãe-Bebê – Balança com TARA, capacidade ate 200Kg, Portátil. Botão de TARA central. Para verificar o peso de Bebês ou qualquer objeto no colo  
Quantidade: 50 Valor Unit.: 300,00 Valor Total: 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GM FARMA COMERCIAL LTDA	038	10.638.214/0001-41	300,00	300,00		Sim
2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	057	40.061.199/0001-82	615,00	480,00	60,00	Sim
3 COSTA & SOUZA COMERCIO	014	46.093.723/0001-83	615,00	615,00	28,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	021	31.499.939/0001-76	4.416,00	4.416,00		Sim

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28  
Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 5 l.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BRINOX Modelo: LIXEIRA INOX 5L  
Descrição: Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 5 l.  
Quantidade: 40 Valor Unit.: 71,78 Valor Total: 2.871,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	111	40.061.199/0001-82	79,75	71,78		Sim
2 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	082	84.972.926/0001-39	79,75	73,00	1,70	Sim
3 COSTA & SOUZA COMERCIO	055	46.093.723/0001-83	79,00	79,00	8,22	Sim
4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	023	24.564.626/0001-99	152,30	98,00	24,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:28  
Lixeira, material: plástico, capacidade: 35 l, tipo: tampa e pedal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: SANREMO Modelo: LIXEIRA PLÁSTICO 35L  
Descrição: Lixeira, material: plástico, capacidade: 35 l, tipo: tampa e pedal  
Quantidade: 40 Valor Unit.: 69,08 Valor Total: 2.763,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	054	40.061.199/0001-82	76,75	69,08		Sim
2 GM FARMA COMERCIAL LTDA	033	10.638.214/0001-41	144,00	144,00	108,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29  
Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: ESI  
Descrição: Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante  
Quantidade: 45 Valor Unit.: 499,00 Valor Total: 22.455,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	100	46.235.001/0001-16	2.071,11	499,00		Sim
2 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	074	43.134.552/0001-03	2.071,11	520,00	4,21	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	122	40.061.199/0001-82	2.071,11	1.319,98	153,84	Sim
4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	050	45.538.349/0001-10	2.071,11	1.667,50	26,33	Sim
5 COSTA & SOUZA COMERCIO	006	46.093.723/0001-83	2.071,00	2.071,00	24,20	Sim
6 SERTAO FORTE LTDA	060	35.189.259/0001-07	2.071,11	2.071,11	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29  
Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: ESI  
Descrição: Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante  
Quantidade: 15 Valor Unit.: 489,00 Valor Total: 7.335,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	119	46.235.001/0001-16	2.071,11	489,00		Sim
2 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	053	43.134.552/0001-03	2.071,11	520,80	6,50	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	121	40.061.199/0001-82	2.071,11	1.374,98	164,01	Sim
4 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	076	45.538.349/0001-10	2.071,11	1.667,50	21,27	Sim
5 COSTA & SOUZA COMERCIO	046	46.093.723/0001-83	2.071,00	2.071,00	24,20	Sim
6 SERTAO FORTE LTDA	123	35.189.259/0001-07	2.071,11	2.071,11	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

3108

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 85 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29**  
Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM
Descrição: Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 69,60	Valor Total: 1.392,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	044	45.538.349/0001-10	142,47	69,60		Sim
2 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	054	84.972.926/0001-39	142,00	72,80	4,60	Sim
3 GM FARMA COMERCIAL LTDA	095	10.638.214/0001-41	77,00	77,00	5,77	Sim
4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	127	24.564.626/0001-99	99,00	89,00	15,58	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	110	40.061.199/0001-82	142,47	128,22	44,07	Sim
6 COSTA & SOUZA COMERCIO	049	46.093.723/0001-83	142,00	142,00	10,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 87 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29**  
Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM
Descrição: Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 17,00	Valor Total: 340,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	095	45.538.349/0001-10	35,29	17,00		Sim
2 GM FARMA COMERCIAL LTDA	017	10.638.214/0001-41	17,90	17,90	5,29	Sim
3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	121	24.564.626/0001-99	55,00	24,00	34,08	Sim
4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	145	40.061.199/0001-82	35,29	31,76	32,33	Sim
5 COSTA & SOUZA COMERCIO	021	46.093.723/0001-83	35,00	35,00	10,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LONDRIHOSP IMPORTACAO E	036	42.650.279/0001-07	35,00	16,00		Sim
-------------------------	-----	--------------------	-------	-------	--	-----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 88 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29**  
Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM
Descrição: Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 69,60	Valor Total: 1.392,00	

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: FIEZA	Modelo: FIEZA
Descrição: Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 35,00	Valor Total: 350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GM FARMA COMERCIAL LTDA	087	10.638.214/0001-41	35,00	35,00		Sim
2 COSTA & SOUZA COMERCIO	130	46.093.723/0001-83	66,00	66,00	88,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	118	42.650.279/0001-07	66,00	25,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 89 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29**  
Maleta para transporte de equipamentos - Para transporte de equipamentos de avaliação física e nutricional.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AVANTI	Modelo: AVANTI
Descrição: Maleta para transporte de equipamentos - Para transporte de equipamentos de avaliação física e nutricional.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 238,00	Valor Total: 476,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GM FARMA COMERCIAL LTDA	071	10.638.214/0001-41	238,00	238,00		Sim
2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	051	40.061.199/0001-82	379,00	379,00	59,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 90 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29**  
Nebulizador, tipo: central min.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: ASCLEPIOS	Modelo: NI200
Descrição: Nebulizador, tipo: central min.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.474,00	Valor Total: 44.220,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FOCUS DISTRIBUIDORA DE	030	40.618.304/0001-31	1.930,00	1.474,00		Sim
2 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	056	84.972.926/0001-39	1.931,00	1.798,43	22,01	Sim
3 GM FARMA COMERCIAL LTDA	051	10.638.214/0001-41	1.800,00	1.800,00	0,09	Sim
4 COSTA & SOUZA COMERCIO	099	46.093.723/0001-83	1.931,00	1.931,00	7,28	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	043	24.564.626/0001-99	3.500,00	2.300,00	19,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	144	42.650.279/0001-07	1.930,00	1.100,00		Sim

3199  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	070	36.999.842/0001-46	1.500,00	1.147,50		Sim

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29

Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: NEGA
Descrição: Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 249,00		Valor Total: 2.490,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	121	46.235.001/0001-16	401,28	249,00		Sim
2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	129	24.564.626/0001-99	506,00	339,00	36,14	Sim
3 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	072	84.972.926/0001-39	401,00	352,89	4,10	Sim
4 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	060	05.021.932/0001-34	401,28	400,99	13,63	Sim
5 COSTA & SOUZA COMERCIO	115	46.093.723/0001-83	401,00	401,00	0,00	Sim
6 ALF COMERCIO DE	014	12.581.380/0001-84	401,00	401,00	0,00	Sim
7 GM FARMA COMERCIAL LTDA	108	10.638.214/0001-41	480,00	480,00	19,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	105	31.070.140/0001-60	401,28	279,00		Sim

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:29

Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MISSOURI	Modelo: MIKATOS
Descrição: Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 200,00		Valor Total: 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	114	45.538.349/0001-10	302,85	200,00		Sim
2 RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	089	50.867.070/0001-10	300,00	239,00	19,50	Sim
3 GM FARMA COMERCIAL LTDA	071	10.638.214/0001-41	250,00	250,00	4,60	Sim
4 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	128	84.972.926/0001-39	302,85	260,00	4,00	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	044	40.061.199/0001-82	302,85	272,57	4,83	Sim
6 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	076	24.564.626/0001-99	350,00	280,00	2,73	Sim
7 COSTA & SOUZA COMERCIO	131	46.093.723/0001-83	302,00	302,00	7,86	Sim
8 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	039	05.021.932/0001-34	460,00	460,00	52,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	042	42.650.279/0001-07	300,00	180,00		Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	106	36.999.842/0001-46	302,00	266,50		Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	019	15.631.700/0001-51	302,00	302,00	13,3208	Sim

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30

Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: gowlands	Modelo: 3008
Descrição: Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 605,00		Valor Total: 6.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	144	50.867.070/0001-10	980,00	605,00		Sim
2 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	050	42.650.279/0001-07	1.160,00	649,99	7,44	Sim
3 GM FARMA COMERCIAL LTDA	129	10.638.214/0001-41	650,00	650,00	0,00	Sim
4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	011	24.564.626/0001-99	1.283,30	840,00	29,23	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	091	40.061.199/0001-82	1.165,80	1.049,22	24,91	Sim
6 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	107	84.972.926/0001-39	1.165,00	1.155,65	10,14	Sim
7 COSTA & SOUZA COMERCIO	077	46.093.723/0001-83	1.165,00	1.165,00	0,81	Sim
8 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	069	05.021.932/0001-34	1.165,80	1.165,80	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	106	36.999.842/0001-46	900,00	838,50		Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	131	15.631.700/0001-51	1.165,00	898,00	7,0960	Sim

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30

Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: FRINGR	Modelo: FRINGR
Descrição: Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 50,00		Valor Total: 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	149	84.972.926/0001-39	319,00	50,00		Sim
2 GM FARMA COMERCIAL LTDA	096	10.638.214/0001-41	72,00	72,00	44,00	Sim
3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	017	24.564.626/0001-99	199,00	110,00	52,78	Sim
4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	039	40.061.199/0001-82	319,35	287,42	161,29	Sim
5 COSTA & SOUZA COMERCIO	015	46.093.723/0001-83	319,00	319,00	10,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	126	42.650.279/0001-07	310,00	45,00		Sim

3200

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BGF COMERCIAL LTDA	113	37.650.759/0001-20	319,00	319,00	Sim

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30

Carro organizador 04 gavetas plástico - o gaveteiro vem com rodinhas, em plástico e com rodinha 3 gavetas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: AGRAPLAST	Modelo: CARRO ORGANIZADOR 3 GAV
Descrição: Carro organizador 04 gavetas plástico - o gaveteiro vem com rodinhas, em plástico e com rodinha 3 gavetas			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 196,66	Valor Total: 1.573,28	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	018	40.061.199/0001-82	196,66	196,66	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 96 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30

Coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 3 l.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXA COLETORA
Descrição: Coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 3 l.			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 6,90	Valor Total: 483,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	034	24.564.626/0001-99	10,00	6,90	Sim
2 GM FARMA COMERCIAL LTDA	109	10.638.214/0001-41	7,00	7,00	1,45 Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	050	40.061.199/0001-82	7,78	7,78	11,14 Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 97 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30

Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: NEW	Modelo: BORRIFADOR 500ML
Descrição: Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 7,92	Valor Total: 198,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	046	40.061.199/0001-82	8,80	7,92	Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

2 COSTA & SOUZA COMERCIO	133	46.093.723/0001-83	8,80	8,80	11,11 Sim
3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	136	24.564.626/0001-99	16,00	16,00	81,82 Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30

Prancheta portátil, material: eucatex, comprimento: 360 mm, largura: 240 mm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: WALEU	Modelo: PRANCHETA PORTATIL
Descrição: Prancheta portátil, material: eucatex, comprimento: 360 mm, largura: 240 mm			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 11,64	Valor Total: 232,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	048	40.061.199/0001-82	11,64	11,64	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30

Autoclave, material: aço inox, tipo: horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: akt	Modelo: 12lt
Descrição: Autoclave, material: aço inox, tipo: horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 3.889,00	Valor Total: 19.445,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	071	50.867.070/0001-10	8.000,00	3.889,00	Sim
2 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	010	84.972.926/0001-39	10.000,00	4.000,00	2,85 Sim
3 VRM IMPORT LTDA	052	45.157.605/0001-29	10.000,00	4.050,00	1,25 Sim
4 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE	059	40.618.304/0001-31	10.000,00	4.340,00	7,16 Sim
5 GM FARMA COMERCIAL LTDA	133	10.638.214/0001-41	4.900,00	4.900,00	12,90 Sim
6 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	049	09.560.267/0001-08	10.000,00	5.100,00	4,08 Sim
7 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	084	40.061.199/0001-82	10.000,00	5.900,00	15,69 Sim
8 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	136	05.021.932/0001-34	10.000,00	8.002,52	35,64 Sim
9 IDEALINE COMERCIAL EIRELI	007	06.331.320/0001-00	10.000,00	8.002,53	0,00 Sim
10 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	032	43.134.552/0001-03	10.000,00	8.817,20	10,18 Sim
11 COSTA & SOUZA COMERCIO	005	46.093.723/0001-83	10.000,00	10.000,00	13,41 Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

Handwritten signature or mark.

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	045	36.999.842/0001-46	4.500,00	2.967,50		Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	120	15.631.700/0001-51	10.000,00	5.319,00	79,2418	Sim

**LOTE 100 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30**  
Placa de Gelo artificial (GELOX) - Placa Gelo Artificial Rígido Reutilizável Com Embalagem De Polietileno Rígido resistente, São Congelados Em Freezer

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
1	UNIDADES	GELOX	PLACA GELO	218,00
Descrição: Placa de Gelo artificial (GELOX) - Placa Gelo Artificial Rígido Reutilizável Com Embalagem De Polietileno Rígido resistente, São Congelados Em Freezer				
Quantidade: 20				Valor Unit.: 10,90

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	036	40.061.199/0001-82	10,90	10,90		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 101 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30**  
Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg.m3, capacidade: 18 l, características adicionais: tampa articulada, trinco

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
1	UNIDADES	SOPRANO	28 L	721,00
Descrição: Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg.m3, capacidade: 18 l, características adicionais: tampa articulada, trinco				
Quantidade: 7				Valor Unit.: 103,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GM FARMA COMERCIAL LTDA	071	10.638.214/0001-41	103,00	103,00		Sim
2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	108	40.061.199/0001-82	170,42	153,38	48,91	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	049	84.972.926/0001-39	170,00	91,00		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME	101	19.031.878/0001-12	170,00	96,00		Sim

**LOTE 102 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:30**  
Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg.m3, capacidade: 40 l, características adicionais: tampa articulada, trinco

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
1	UNIDADES	MOR	CAIXA TÉRMICA 40L	783,12
Descrição: Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg.m3, capacidade: 40 l, características adicionais: tampa articulada, trinco				
Quantidade: 4				Valor Unit.: 195,78

Gerado em: 12/03/2024 16:15:38

51 de 60

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	116	40.061.199/0001-82	217,53	195,78		Sim
2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	139	24.564.626/0001-99	492,80	198,00	1,13	Sim
3 GM FARMA COMERCIAL LTDA	110	10.638.214/0001-41	280,00	280,00	41,41	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME	111	19.031.878/0001-12	217,00	184,00		Sim

**LOTE 103 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°C) e externa (-50,+70°C) °c,

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
1	UNIDADES	NEOLAB	NLB	953,80
Descrição: Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°C) e externa (-50,+70°C) °c,				
Quantidade: 20				Valor Unit.: 47,69

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	138	45.538.349/0001-10	114,39	47,69		Sim
2 GM FARMA COMERCIAL LTDA	012	10.638.214/0001-41	50,00	50,00	4,84	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	003	40.061.199/0001-82	114,39	102,95	105,90	Sim
4 COSTA & SOUZA COMERCIO	122	46.093.723/0001-83	114,00	114,00	10,73	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	079	24.564.626/0001-99	146,00	146,00	28,07	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME	116	19.031.878/0001-12	114,00	42,80		Sim

**LOTE 104 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l:

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
1	UNIDADES	VENTISOL/AGRATTO	MOD BEM 03	6.683,00
Descrição: Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l:				
Quantidade: 20				Valor Unit.: 334,15

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	023	45.329.312/0001-81	660,00	334,15		Sim
2 FRONT COMERCIAL LTDA ME	113	43.731.740/0001-00	660,00	411,35	23,10	Sim
3 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	089	49.673.898/0001-58	660,00	419,00	1,86	Sim
4 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA	084	45.309.056/0001-60	660,00	633,40	51,17	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Gerado em: 12/03/2024 16:15:38

52 de 60

3202  
R

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.902.1 GLADSON DA COSTA NAZARO	027 52.902.127/0001-08	659,90	659,90		Sim

**LOTE 105 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Cilindro gás, material: aço carbono, capacidade armazenagem: 23 kg, tipo gás: dióxido de carbono, pressão teste: 200 bar., características adicionais:

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: GASLIVE	Modelo:
Descrição: Cilindro gás, material: aço carbono, capacidade armazenagem: 23 kg, tipo gás: dióxido de carbono, pressão teste: 200 bar., características adicionais:			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.700,00		Valor Total: 1.700,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COSTA & SOUZA COMERCIO	001 46.093.723/0001-83	1.700,00	1.700,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 106 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica.

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: DENTEMED	Modelo: PRIME CX207-W-2
Descrição: Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 330,00		Valor Total: 1.650,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	072 09.560.267/0001-08	826,00	330,00		Sim
2 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	045 42.650.279/0001-07	825,00	390,00	18,18	Sim
3 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	014 05.021.932/0001-34	826,00	415,00	6,41	Sim
4 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	007 84.972.926/0001-39	826,00	446,00	7,47	Sim
5 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	148 45.538.349/0001-10	826,00	476,00	6,73	Sim
6 GM FARMA COMERCIAL LTDA	149 10.638.214/0001-41	480,00	480,00	0,84	Sim
7 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	057 24.564.626/0001-99	633,60	490,00	2,08	Sim
8 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	144 40.061.199/0001-82	826,00	680,00	38,78	Sim
9 COSTA & SOUZA COMERCIO	140 46.093.723/0001-83	826,00	826,00	21,47	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 107 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: DX	Modelo: INTRA
Descrição: Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 540,00		Valor Total: 2.700,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GM FARMA COMERCIAL LTDA	057 10.638.214/0001-41	540,00	540,00		Sim
2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	100 40.061.199/0001-82	1.100,00	620,00	14,81	Sim
3 COSTA & SOUZA COMERCIO	041 46.093.723/0001-83	1.100,00	1.100,00	77,42	Sim
4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	102 24.564.626/0001-99	2.640,00	1.680,00	52,73	Sim
5 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	149 05.021.932/0001-34	1.820,00	1.820,00	8,33	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	117 84.972.926/0001-39	1.100,00	461,00		Sim
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	010 42.650.279/0001-07	1.100,00	500,00	8,4599	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 108 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Destilador água, capacidade: 50 l/h, voltagem: 220 v

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Destilador água, capacidade: 50 l/h, voltagem: 220 v			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 729,30		Valor Total: 4.375,80

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E	046 30.082.076/0001-74	2.052,22	729,30		Sim
2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	002 40.061.199/0001-82	2.052,22	1.847,00	153,26	Sim
3 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	149 84.972.926/0001-39	2.000,00	2.000,00	8,28	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VRM IMPORT LTDA	004 45.157.605/0001-29	2.052,00	600,00		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FAZ VENDAS LTDA	108 46.983.819/0001-17	2.300,00	1.982,50		Sim
V O DIST. EQUIPAMENTOS	100 37.150.039/0001-03	2.052,22	2.052,22	3,5168	Sim

**LOTE 109 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 46, tipo uso: autoclavável

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 46
Descrição: Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 46, tipo uso: autoclavável			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 90,00		Valor Total: 4.500,00

3003

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	101	40.061.199/0001-82	100,00	90,00		Sim
2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	120	24.564.626/0001-99	166,00	96,00	6,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 110 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:36**  
Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto fisico:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: DENTEMED	Modelo: PRIME LED
Descrição: Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto fisico:			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 310,00	Valor Total: 1.550,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	016	09.560.267/0001-08	668,03	310,00		Sim
2 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E	052	30.082.076/0001-74	668,03	324,98	4,83	Sim
3 GM FARMA COMERCIAL LTDA	014	10.638.214/0001-41	530,00	530,00	63,09	Sim
4 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	149	84.972.926/0001-39	668,00	592,25	11,75	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	076	40.061.199/0001-82	668,03	601,23	1,29	Sim
6 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	015	24.564.626/0001-99	965,60	609,00	1,29	Sim
7 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	062	05.021.932/0001-34	668,03	636,39	4,50	Sim
8 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	066	45.538.349/0001-10	668,03	636,40	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	118	36.999.842/0001-46	400,00	249,00		Sim

**LOTE 111 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37**  
Seladora embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: BIOTRON	Modelo: SELABEM
Descrição: Seladora embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 259,00	Valor Total: 2.590,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	088	24.564.626/0001-99	418,00	259,00		Sim
2 GM FARMA COMERCIAL LTDA	019	10.638.214/0001-41	340,00	340,00	31,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	126	42.650.279/0001-07	260,00	200,00		Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VRM IMPORT LTDA	027	45.157.605/0001-29	269,00	235,06	17,5300	Sim
-----------------	-----	--------------------	--------	--------	---------	-----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	106	36.999.842/0001-46	269,00	216,00		Sim

**LOTE 113 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37**  
Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: JSN	Modelo: SBC 2
Descrição: Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 34,00	Valor Total: 1.020,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GM FARMA COMERCIAL LTDA	127	10.638.214/0001-41	34,00	34,00		Sim
2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	032	40.061.199/0001-82	48,29	43,46	27,82	Sim
3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	109	24.564.626/0001-99	49,00	44,00	1,24	Sim
4 COSTA & SOUZA COMERCIO	028	46.093.723/0001-83	48,00	48,00	9,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 114 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37**  
Câmara escura revelação raio x odontológico, material: plástico, uso: portátil

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: BIOTRON	Modelo: CAMARA
Descrição: Câmara escura revelação raio x odontológico, material: plástico, uso: portátil			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 205,00	Valor Total: 1.025,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	119	46.235.001/0001-16	299,41	205,00		Sim
2 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E	039	30.082.076/0001-74	299,41	215,98	5,36	Sim
3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	068	24.564.626/0001-99	359,20	229,00	6,03	Sim
4 GM FARMA COMERCIAL LTDA	023	10.638.214/0001-41	253,00	253,00	10,48	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	059	40.061.199/0001-82	299,41	269,47	6,51	Sim
6 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	043	84.972.926/0001-39	290,00	290,00	7,62	Sim
7 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	104	05.021.932/0001-34	299,41	299,40	3,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	051	36.999.842/0001-46	299,00	209,25		Sim

3003

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 115 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37  
Muleta, modelo: canadense, tipo: c, braçadeira articulada, apoio mão.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: INDAIA	Modelo: MULETA
Descrição: Muleta, modelo: canadense, tipo: c, braçadeira articulada, apoio mão.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 75,00	Valor Total: 750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	043	24.564.626/0001-99	110,00	75,00		Sim
2 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	122	40.061.199/0001-82	102,25	92,03	22,71	Sim
3 GM FARMA COMERCIAL LTDA	069	10.638.214/0001-41	100,00	100,00	8,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	054	42.650.279/0001-07	100,00	65,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 116 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37  
Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: INDAIA	Modelo: MULETA AXILIAR
Descrição: Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 75,72	Valor Total: 757,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	103	40.061.199/0001-82	84,13	75,72		Sim
2 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	108	42.650.279/0001-07	80,00	80,00	5,65	Sim
3 GM FARMA COMERCIAL LTDA	009	10.638.214/0001-41	89,00	89,00	11,25	Sim
4 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	110	24.564.626/0001-99	255,60	199,00	123,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 117 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37  
Bengala, tipo: 4 apoios, material: alumínio e aço, tipo ponteira: com ponteira

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: INDAIA	Modelo: INDAIA
Descrição: Bengala, tipo: 4 apoios, material: alumínio e aço, tipo ponteira: com ponteira			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 62,06	Valor Total: 620,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	063	45.538.349/0001-10	114,75	62,06		Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	089	24.564.626/0001-99	105,00	67,00	7,96	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	139	40.061.199/0001-82	114,75	103,28	54,15	Sim
4 GM FARMA COMERCIAL LTDA	008	10.638.214/0001-41	108,00	108,00	4,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 118 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37  
Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: INDAIA	Modelo: INDAIA
Descrição: Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo:			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 188,48	Valor Total: 1.507,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	028	45.538.349/0001-10	246,72	188,48		Sim
2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	114	24.564.626/0001-99	317,80	209,00	10,89	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	032	40.061.199/0001-82	246,72	246,72	18,05	Sim
4 GM FARMA COMERCIAL LTDA	085	10.638.214/0001-41	290,00	290,00	17,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	021	42.650.279/0001-07	240,00	145,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 119 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37  
Eletrocardiografo digital - Eletrocardiografo, ECG equipamento que capta o potencial elétrico gerados pela atividade cardíaca e converte em registro gráfico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: 3RAY	Modelo: 5503B
Descrição: Eletrocardiografo digital - Eletrocardiografo, ECG equipamento que capta o potencial elétrico gerados pela atividade cardíaca e converte em registro gráfico			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.950,00	Valor Total: 4.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE	073	40.618.304/0001-31	6.325,00	4.950,00		Sim
2 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	129	84.972.926/0001-39	6.300,00	5.485,75	10,82	Sim
3 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	107	40.061.199/0001-82	6.325,33	5.692,80	3,77	Sim
4 COSTA & SOUZA COMERCIO	079	46.093.723/0001-83	6.325,00	6.325,00	11,11	Sim
5 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	104	24.564.626/0001-99	11.245,00	7.600,00	20,16	Sim
6 GM FARMA COMERCIAL LTDA	019	10.638.214/0001-41	9.214,00	9.214,00	21,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	097	42.650.279/0001-07	6.320,00	3.800,00		Sim

Handwritten signature or initials.



MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEDICALMED, REPRESENTAÇÃO,	105	27.705.997/0001-31	6.325,33	4.000,00		Sim
BGF COMERCIAL LTDA	061	37.650.759/0001-20	6.325,00	4.550,00	13,7500	Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	035	15.631.700/0001-51	6.325,00	5.848,00	28,5275	Sim
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	128	36.999.842/0001-46	6.325,00	5.872,50	0,4189	Sim

LOTE 120 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:37  
Detector fetal digital: com dimensões aproximadas de 95 x 200 x 210 mm.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: JUMPER	Modelo: JPD-100B
Descrição: Detector fetal digital: com dimensões aproximadas de 95 x 200 x 210 mm.			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 300,00	Valor Total: 4.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE	023	40.618.304/0001-31	1.154,00	300,00		Sim
2 GM FARMA COMERCIAL LTDA	072	10.638.214/0001-41	360,00	360,00	20,00	Sim
3 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	106	24.564.626/0001-99	657,80	490,00	36,11	Sim
4 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	046	40.061.199/0001-82	1.154,50	690,00	40,82	Sim
5 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	050	43.134.552/0001-03	1.154,50	1.149,99	66,67	Sim
6 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	078	84.972.926/0001-39	1.150,00	1.150,00	0,00	Sim
7 COSTA & SOUZA COMERCIO	018	46.093.723/0001-83	1.154,00	1.154,00	0,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	110	42.650.279/0001-07	1.150,00	290,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	109	36.999.842/0001-46	500,00	317,00		Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	140	15.631.700/0001-51	1.154,00	349,00	10,0946	Sim
BGF COMERCIAL LTDA	024	37.650.759/0001-20	1.154,00	1.154,00	230,6590	Sim

LOTE 121 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:38

Mesa mayo (auxiliar com bandeja inox) - mesa auxiliar de mayo c/ rodizio e bandeja em inox

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MM
Descrição: Mesa mayo (auxiliar com bandeja inox) - mesa auxiliar de mayo c/ rodizio e bandeja em inox			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 220,00	Valor Total: 4.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	061	46.235.001/0001-16	629,52	220,00		Sim
2 SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS	148	20.451.726/0002-39	629,52	276,00	25,45	Sim
3 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	089	84.972.926/0001-39	629,00	343,85	24,58	Sim
4 ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA	146	45.538.349/0001-10	629,52	348,00	1,21	Sim
5 ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA	096	43.134.552/0001-03	629,52	350,00	0,57	Sim

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

6 GM FARMA COMERCIAL LTDA	062	10.638.214/0001-41	520,00	520,00	48,57	Sim
7 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	106	41.302.176/0001-85	629,00	560,00	7,69	Sim
8 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	094	40.061.199/0001-82	629,52	566,57	1,17	Sim
9 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	088	24.564.626/0001-99	660,00	589,00	3,96	Sim
10 COSTA & SOUZA COMERCIO	070	46.093.723/0001-83	629,00	629,00	6,79	Sim
11 ALF COMERCIO DE	031	12.581.380/0001-84	629,00	629,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	065	42.650.279/0001-07	625,00	165,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A J P DE SOUZA COMERCIO	117	31.070.140/0001-60	629,52	265,89		Sim
BGF COMERCIAL LTDA	035	37.650.759/0001-20	629,00	279,50	5,1187	Sim
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	129	15.631.700/0001-51	629,00	370,00	32,3792	Sim

LOTE 122 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 16:15:38

Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: DENTEMED	Modelo: PRIME
Descrição: Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada,			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.400,00	Valor Total: 1.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	123	09.560.267/0001-08	2.442,22	1.400,00		Sim
2 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE	138	24.564.626/0001-99	3.190,00	2.090,00	49,29	Sim
3 ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA	092	45.538.349/0001-10	2.442,22	2.095,06	0,24	Sim
4 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	049	84.972.926/0001-39	2.400,00	2.281,07	8,88	Sim
5 GM FARMA COMERCIAL LTDA	112	10.638.214/0001-41	2.400,00	2.400,00	5,21	Sim
6 COSTA & SOUZA COMERCIO	086	46.093.723/0001-83	2.442,00	2.442,00	1,75	Sim
7 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	032	05.021.932/0001-34	2.442,22	2.442,22	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LONDRIHOSP IMPORTACAO E	054	42.650.279/0001-07	2.440,00	1.240,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BGF COMERCIAL LTDA	125	37.650.759/0001-20	2.440,00	1.450,00		Sim

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

3206



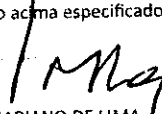
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023  
Processo Adm: N° 11280010/2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.471.358,20 (um milhão e quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos): **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (30082076000174) com os lotes: 108 no valor total de R\$ 4.375,80 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI** (29529181000120) com os lotes: 53 no valor total de R\$ 6.199,96 (seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** (45329312000181) com os lotes: 2, 4, 6, 7, 104 no valor total de R\$ 87.008,02 (oitenta e sete mil e oito reais e dois centavos). **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** (40061199000182) com os lotes: 8, 41, 45, 51, 54, 56, 71, 80, 82, 95, 97, 98, 100, 102, 109, 116 no valor total de R\$ 135.140,36 (cento e trinta e cinco mil e cento e quarenta reais e trinta e seis centavos). **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA** (84972926000139) com os lotes: 94 no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (50867070000110) com os lotes: 73, 78, 93, 99 no valor total de R\$ 52.741,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais). **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (37000324000130) com os lotes: 13 no valor total de R\$ 11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais). **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** (46093723000183) com os lotes: 60, 105 no valor total de R\$ 47.630,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais). **R&A ELETROELETRONICO LTDA** (24112017000107) com os lotes: 9, 11, 14, 15 no valor total de R\$ 21.779,60 (vinte e um mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). **GHPS BARRETO - ME** (27103616000144) com os lotes: 34, 39 no valor total de R\$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais). **NETO MÓVEIS LTDA** (24978808000106) com os lotes: 17, 29, 42, 46, 48 no valor total de R\$ 94.473,14 (noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos). **EXEBR INFORMÁTICA LTDA** (29520946000160) com os lotes: 55 no valor total de R\$ 28.035,00 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais). **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA** (45538349000110) com os lotes: 64, 65, 66, 75, 76, 85, 87, 92, 103, 117, 118 no valor total de R\$ 63.832,74 (sessenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). **SUPERAR LTDA** (13482516000161) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** (40618304000131) com os lotes: 57, 69, 90, 119, 120 no valor total de R\$ 68.580,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais). **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** (81618753000167) com os lotes: 12 no valor total de R\$ 39.184,00 (trinta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais). **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA** (46235001000116) com os lotes: 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 43, 47, 49, 50, 52, 58, 59, 61, 62, 63, 67, 70, 74, 83, 84, 91, 114, 121 no valor total de R\$ 514.149,00 (quinhentos e quatorze mil e cento e quarenta e nove reais). **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** (36521392000181) com os lotes: 1, 3, 5 no valor total de R\$ 181.272,58 (cento e oitenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA** (29765537000124) com os lotes: 22, 37 no valor total de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** (09560267000108) com os lotes: 106, 110, 122 no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO** (51228218000139) com os lotes: 44 no valor total de R\$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** (24564626000199) com os lotes: 68, 96, 111, 115 no valor total de R\$ 7.288,00 (sete mil e duzentos e oitenta e oito reais). **GM FARMA COMERCIAL LTDA** (10638214000141) com os lotes: 72, 77, 79, 88, 89, 101, 107, 113 no valor total de R\$ 24.344,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 13 de março de 2024

  
VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA  
AUTORIDADE COMPETENTE

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

### **11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

### **13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura  
**JUAN MENDONÇA VILLAR**  
Secretário (a) Municipal

**ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA**  
[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro  
Código Identificador:60B3E249

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2024;

Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Vanildo Vieira Lira**

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, S/N – Centro - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do espaço de armazenamento de processos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Finanças

Valor Global: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Vigência: 12(doze) meses

Celebração: 01/03/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Vanildo Vieira Lira

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador:45ED9457

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 47/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Processo Adm: Nº 11280010/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.471.358,20(um milhão e quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos):ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(30082076000174) com os lotes: 108 no valor total de R\$ 4.375,80 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI(29529181000120) com os lotes: 53 no valor total de R\$ 6.199,96 (seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA(45329312000181) com os lotes: 2, 4, 6, 7, 104 no valor total de R\$ 87.008,02 (oitenta e sete mil e oito reais e dois centavos).DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182) com os lotes: 8, 41, 45, 51, 54, 56, 71, 80, 82, 95, 97, 98, 100, 102, 109, 116 no valor total de R\$ 135.140,36 (cento e trinta e cinco mil e cento e quarenta reais e trinta e seis centavos).J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA(84972926000139) com os lotes: 94 no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA(50867070000110) com os lotes: 73, 78, 93, 99 no valor total de R\$ 52.741,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais).LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA(37000324000130) com os lotes: 13 no valor total de R\$ 11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais).COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA(46093723000183) com os lotes: 60, 105 no valor total de R\$ 47.630,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais).R&A ELETROELETRONICO LTDA(24112017000107) com os lotes: 9, 11, 14, 15 no valor total de R\$ 21.779,60 (vinte e um mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).GHPS BARRETO - ME(27103616000144) com os lotes: 34, 39 no valor total de R\$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais).NETO MÓVEIS LTDA(24978808000106) com os lotes: 17, 29, 42, 46, 48 no valor total de R\$ 94.473,14 (noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos).EXEBR INFORMÁTICA LTDA(29520946000160) com os lotes: 55 no valor total de R\$ 28.035,00 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais).ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA

LTDA(45538349000110) com os lotes: 64, 65, 66, 75, 76, 85, 87, 92, 103, 117, 118 no valor total de R\$ 63.832,74 (sessenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).SUPERAR LTDA(13482516000161) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA(40618304000131) com os lotes: 57, 69, 90, 119, 120 no valor total de R\$ 68.580,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA(81618753000167) com os lotes: 12 no valor total de R\$ 39.184,00 (trinta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais).UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA(46235001000116) com os lotes: 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 43, 47, 49, 50, 52, 58, 59, 61, 62, 63, 67, 70, 74, 83, 84, 91, 114, 121 no valor total de R\$ 514.149,00 (quinhentos e quatorze mil e cento e quarenta e nove reais).GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI(36521392000181) com os lotes: 1, 3, 5 no valor total de R\$ 181.272,58 (cento e oitenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).R.E. DA SILVA E SILVA LTDA(29765537000124) com os lotes: 22, 37 no valor total de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).BETANIAMED COMERCIAL EIRELI(09560267000108) com os lotes: 106, 110, 122 no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO(51228218000139) com os lotes: 44 no valor total de R\$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais).TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS(24564626000199) com os lotes: 68, 96, 111, 115 no valor total de R\$ 7.288,00 (sete mil e duzentos e oitenta e oito reais).GM FARMA COMERCIAL LTDA(10638214000141) com os lotes: 72, 77, 79, 88, 89, 101, 107, 113 no valor total de R\$ 24.344,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais).  
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 12 de março de 2024

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador:79DF76CB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: Aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - R\$ 553.651,00.

Coité do Nóia - AL, 21 de Fevereiro de 2024

**BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -**  
Prefeito

Publicado por:  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
Código Identificador:6973930B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00093/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS. DOTAÇÃO: 03.0330.04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.0440.10.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0441.10.122.0004.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0441.10.301.0004.6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA) 04.0441.10.302.0004.6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) 05.0550.08.122.0001.6010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.0551.08.122.0003.6011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 05.0551.08.244.0003.6051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV) 05.0551.08.244.0003.6052 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS 06.0660.12.361.0001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.0661.12.361.0002.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 % 06.0661.12.365.0002.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 % 06.0661.12.365.0002.2027 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30% 06.0661.12.366.0002.2026 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30% 06.0661.12.367.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 % 06.0662.12.361.0002.2009 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.0770.27.122.0001.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 08.0880.13.122.0001.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2049 - MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS 09.0990.15.122.0001.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS 10.1010.20.122.0001.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 3390.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00037/2024 - 21.02.24 - MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - R\$ 553.651,00.

Publicado por:  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
Código Identificador:B992B161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024**

A Prefeitura de Coité do Nóia manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada aquisição e recarga degás de cozinha (Gás liquefeito de petróleo - GLP) a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, acessando:<https://coitedonoia.al.gov.br/ou> solicitando preferencialmente pelo e-mail:[licitacoes.pmcn@gmail.com](mailto:licitacoes.pmcn@gmail.com), O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail:[licitacoes.pmcn@gmail.com](mailto:licitacoes.pmcn@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Assinado de  
forma digital por  
**GM FARMA**  
**COMERCIAL**  
LTDA:1063821400  
0141  
214000141  
Dados: 2024.03.19  
09:05:07 -03'00'

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.638.214/0001-41, localizada na Av. Coletora, nº.215, Fernando Collor, Nossa Senhora do Socorro/SE, Email: [gmfarma@hotmail.com](mailto:gmfarma@hotmail.com), Tel: (79) 9993-50530, (79) 3254-5299, neste ato representado por seu administrador o Srº Jorge Alberto Rezende, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 21/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
72	Otoscópio TK Missouri possui dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado	UNIDADES	SOCIAL INSTRUMENTOS	15	R\$250,00	R\$3.750,00
77	Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução:	UNIDADES	BALMAK	3	R\$109,00	R\$327,00

	resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g,mm <sup>2</sup> , tolerância:					
79	Balança de Mamãe-Bebê - Balança com TARA, capacidade ate 200Kg, Portátil. Botão de TARA central. Para verificar o peso de Bebês ou qualquer objeto no colo	UNIDADES	AVANUTRI	50	R\$300,00	R\$15.000,00
88	Lanterna não elétrica, material: aço inoxidável, quantidade pilhas: 2, tamanho pilha: aaa ou aa, tipo foco: fixo.	UNIDADES	FIEZA	10	R\$35,00	R\$350,00
89	Maleta para transporte de equipamentos - Para transporte de equipamentos de avaliação física e nutricional.	UNIDADES	AVANTI	2	R\$238,00	R\$476,00
101	Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m <sup>3</sup> , capacidade: 18 l, características adicionais: tampa articulada, trinco	UNIDADES	SOPRANO	7	R\$103,00	R\$721,00
107	Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1	UNIDADES	DX	5	R\$540,00	R\$2.700,00
113	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml	UNIDADES	JSN	30	R\$34,00	R\$1.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 24.344,00</b>

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**GM FARMA** Assinado de forma digital por GM  
**COMERCIAL** FARMA COMERCIAL  
LTDA:10638 41  
214000141  
Dados: 2024.03.19 09:05:24 -03'00'

- a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

GM FARMA Assinado de forma  
COMERCIAL digital por GM  
FARMA COMERCIAL  
LTDA:10638214000  
LTDA:10638  
214000141 141  
Dados: 2024.03.19  
09:05:37 -03'00'

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

GM FARMA  
COMERCIAL  
LTDA:10638  
214000141

Assinado de forma digital por GM FARMA COMERCIAL LTDA:10638214000141  
Dados: 2024.03.19 09:06:16 -03'00'

25

2

2

3215  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

GM FARMA  
COMERCIAL  
LTDA:106382  
14000141

Assinado de forma digital por GM FARMA COMERCIAL LTDA:10638214000141  
Dados: 2024.03.19 09:06:31 -03'00'

3216  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRIGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

GM FARMA Assinado de forma  
COMERCIAL digital por GM FARMA  
COMERCIAL  
LTDA:10638214000141  
Data: 2024.03.19  
14000141 090645-03007

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** - A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

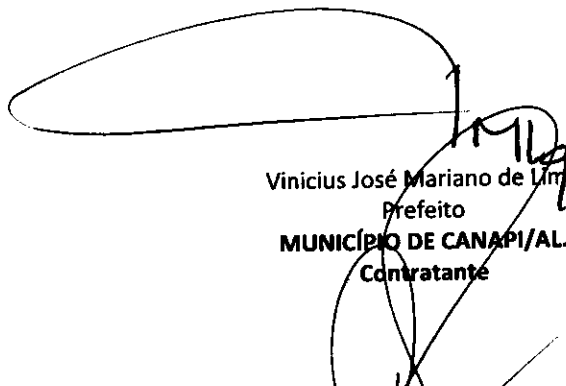
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

Assinado de forma  
digital por GM FARMA  
GM FARMA COMERCIAL, COMERCIAL  
LTDA:10638214000141 LTDA:10638214000141  
Dados: 2024.03.19  
09:07:26 -03'00'

Jorge Alberto Rezende  
Representante Legal  
GM FARMA COMERCIAL LTDA  
Fornecedor Beneficiário

GIVALDO  
VIEIRA DE  
SANTANA:336  
93927553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA  
DE SANTANA:33693927553  
NO: C=BR, O=MUN-Brasil, OU=AC 90LITI  
Município, CN=GIVALDO VIEIRA DE  
SANTANA:33693927553  
Razão: motivo de sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2024.03.18 16:05:53-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



3219  
@

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99, localizada na Rua Dom Jonas Batinga, Ouro Preto, nº 396, Arapiraca/AL, Email: [tempocomercial@outlook.com](mailto:tempocomercial@outlook.com), Tel: (82) 3522-3227, (82) 9984-00020, neste ato representado por seu administrador o Srº Givaldo Vieira de Santana, de acordo com a **representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 22/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
68	Suporte de Braço para Injeção e Coleta de Sangue; Tamanho: Regulagem de altura (75 à 120cm). Dimensões do apoio: 20x16cm	UNIDADES	TUBOMED	35	R\$99,00	R\$3.465,00

GIVALDO  
VIEIRA DE  
SANTANA:336  
93927553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA  
DE SANTANA:33693927553  
NO: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=AC SOLUTI  
Municipal, CN=97787890000171, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PP AT,  
CN=GIVALDO VIEIRA DE  
SANTANA:33693927553  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura  
2024  
Data: 2024.03.18 16:05:53-0300T  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CANAPI**  
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

3220  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

96	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 3 l.	UNIDADES	DESCARPACK	70	R\$6,90	R\$483,00
111	Seladora embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual,	UNIDADES	BIOTRON	10	R\$259,00	R\$2.590,00
115	Muleta, modelo: canadense, tipo: c, braçadeira articulada, apoio mão.	UNIDADES	INDAIA	10	R\$75,00	R\$750,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.288,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;



GIVALDO  
VIEIRA DE  
SANTANA:336  
93927553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA  
DE SANTANA:33693927553  
NO: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUJI  
Multiple vs, OU=9278700000171, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PFA3,  
CN=GIVALDO VIEIRA DE  
SANTANA:33693927553  
Razão-motivo de sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2024.03.18 16:05:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



3221  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e



g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

GIVALDO  
VIEIRA DE  
SANTANA:336  
93927553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA  
DE SANTANA,33693927553  
DN: C=BR, O=RP-Bras4, OU=AC SOLUTI  
Múltiplo v3, OU=578789000171, OU=Videomaterializa, OU=Certificado PE A1,  
CN=GIVALDO VIEIRA DE  
SANTANA,33693927553  
Razão: motivo de sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2024.03.18 16:05:53-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



3223  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

I) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este **ÓRGÃO GERENCIADOR** através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **MUNICÍPIO DE CANAPI**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

GIVALDO  
VIEIRA DE  
SANTANA:336  
93927553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA  
DE SANTANA:33693827553  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla vs., OU=SEI/87860000171, OU=Videconferência, OU=Certificado PF A1,  
CN=GIVALDO VIEIRA DE  
SANTANA:33693827553  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2024.03.18 16:05:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



3224  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**

**f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**

**f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.



**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

3227  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

*Mng*

Vinicius José Mariano de Lima  
 Prefeito  
 MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
 Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 Órgão Gerenciador

GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553  
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI MULTISERV, OU=377570000171, OU=Videopreferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização  
 Data: 2024.03.18 16:06:31-0700  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Givaldo Vieira de Santana  
 Representante Legal  
 TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa. **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.228.218/0001-39, localizada na AV. Da História, nº.27, Cohafuma, São Luís/MA, Email: [whiteboard@gfxcomercio.com.br](mailto:whiteboard@gfxcomercio.com.br), Tel: (98) 3877-7456, (98) 9884-19643, neste ato representado por seu administrador o Srº João Gonçalves da Cruz Junior, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 23/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
44	Quadro branco (1,5mx1,20m) chapa de fibra de madeira (reflorestada) de 3mm revestida com pintura branca vitrificada brilhante.	UNIDADES	GFX	25	R\$145,00	R\$3.625,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.625,00</b>



3229  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor

de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:
- d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

3234  
D



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na

alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3236  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR:60023799323  
Assinado de forma digital por JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR:60023799323  
Dados: 2024.03.19 08:12:54 -03'00'

João Gonçalves da Cruz Junior  
Representante Legal  
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO  
Fornecedor Beneficiário



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa. **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.560.267/0001-08 localizada na Rua. Antônio Gravata, nº.80, Betânia, Belo Horizonte/MG, Email: [betaniamed@hotmail.com](mailto:betaniamed@hotmail.com), Tel: (31) 3377-7500, neste ato representado por seu administrador o Srº Leonardo Antônio Rodrigues Cury, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 24/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
106	Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica.	UNIDADES	DENTEMED	5	R\$330,00	R\$1.650,00
110	Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico:	UNIDADES	DENTEMED	5	R\$310,00	R\$1.550,00
122	Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e	UNIDADES	DENTEMED	1	R\$1.400,00	R\$1.400,00

3238  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

ultrassom, aspecto físico: motor de bancada,						
VALOR TOTAL						R\$ 4.600,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

3242  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.



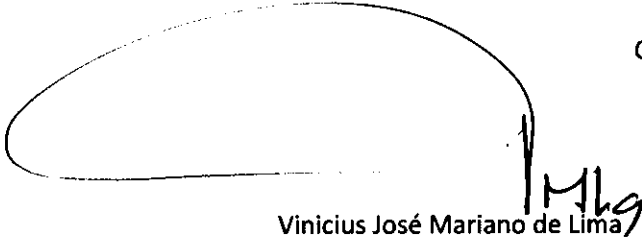
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

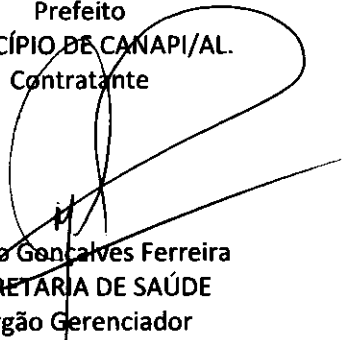
**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante



Milene Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

**BETANIAMED COMERCIAL**  
LTDA:09560267000108

Assinado de forma digital por  
BETANIAMED COMERCIAL  
LTDA:09560267000108  
Dados: 2024.03.19 11:55:40 -03'00'

Leonardo Antônio Rodrigues Cury  
Representante Legal  
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI  
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.082.076/0001-74, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Recreio, Londrina/PR, cep: 86025-110, Email: [absolutasaude@licitacoes.londrina.br](mailto:absolutasaude@licitacoes.londrina.br), Tel: 43) 3376-6390, (43) 3376-6369, neste ato representado por seu administrador o Srº Lucas de Moraes Ladeira de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 25/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
108	Destilador água, capacidade: 50 l,h, voltagem: 220 v	UNIDADES	IMPLA	6	R\$729,30	R\$4.375,80
VALOR TOTAL						R\$ 4.375,80

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) Será participante desta **ARP** o seguinte **Órgão**:

e) **Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

3250  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
  - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
  - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRIGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a **Administração** procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração**, em relação a um dos eventos arrolados no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta **Administração**, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da **Administração**, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **Administração**;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;



- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

LUCAS DE MORAIS  
LADEIRA:00700977988

Assinado de forma digital por  
LUCAS DE MORAIS  
LADEIRA:00700977988  
Dados: 2024.03.18 17:44:07 -03'00'

Lucas de Moraes Ladeira  
Representante legal

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.538.349/0001-10, localizada na Rua Eugenio Luciano de Melo, nº.371, Bairro Novo, Olinda/PE, Email: [bsmtec2000@gmail.com](mailto:bsmtec2000@gmail.com), Tel: (81) 9790-42040, (81) 3083-4725, neste ato representado por seu administrador o Srº Breno Marques Assunção, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 26/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
64	Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 300Kg Ref.: BK300F AN - BK-F/FA - Fonte automática Full Range externa	UNIDADES	BALMAK	16	R\$1.102,00	R\$17.632,00
65	Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 200Kg - Fonte automática Full Range externa. Display de LED vermelho	UNIDADES	BALMAK	15	R\$1.149,00	R\$17.235,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

66	Balança fixa pediátrica com infantometro Modelo: elp-25bbbc (elp25bb-b-c divisão	UNIDADES	BALMAK	29	R\$620,60	R\$17.997,40
75	Cuba Rim de Inox 800 ml-material de aço inoxidável da marca ArtInox,	UNIDADES	FORTINOX	30	R\$63,07	R\$1.892,10
76	Balança Digital portátil para controle de peso corporal com dimensões de 75 x 31 (mm) de visor, desligamento automático	UNIDADES	BALMAK	60	R\$37,70	R\$2.262,00
85	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies	UNIDADES	PREMIUM	20	R\$69,60	R\$1.392,00
87	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox	UNIDADES	PREMIUM	20	R\$17,00	R\$340,00
92	Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v	UNIDADES	MISSOURI	10	R\$200,00	R\$2.000,00
103	Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: interna (-20,+70°C) e externa (-50,+70°C) °c,	UNIDADES	NEOLAB	20	R\$47,69	R\$953,80
117	Bengala, tipo: 4 apoios, material: alumínio e aço, tipo ponteira: com ponteira	UNIDADES	INDAIA	10	R\$62,06	R\$620,60
118	Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo:	UNIDADES	INDAIA	8	R\$188,48	R\$1.507,84
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 63.832,74</b>

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:**

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

3259  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);



f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

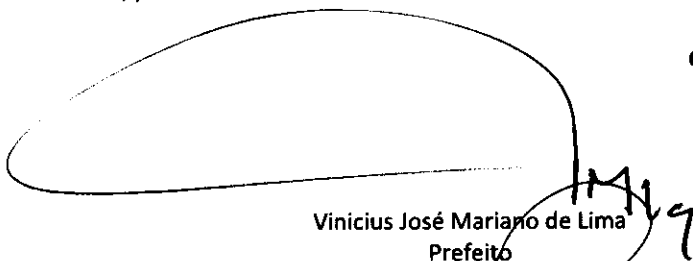
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

ASSUNCAO E LAVOR  
TECNOLOGIA  
LTDA:4553834900011  
0

Assinado de forma digital por  
ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA  
LTDA:45538349000110  
Dados: 2024.03.19 08:48:44 -03'00'

Breno Marques Assunção  
Representante Legal  
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, localizada na Av. Setecentos, nº S/N, Sala 04 Galpão 17- Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, Email: [licitacao.btcomercio@gmail.com](mailto:licitacao.btcomercio@gmail.com), Tel: (49) 9101-6626, neste ato representado por seu administrador o Srº Lucas Griebeler Sand, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 27/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unít.	Vi. Total
2	Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v	UNIDADES	AGRATTO	10	R\$1.682,06	R\$16.820,60

4	Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v	UNIDADES	AGRATTO	7	R\$2.407,26	R\$16.850,82
6	Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 9000btu/h, fonte de energia 220v.	UNIDADES	AGRATTO	15	R\$1.501,66	R\$22.524,90
7	Ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto s, fio,	UNIDADES	AGRATTO	5	R\$4.825,74	R\$24.128,70
104	Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l;	UNIDADES	VENTISOL/AGRATTO	20	R\$334,15	R\$6.683,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 87.008,02</b>

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;



3268  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

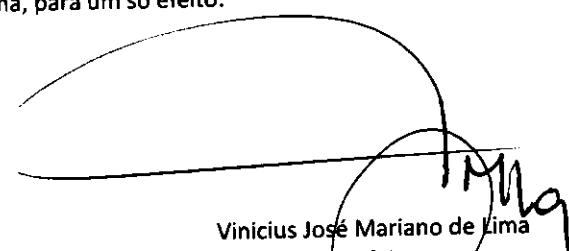
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

BT COMERCIO  
INTELIGENTE  
LTDA:453293  
12000181

Assinado de forma digital por BT  
COMERCIO INTELIGENTE  
LTDA:45329312000181  
Data: 2024.03.20 11:17:28 -03'00'

Lucas Griebeler Sand  
Representante Legal  
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.093.723/0001-83, localizada na Rua Pinto Madeira, nº.563, Centro, Fortaleza/CE, Email: [prosaudelicitacao@gmail.com](mailto:prosaudelicitacao@gmail.com), Tel: (85) 9928-7745, neste ato representado por seu administrador o Srº Francisco Adriano Costa Souza, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 28/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
60	Autoclave 30 litros com painel digital alfanumérico com tecnologiacd (led custom display) com instruções, pressostato digital.	UNIDADES	MM	10	R\$4.593,00	R\$45.930,00
105	Cilindro gás, material: aço carbono, capacidade armazenagem: 23 kg, tipo gás:	UNIDADES	GASLIVE	1	R\$1.700,00	R\$1.700,00



3 272  
R  
COSTA E  
SOUZA  
COMERCIO  
HOSPITALA  
R  
LTDA:46093  
723000183

Assinado de  
forma digital por  
COSTA E SOUZA  
COMERCIO  
HOSPITALAR  
LTDA:460937230  
00183  
Dados:  
2024.03.18  
19:39:36 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

dióxido de carbono, pressão teste: 200 bar., características adicionais:					
VALOR TOTAL					R\$ 47.630,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

COSTA E  
SOUZA  
COMERCIO  
HOSPITALAR  
LTDA:46093  
723000183

Assinado de  
forma digital por  
COSTA E SOUZA  
COMERCIO  
HOSPITALAR  
LTDA:4609372300  
0183  
Dados: 2024.03.18  
19:41:52 -03'00'

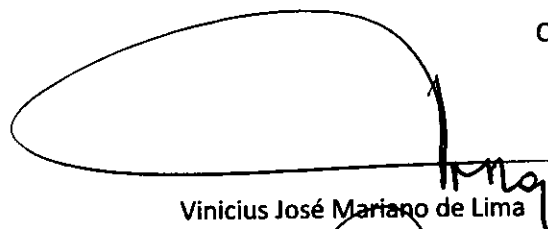
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.


**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante



Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

COSTA E SOUZA  
COMERCIO HOSPITALAR  
LTDA:46093723000183

Assinado de forma digital por COSTA  
E SOUZA COMERCIO HOSPITALAR  
LTDA:46093723000183  
Dados: 2024.03.18 19:42:07 -03'00'

Francisco Adriano Costa Souza  
Representante Legal  
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.618.753/0001-67, localizada na Rua Progresso, nº.115, Centro, Agronômica/SC, E-mail: coordenador@elbermedical.com.br, Tel: (47) 3542-3000, (47) 3542-3005, neste ato representado por sua administradora a Sra. **Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 29/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
12	Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável	UNIDADES	PROPRIA	4	R\$9.796,00	R\$39.184,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.184,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

3283  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor



de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na

alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

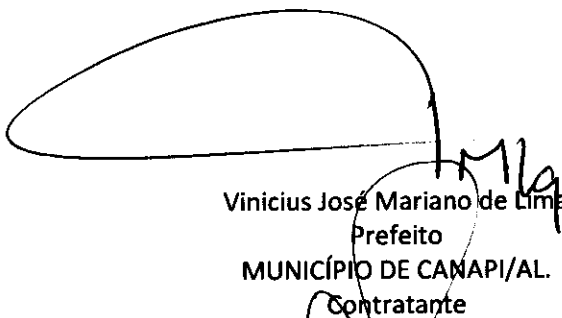
3288  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS:05701336964  
Assinado de forma digital por LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENCO DOS SANTOS:05701336964  
Dados: 2024.03.19 15:57:00 -03'00'

Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos  
Representante Legal  
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa EXEBR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.520.946/0001-60, localizada na Rua Arthur Lourenço, Letra A, Barreiro, nº 255, Belo Horizonte/MG, Email: [exebr.licitacao@gmail.com](mailto:exebr.licitacao@gmail.com), Tel: (31) 9716-35953, neste ato representado por sua administradora a Sra. Polliana Iolanda Assunção Silva Nunes, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 30/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
55	Televisor 50 tipo smart tv cor preta, tela plana de led com tamanho mínimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k)	UNIDADES	MULTILASER	15	R\$1.869,00	R\$28.035,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.035,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

**a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;



b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor

de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:
- d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência;
  - b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no Parágrafo Terceiro, a sanção prevista na

alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

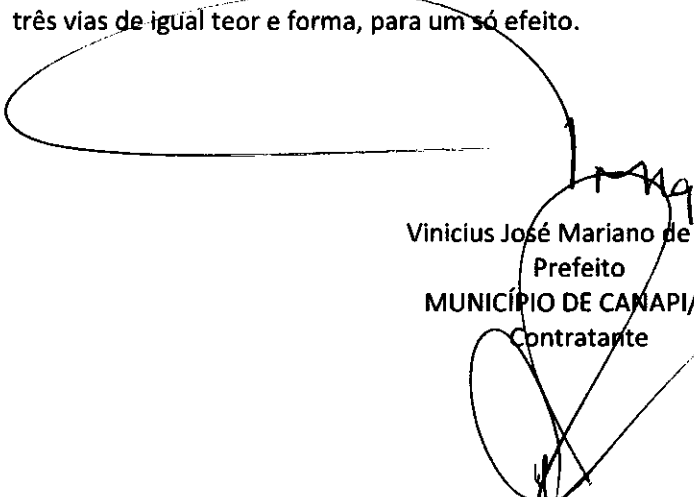
**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES:07361553680  
Assinado de forma digital por  
POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO  
SILVA NUNES:07361553680  
Dados: 2024.03.18 15:57:51 -03'00'

Polliana Iolanda Assunção Silva Nunes  
Representante Legal  
EXEBR INFORMATICA LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira, e do outro lado a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.061.199/0001-82, localizada na Rua Santa Vitoria, nº.123, Cidade Industrial, Satélite de São Paulo, Email: [meridionaldistribuidora@outlook.com](mailto:meridionaldistribuidora@outlook.com), Tel: (87) 3762-0445, (87) 9883-63257, neste ato representada por sua administradora a Sra. Raissa Rabêlo Ferreira, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 31/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
8	Geladeira 280 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,	UNIDADES	ESMALTEC	10	R\$2.474,07	R\$24.740,70
41	Conjunto de mesa com 4 cadeiras em aço carbono; tampo em granito ; mesa suporta 50 quilos distribuídos pelo tampo	UNIDADES	SIENA MOVEIS	45	R\$1.244,70	R\$56.011,50

3298  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

45	Mural (1,0mx0,60m) feltro verde; chapa de fibra po triplex, chapada de fibra de madeira reflorestada 3 mm; moldura em alumínio anodizado natural;	UNIDADES	MADEMASTER	30	R\$100,80	R\$3.024,00
51	Estante metálica, material: aço inox aisi 304, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm,	UNIDADES	AMAPA	20	R\$436,72	R\$8.734,40
54	Televisor 32 tipo smart tv cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design slim; visor full hd com resolução de imagem 1366 x 768 (hd) ou superior; áudio	UNIDADES	AOC	22	R\$971,00	R\$21.362,00
56	Tela de projeção retrátil - com tripé de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico;	UNIDADES	MULTI	1	R\$530,06	R\$530,06
71	Carrinho de limpeza hospitalar - Kits completos Doblô 20, um excelente investimento em sua qualidade de vida!	UNIDADES	BRALIMPIA	22	R\$310,95	R\$6.840,90
80	Lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 5 l.	UNIDADES	BRINOX	40	R\$71,78	R\$2.871,20
82	Lixeira, material: plástico, capacidade: 35 l, tipo: tampa e pedal	UNIDADES	SANREMO	40	R\$69,08	R\$2.763,20
95	Carro organizador 04 gavetas plástico - o gaveteiro vem com rodinhas, em plástico e com rodinha 3 gavetas	UNIDADES	AGRAPLAST	8	R\$196,66	R\$1.573,28
97	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml	UNIDADES	NEW	25	R\$7,92	R\$198,00
98	Prancheta portátil, material: eucatex, comprimento: 360 mm, largura: 240 mm	UNIDADES	WALEU	20	R\$11,64	R\$232,80
100	Placa de Gelo artificial (GELOX) - Placa Gelo Artificial Rígido Reutilizável Com Embalagem De Polietileno Rígido	UNIDADES	GELOX	20	R\$10,90	R\$218,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

	resistente, São Congelados Em Freezer					
102	Caixa térmica, material: poliuretano expandido, densidade: 35 kg,m3, capacidade: 40 l, características adicionais: tampa articulada, trinco	UNIDADES	MOR	4	R\$195,78	R\$783,12
109	Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Infantil, número: 46, tipo uso: autoclavável	UNIDADES	GOLGRAN	50	R\$90,00	R\$4.500,00
116	Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão.	UNIDADES	INDAIA	10	R\$75,72	R\$757,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 135.140,36</b>

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.



f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

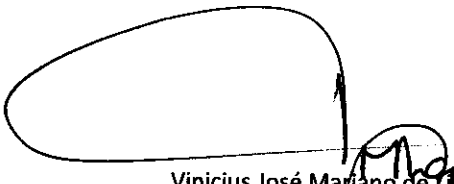
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.


**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante



Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA Assinado de forma digital por DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
Dados: 2024.03.18 16:28:06 -03'00'

Raissa Rabêlo Ferreira  
Representante Legal  
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
Fornecedor Beneficiário



11

1

1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferrelra**, e do outro lado a empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.40.618.304/0001-31, localizada na AV. Av perimetral norte, nº 1109, jd, nova esperança, Goiânia/GO, E-MAIL: [matheus@centrooestehospitalar.com.br](mailto:matheus@centrooestehospitalar.com.br), Tel: (62) 3581-7365 (62) 9 9334-3445, neste ato representado por seu administrador o Srº **Matheus Santos e Silva**, de acordo com a **representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 32/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
57	Seladora para Papel Grau cirúrgico, confeccionada em aço- carbono, Possui controle automático de temperatura	UNIDADES	STERMAX	15	R\$294,00	R\$4.410,00
69	Suporte De Soro De Inox com Rodízios de aço	UNIDADES	PORTAL	40	R\$255,00	R\$10.200,00

3308  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

	inoxidávelEspecificações Técnicas: Altura Fixa; 4 Pés					
90	Nebulizador, tipo: central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios	UNIDADES	ASCLEPIOS	30	R\$1.474,00	R\$44.220,00
119	Eletrocardiografo digital - Eletrocardiógrafo, ECG equipamento que capta o potencial elétrico gerados pela atividade cardíaca e converte em registro gráfico	UNIDADES	3RAY	1	R\$4.950,00	R\$4.950,00
120	Detector fetal digital: com dimensões aproximadas de 95 x 200 x 210 mm.	UNIDADES	JUMPER	16	R\$300,00	R\$4.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 68.580,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

3309  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:**

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:**

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

**g)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

**h)** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

**a)** Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

**b)** informar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

**d)** fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

**e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

**f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

**i)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**j)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este **ÓRGÃO GERENCIADOR** através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**

**f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**

**f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**

**g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.**

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;**
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);**
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);**
- d) multa de até 5% (cinco por cento);**
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;**
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.**

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);**
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);**
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;**
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);**
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);**
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);**



**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-40618304 000131	<small>Assinado de forma digital por FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-4061830400131 Data: 2024.03.18 16:21:57 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20904</small>	MATHEUS SANTOS E SILVA:0581 2655138	<small>Assinado de forma digital por MATHEUS SANTOS E SILVA:05812655138 Data: 2024.03.18 16:22:27 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20904</small>
--	---	--	--

Matheus Santos e Silva  
Representante Legal  
FOCCUS HOSPITALAR LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa. **GHPS BARRETO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.103.616/0001-44, localizada na AV. DR. José Cláudio Gueiros Leite, nº.584, Loja 104, Janga, Paulista/PE, Email: [ghpsbarreto@gmail.com](mailto:ghpsbarreto@gmail.com), Tel: (81) 4104-6092, (81) 9781-8232, neste ato representado por seu administrador o Srº Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **Contrato Social**, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 33/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
34	Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, material tampo: post forming, revestimento tampo	UNIDADES	PRISMA	20	R\$222,50	R\$4.450,00
39	Mesa de reunião redonda medidas 140cm - mesa de reunião redonda com tampo em madeira	UNIDADES	PRISMA	10	R\$420,00	R\$4.200,00

aglomerada medidas aproximadas de 25mm de espessura					
VALOR TOTAL					R\$ 8.650,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.



**g)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a)** advertência;
- b)** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c)** multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d)** multa de até 5% (cinco por cento);
- e)** suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f)** declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b)** Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c)** infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

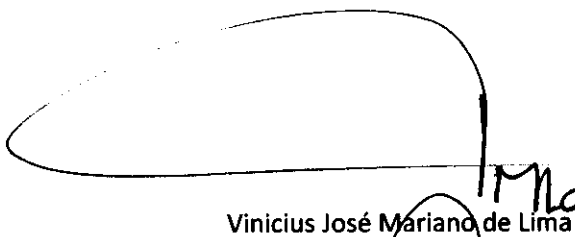
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

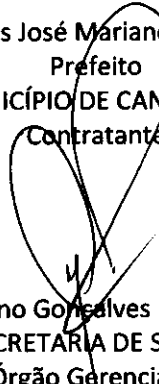
**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante



Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA  
BARRETO:029558154 97  
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA  
BARRETO:02955815497  
Dados: 2024.03.18 16:29:58 -03'00'

Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto  
Representante Legal  
GHPS BARRETO – ME  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, localizada na AV Dom Pedro II, nº 830, Bairro Universitário, Lajes/SC, Email: [licitacao@govendasonline.com.br](mailto:licitacao@govendasonline.com.br), Tel: (49) 991329784, neste ato representado por seu administrador o Srº Gustavo Oliveira, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 34/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Ar condicionado - com climatização frio, comsplit mínimo de 12000 btu/h, fonte de energia 220 v	UNIDADES	AGRATTO	32	R\$1.682,06	R\$53.825,92
3	Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 18000 btu/h, fonte de energia 220 v	UNIDADES	AGRATTO	23	R\$2.407,26	R\$55.366,98
5	Ar condicionado - com climatização frio, com split mínimo de 9000btu/h, fonte de energia 220v.	UNIDADES	AGRATTO	48	R\$1.501,66	R\$72.079,68
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 181.272,58</b>

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:**

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

**d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;**



- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a **Administração** procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração**, em relação a um dos eventos arrolados no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta **Administração**, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da **Administração**, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **Administração**;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

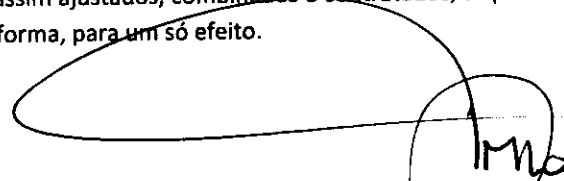
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938  
701595938

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938  
Dados: 2024.03.20 11:41:39 -03'00'

Gustavo Oliveira  
Representante Legal  
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.972.926/0001-39, localizada na Rua Paulo Brugin, nº.251, Jd Bela Suíça, Cambé/PR, Email: [jribeiroatacadista@bol.com.br](mailto:jribeiroatacadista@bol.com.br), Tel: (43) 9910-55004, (43) 3253-1380, neste ato representado por sua administradora a Sra. Maria Ines Nunes Pereira, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 35/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
94	Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm,	UNIDADES	FRINGR	20	R\$50,00	R\$1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.000,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor

de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:



- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:
- d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

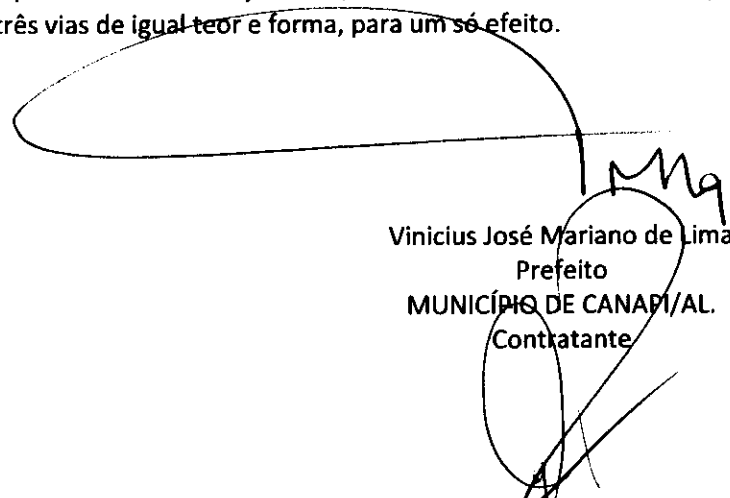
**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949

Assinado de forma digital por JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949  
Dados: 2024.03.18 15:54:39 -03'00'

Maria Ines Nunes Pereira  
Representante Legal  
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.000.324/0001-30, localizada na Rua. Raulino João Rosar, nº.140, ala 05, Jardim América, Rio do Sul/SC, Email: [licitario.licitacao@gmail.com](mailto:licitario.licitacao@gmail.com), Tel: (47) 9606-0033, neste ato representado por sua administradora a Sra. Rosane Tomazi, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 36/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
13	Câmara de conservação para vacinas 280L, temperatura +2 +8, Aço Inoxidável	UNIDADES	CSV280	1	R\$11.150,00	R\$11.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.150,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor



de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**

**f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**

**f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na

alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

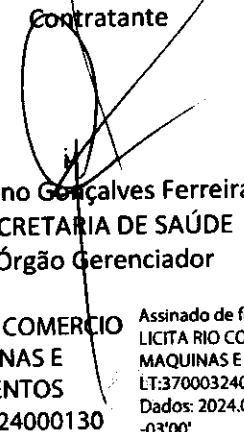


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

  
Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

LICITA RIO COMERCIO  
DE MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
LT:37000324000130

Assinado de forma digital por  
LICITA RIO COMERCIO DE  
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LT:37000324000130  
Dados: 2024.03.18 17:03:28  
-03'00'

Rosane Tomazi  
Representante Legal  
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **NETO MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 24.978.808/0001-06, localizada na Rua da Conceição, Boa Vista, nº 59, Recife/PE, Email: [licitacaonetomoveis@gmail.com](mailto:licitacaonetomoveis@gmail.com), Tel: (81) 3788-1359, (81) 9234-3168, neste ato representado por sua administradora a Sra. **Eliane Honorato George da Silva**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 37/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
17	Armário vitrine com 02 (duas) portas, com estrutura em aço, cantoneira de 1 " x 1/8" de espessura com cantos arredondados;teto	UNIDADES	ARCO	42	R\$513,17	R\$21.553,14
29	Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e três prateleiras internas, constituídas em mdf	UNIDADES	ARCO	94	R\$516,00	R\$48.504,00

ELIANE HONORATO  
GEORGE DA  
SILVA:00895786435

Atestado de Serviço de Representante ELIANE HONORATO  
GEORGE DA SILVA:00895786435  
Data: 03/03/2024 18:15:53 - 03/03/2024

3352  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

	revestida em laminado melamínico na cor cinza.					
42	Mesa auxiliar em aço; peso: 6kg; pés tubulares 3/4 em pintura epóxi com ponteira, tampo e prateleira em pintura epóxi;	UNIDADES	ARCO	30	R\$187,30	R\$5.619,00
46	Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 99 cm, profundidade: 27 cm, cor: cinza, características adicionais: com 54 gavetas nº 05	UNIDADES	ARCO	52	R\$247,30	R\$12.859,60
48	Estante metálica, material: aço, altura: 150 cm, largura: 95 cm, profundidade: 34 cm, cor: cinza,	UNIDADES	ARCO	20	R\$296,87	R\$5.937,40
VALOR TOTAL						R\$ 94.473,14

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

ELIANE HONORATO  
GEORGE DA  
SILVA:00895786435  
Assinado de forma digital por  
ELIANE HONORATO GEORGE  
DA SILVA:00895786435  
Dados: 2024.03.18 15:55:00  
-03'00"

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

ELIANE HONORATO  
GEORGE DA  
SILVA:00895786435

Assinado de forma digital por  
ELIANE HONORATO GEORGE DA  
SILVA:00895786435  
Dados: 2024.03.18 15:55:31 -03'00'



**g)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

**h)** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

**a)** Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

**b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

**c1)** Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

**d)** fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

**e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

**f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

**i)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**j)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**k)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**l)** assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

ELIANE HONORATO  
GEORGE DA  
SILVA:00895786435

Assinado de forma digital por  
ELIANE HONORATO GEORGE DA  
SILVA:00895786435  
Data: 2024.03.18 15:56:16 -03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este **ÓRGÃO GERENCIADOR** através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **MUNICÍPIO DE CANAPI**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

ELIANE MONDRATO GEORGE  
DA SILVA:00895706435 Assinado em forma digital por ELIANE  
MONDRATO GEORGE DA  
SILVA:00895706435  
Data: 2024.03.18 15:56:49 -03'00'

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

ELIANE HONORATO  
GEORGE DA  
SILVA:00895786435

Assinado de forma digital por  
ELIANE HONORATO GEORGE DA  
SILVA:00895786435  
Dados: 2024.03.18 15:57:22 -03'00'

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

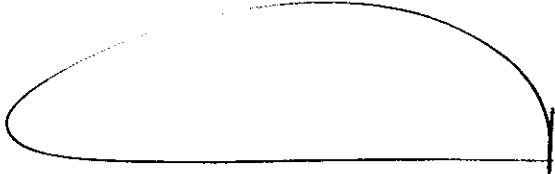
**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELIANE HONORATO GEORGE Assinado de forma digital por ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA:00895786435  
Data: 2024.03.18 15:58:26 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante



Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

ELIANE HONORATO GEORGE  
DA SILVA:00895786435

Assinado de forma digital por ELIANE  
HONORATO GEORGE DA  
SILVA:00895786435  
Dados: 2024.03.18 15:59:06 -03'00'

Eliane Honorato George da Silva  
Representante Legal  
NETO MOVEIS LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, localizada na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1929, Cavaco, Arapiraca/AL, E-mail: [inforlicit@gmail.com](mailto:inforlicit@gmail.com), Tel: (82) 2022-8159, (82) 9998-71873, neste ato representado por seu administrador o Srº Wellington Klebson de Melo Oliveira, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 38/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; ncluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
53	Projetor multimídia 3.500 lumens - resolução nativa mínima wxga (1024 x 768); tecnologia 3lcd; compatibilidade com vga e hdmi	UNIDADES	Multilaser	2	R\$3.099,98	R\$6.199,96
VALOR TOTAL						R\$ 6.199,96

336L  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**

**f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**

**f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**

**g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.**

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

3367  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

3368  
R

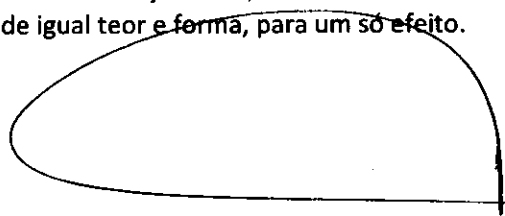


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante



Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

WELLINGTON  
KLEBSON DE MELO  
OLIVEIRA:06155667403

Assinado digitalmente por WELLINGTON  
KLEBSON DE MELO  
OLIVEIRA:06155667403  
DN: cn=WELLINGTON KLEBSON DE MELO  
OLIVEIRA:06155667403, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=06155667403,  
email=WELLINGTON.KLEBSON@GMAIL.COM  
Date: 2024.03.18 16:02:28 -03'00'

Wellington Klebson de Melo Oliveira  
Representante Legal  
W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira, e do outro lado a empresa**. R.E. da Silva e Silva LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.765.537/0001-24, localizada na Rua. Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº.5331, Jardim Universitário, Maringá/PR, Email: adm03@resilva.com.br, Tel: (44) 9903-7412, neste ato representado por seu administrador o Srº .Ronnie Edson da Silva, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 39/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
22	Longarina 3 lugares- base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60 mm arqueado com ponteiros e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical	UNIDADES	MAKDECOR	60	R\$245,00	R\$14.700,00



37	Cadeira giratória tipo diretor - com braços l: encosto: 0,47x 0,54 (lxa) assento: 0,48 x 0,44 (lxp) altura do encosto com relação ao chão: min 0,98 max.	UNIDADES	MAKDECOR	60	R\$200,00	R\$12.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 26.700,00</b>

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

**g)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;

- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

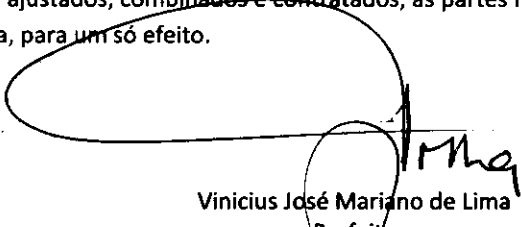
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.


**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

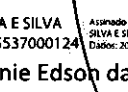
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

  
Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

R E DA SILVA E SILVA : Assinado de forma digital por R E DA  
SILVA E SILVA LTDA:29765537000124  
LTDA:29765537000124 Dado: 2024.03.18 16:38:35 -03'00'

  
Ronnie Edson da Silva  
Representante Legal  
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **R&A ELETROELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.112.017/0001-07, localizada na Rua da Concordia, nº.373, São José, Recife/PE, Email: [ralicitacao@cieletronica.com.br](mailto:ralicitacao@cieletronica.com.br), Tel: (81) 9736-6767, neste ato representado por seu administrador o Srº **Ronaldo Albuquerque da Silva**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 40/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
9	Ventilador de teto-ventiladores de teto todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; 220volts, chave liga/desliga com reversão	UNIDADES	VENTISOL	10	R\$160,00	R\$1.600,00



3378  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

11	Ventilador de Coluna, 06 pás, com Controle de Velocidades, 40cm Preto ou branco	UNIDADES	VENTISOL	45	R\$164,00	R\$7.380,00
14	Ventilador coluna 60cm, classe A Procel: Em consumo energia Chave de controle eletrônica	UNIDADES	VENTISOL	30	R\$240,00	R\$7.200,00
15	Ventilador de Mesa 40cm, 220w, 06 pás, 3 opções de velocidade,	UNIDADES	VENTISOL	40	R\$139,99	R\$5.599,60
VALOR TOTAL						R\$ 21.779,60

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400

Assinado de forma digital por RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400  
Dados: 2024.03.18 16:06:33 -03'00'

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

3381  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400

Assinado de forma digital por RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400  
Dados: 2024.03.18 16:17:50 -03'00'

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400

Assinado de forma digital por RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400  
Dados: 2024.03.18 16:18:08 -03'00'

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

3384  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

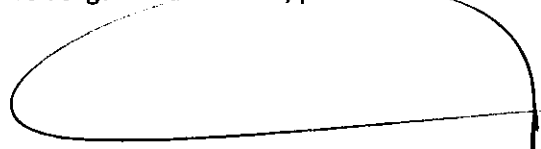
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400 Assinado de forma digital por RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA:46296913400 Dados: 2024.03.18 16:19:42 -0300  
Ronaldo Albuquerque da Silva  
Representante Legal  
R&A ELETROELETRONICO LTDA  
Fornecedor Beneficiário

R&A COMERCIO DE APARELHOS ELETROELETRONICOS E SER:24112017000107 Assinado de forma digital por R&A COMERCIO DE APARELHOS ELETROELETRONICOS E SER:24112017000107 Dados: 2024.03.18 16:19:42 -0300



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.867.070/0001-10, localizada na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 302, Loja 02, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS, Email: [financeiroglmed@gmail.com](mailto:financeiroglmed@gmail.com), Tel: (51) 3347-9465, (51) 9812-50108, neste ato representado por seu administrador o Srº Marcelo de Almeida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 41/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
73	Laringoscópio em aço inox com lâmpada de LED, com 4 lâminas. N #, 2,3,4 ,5 curvas; Acompanha estojo.	UNIDADES	dysist	8	R\$489,00	R\$3.912,00
78	Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional,	UNIDADES	alt	6	R\$3.889,00	R\$23.334,00

93	Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias	UNIDADES	gowllands	10	R\$605,00	R\$6.050,00
99	Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática	UNIDADES	alt	5	R\$3.889,00	R\$19.445,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.741,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

3390  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**d)** Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

**e)** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**f)** Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

**g)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a)** advertência;
- b)** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c)** multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d)** multa de até 5% (cinco por cento);
- e)** suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f)** declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b)** Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c)** infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no Parágrafo Terceiro, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.



3393  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.


**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

  
Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

RGLMED COMERCIO  
ATACADISTA DE  
EQUIPAMENTOS  
HOSPIT:50867070000110

Assinado de forma digital por  
RGLMED COMERCIO ATACADISTA  
DE EQUIPAMENTOS  
HOSPIT:50867070000110

Marcelo de Almeida  
Representante Legal  
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
Fornecedor Beneficiário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa **SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.482.516/0001-61, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 40, Velha, Blumenal/SC, E-mail: [superarlicita@gmail.com](mailto:superarlicita@gmail.com), Tel: (47) 3041-3006, neste ato representado por sua administradora a Sra. Josiane Bagatoli, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 42/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
10	Geladeira 240 litros, uma porta, cor branca, prateleiras removíveis, de gelo seco, controle de temperatura,	UNIDADES	CONSUL	20	R\$1.980,00	R\$39.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.600,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

**a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:**

**e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

**a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor

de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
- d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na



alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3402  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

**JOSIANE**  
**BAGATOLI:0536**  
**2329979**

Assinado de forma digital  
por JOSIANE  
BAGATOLI:05362329979  
Dados: 2024.03.20  
11:21:03 -03'00'

Josiane Bagatoli  
Representante Legal  
SUPERAR LTDA  
Fornecedor Beneficiário

UNIMOVEIS  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
MOVEIS  
HOSPITAL:46235001  
000116

Assinado de forma digital  
por UNIMOVEIS  
INDUSTRIA E COMERCIO  
DE MOVEIS  
HOSPITAL:4623500100011  
Dados: 2024.03.19  
09:02:08 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11280010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, representado pelo Secretário Sr. **Mileno Gonçalves Ferreira**, e do outro lado a empresa. **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALRES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.235.001/0001-16, localizada na Rua Professor José de Barros Lins, nº.66, Salgadinho, Olinda/PE., E-MAIL:unimoveishospitalar@gmail.com, Tel: (81) 3771-9131, (81) 9835-54748, neste ato representado por seu administrador o Srº Ermano Dias de Andrade, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 43/2024, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas a normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
16	Armário escritório, material: madeira mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, revestimento: laminado melamínico, largura:	UNIDADES	PRÓPRIA	70	R\$410,00	R\$28.700,00



3404  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

18	Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,	UNIDADES	PROPRIA	63	R\$425,00	R\$26.775,00	OK
19	Armário de aço com 2 portas, medidas: 850mm (a) x 800mm (l) x 400mm (p), baixo, fechado, estrutura em aço,	UNIDADES	PROPRIA	20	R\$425,00	R\$8.500,00	OK
20	Cadeira executiva giratória cadeira executiva giratória sem braços, pés:rodízio sem p.u, braços: reguláveis ou não	UNIDADES	PROPRIA	80	R\$349,00	R\$27.920,00	OK
21	Estação de trabalho- Estação trabalho, tipo: multifuncional c, painel divisor, componentes: 2 tampos multifuncionais,	UNIDADES	PROPRIA	3	R\$579,00	R\$1.737,00	OK
23	Longarina 4 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo	UNIDADES	PROPRIA	80	R\$305,00	R\$24.400,00	OK
24	Longarina 5 lugares - base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo	UNIDADES	PROPRIA	40	R\$395,00	R\$15.800,00	OK
25	Mesa microcomputador-mesa mdp, laminado melamínico, 90x60x74cm (lxpxa) , base monitor e teclado ajustável de 64 a 80.	UNIDADES	PROPRIA	20	R\$210,00	R\$4.200,00	OK
26	Mesa redonda - 1,20m diâmetro, mesa redonda em mdf, com tampo em compensado multilaminado com 25mm de espessura, revestido em laminado	UNIDADES	PROPRIA	20	R\$389,00	R\$7.780,00	OK
27	Birô em mdf cor branca especificações em mdf. altura:75cm; largura:120cm; profundidade: 60cm. pés: metalon 50x30. tampo: mdp. acabamento: fita de	UNIDADES	PROPRIA	132	R\$210,00	R\$27.720,00	OK
28	Mesa de escritório - Mesa de escritório medindo 1,00m x 0,60m com 02 gavetas e chave, revestimento do tampo MDF	UNIDADES	PROPRIA	70	R\$210,00	R\$14.700,00	OK
30	Armário fechado - com 2 portas armário fechado, com portas de abrir, com chaves e	UNIDADES	PROPRIA	31	R\$475,00	R\$14.725,00	OK

	três prateleiras internas, constituídas em mdf revestida em laminado melamínico na cor cinza.						
31	Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior armário alto, semiaberto com portas de abrir, com chaves	UNIDADES	PROPRIA	30	R\$475,00	R\$14.250,00	OK
32	Armário suspenso (armário de escritório) dimensões: altura: 55cm, largura: 133cm e profundidade: 46cm; cor a escolha da administração; 4 portas.	UNIDADES	PROPRIA	55	R\$380,00	R\$20.900,00	OK
33	Birô 3 gavetas - birô mesa com 03 gavetas com corredeiras metálicas, chaves, cor cristal, mdf 15mm	UNIDADES	PROPRIA	60	R\$272,00	R\$16.320,00	OK
35	Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço	UNIDADES	PROPRIA	191	R\$90,00	R\$17.190,00	OK
36	Cadeira fixa para mesa de reunião cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços, estrutura em aço	UNIDADES	PROPRIA	63	R\$90,00	R\$5.670,00	OK
38	Cadeira giratória tipo presidente - com braços e revestimento em couro sintético, regulável com braços em aço.	UNIDADES	PROPRIA	50	R\$559,00	R\$27.950,00	OK
40	Mesa de apoio para impressora - mesa cor cristal, mdf 15mm, dimensão: 60x45x74 cm tampo fórmica, estrutura em aço carbono, com tubo retangular	UNIDADES	PROPRIA	38	R\$119,00	R\$4.522,00	OK
43	Carrinho de curativo; armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inóx	UNIDADES	PROPRIA	20	R\$490,00	R\$9.800,00	OK
47	Estante metálica, material: aço, altura: 120 cm, largura: 101 cm, und 34 profundidade: 35,50 cm, cor: cinza, características adicionais: com 49 gavetas	UNIDADES	PROPRIA	20	R\$321,00	R\$6.420,00	OK
49	Estante metálica, material: aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,30 m	UNIDADES	PROPRIA	20	R\$281,00	R\$5.620,00	OK
50	Arquivo escritório, material: chapa aço 24 , 26, acabamento superficial: pintura eletrostática	UNIDADES	PROPRIA	55	R\$555,00	R\$30.525,00	OK
52	Armário de aço de 1,80 até 2,10 m, com 2 portas, com	UNIDADES	PROPRIA	30	R\$599,00	R\$17.970,00	OK

3405  
R

3406  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

	puxadores , com fechadura com duas chaves, sendo uma reserva, com 4 prateleiras no mínimo.					
58	Escadinha de Ferro com 02 degraus, confeccionado em aço esmaltado tubular, c/ acabamento em pintura através de sistema eletrostático epóxi	UNIDADES	PROPRIA	45	R\$75,00	R\$3.375,00
59	Mesa ginecológica em inox com leito estofado com porta-coxa e pés tubulares de 1.1/4	UNIDADES	PROPRIA	10	R\$770,00	R\$7.700,00
61	Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;	UNIDADES	PROPRIA	109	R\$399,00	R\$43.491,00
62	Maca estofada fixa com cabeceira regulável, com aço carbono 1020; espuma ortopédica de alta resiliência com densidade d33;	UNIDADES	PROPRIA	36	R\$399,00	R\$14.364,00
63	Foco luz led clinico e ginecológico com lâmpada de led 6w; bivolts botão liga/desliga	UNIDADES	PROPRIA	15	R\$249,00	R\$3.735,00
67	Biombo hospitalar triplo esmaltado fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, o biombo da Indusfort possui tamanho triplo	UNIDADES	PROPRIA	60	R\$278,00	R\$16.680,00
70	Cadeira mocho utilizada em Ambientes Corporativos, Clínicas, UND Estética, Odontologia.	UNIDADES	PROPRIA	15	R\$219,00	R\$3.285,00
74	Poltrona reclinável Estrutura em Madeira de Eucalipto (Maior Resistência e Durabilidade)	UNIDADES	PROPRIA	6	R\$620,00	R\$3.720,00
83	Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante	UNIDADES	PROPRIA	45	R\$499,00	R\$22.455,00
84	Escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 5 degraus, revestimento degraus: tapete antiderrapante	UNIDADES	PROPRIA	15	R\$489,00	R\$7.335,00
91	Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado	UNIDADES	PROPRIA	10	R\$249,00	R\$2.490,00



3407  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

114	Câmara escura revelação raio x odontológico, material: plástico, uso: portátil	UNIDADES	BIOTRON	5	R\$205,00	R\$1.025,00
121	Mesa mayo (auxiliar com bandeja inox) - mesa auxiliar de mayo c/ rodizio e bandeja em inox	UNIDADES	PROPRIA	20	R\$220,00	R\$4.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 514.149,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Saúde deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:**

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais,



em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.



3410  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
- d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

3412  
R



3413  
R

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

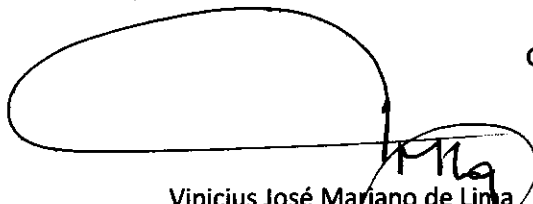
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 18 de março de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.  
Contratante

Mileno Gonçalves Ferreira  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
HOSPITAL:46235001000116  
116

Assinado de forma digital por UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
HOSPITAL:46235001000116  
Dados: 2024.03.19 09:18:46 03'00'

Ermano Dias de Andrade  
Representante Legal  
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA  
Fornecedor Beneficiário

Fundo Municipal de Educação de Campo Alegre  
**MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS**  
 Contratante

Decisão Consultoria e Assessoria Ltda-me  
**SIDNEY CESAR DO NASCIMENTO COSTA**  
 Contratada

Publicado por:  
 Alicia Dayane Ramires da Silva  
 Código Identificador:1C88AFE2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023**  
**(REPUBLICAÇÃO)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**  
 (REPUBLICAÇÃO)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES (STFC E SCM) PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE REDE DE VOZ E DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **09/05/2024, às 09:30** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 18 de abril de 2024.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
 Givaldo Inacio Dos Santos  
 Código Identificador:020D7550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO 47/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: **GM FARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 10.638.214/0001-41

Valor registrado R\$ 24.344,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Jorge Alberto Rezende.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 24.564.626/0001-99

Valor registrado R\$ 7.288,00 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Givaldo Vieira de Santana.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, CNPJ 51.228.218/0001-39

Valor registrado R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e João Gonçalves da Cruz Junior.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024**

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP**, CNPJ 09.560.267/0001-08

Valor registrado R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Leonardo Antônio Rodrigues Cury.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**

**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 30.082.076/0001-74

Valor registrado R\$ 4.375,80 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a

manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Lucas de Moraes Ladeira.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

##### Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 45.538.349/0001-10

Valor registrado R\$ 63.832,74 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Breno Marques Assunção.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

##### Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312/0001-81

Valor registrado R\$ 87.008,02 (oitenta e sete mil, oito reais e dois centavos.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Lucas Griebeler Sand.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

##### Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46.093.723/0001-83

Valor registrado R\$ 47.630,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e reais.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Francisco Adriano Costa Souza.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

##### Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ 81.618.753/0001-67

Valor registrado R\$ 39.184,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Luciana janaynna Soares Lourenço dos Santos.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

##### Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: EXEBR INFORMATICA LTDA, CNPJ 29.520.946/0001-60

Valor registrado R\$ 28.035,00 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Polliana Iolanda Assunção Silva Nunes.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

##### Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 40.061.199/0001-82

Valor registrado R\$ 135.140,36 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e trinta e seis centavos.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Raissa Rabêlo Ferreira.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

##### Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.618.304/0001-31

Valor registrado R\$ 68.580,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Matheus Santos e Silva.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024



**Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: GHPS BARRETO - ME, CNPJ 27.103.616/0001-44

Valor registrado R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais.)  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024****Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, CNPJ 36.521.392/0001-81

Valor registrado R\$ 181.272,58 (cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos.)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Gustavo Oliveira.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024****Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 84.972.926/0001-39

Valor registrado R\$ 1.000,00 (mil reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Ines Nunes Pereira.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024****Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 37.000.324/0001-30

Valor registrado R\$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Rosane Tomazi.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024****Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: NETO MOVEIS LTDA, CNPJ 24.978.808/0001-06

Valor registrado R\$ 94.473,14 (noventa quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Eliane Honorato George da Silva.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024****Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 29.529.181/0001-20

Valor registrado R\$ 6.199,96 (seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024****Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: R.E. da Silva e Silva LTDA, CNPJ 29.765.537/0001-24

Valor registrado R\$ 26.700,00 (vinte seis mil e setecentos reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Ronnie Edson da Silva.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024****Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: R&A ELETROELETRONICO LTDA, CNPJ 24.112.017/0001-07

Valor registrado R\$ 21.779,60 (vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;  
 FIRMADO EM: 18/03/2024;  
 SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Ronaldo Albuquerque da Silva.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

##### Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 50.867.070/0001-10

Valor registrado R\$ 52.741,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Marcelo de Almeida.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

##### Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: SUPERAR LTDA, CNPJ 13.482.516/0001-61

Valor registrado R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Josiane Bagatoli.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

##### Pregão Eletrônico nº 47/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
 Fornecedor Registrada: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES, CNPJ 46.235.001/0001-16

Valor registrado R\$ 514.149,00 (quinhentos e quatorze mil, cento e quarenta e nove reais)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 18/03/2024;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Ermano Dias de Andrade.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:2F313EE1

ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03.2024** - Processo Administrativo Nº 1215019/2023. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para eletricista.** Data/Horário: **26 DE ABRIL DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.Prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua dr. Chico Teixeira,115, Centro, Chã preta/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com).

**JOSÉ CICERO CORREIA**

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:47549E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04.2024** - Processo Administrativo Nº 0401010.2024. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de Pneus.** Data/Horário: **26 DE ABRIL DE 2024, das 09:10h às 15:10h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.Prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua dr. Chico Teixeira,115, Centro, Chã preta/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com).

**JOSÉ CICERO CORREIA**

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:B54FADEF

ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 07, DE 19 DE ABRIL DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 07, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANUILSON ANDRADE SANTOS**, Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes, e de acordo com o disposto nos art. 5º, “d” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração de um imóvel localizado no Município de Colônia Leopoldina/AL, consistente em Área encravada na Fazenda Renascer, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Colônia Leopoldina sob o nº 560, registrado no Livro 2/F, fls 100, Área total da propriedade: 180,92 ha; Perímetro: 400,00 m, Área total desapropriada: 10.000 m² (01 ha), que possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 9.013.602,024m e E: 201.393,902 m, confrontando com FAZENDA RENASCER, deste segue até o ponto P-02 definido pelas coordenadas N: 9.013.606,214 m e E: 201.493,814 m, com azimute de 87º35'55" e distância de 100,00 m, agora confrontando com FAZENDA RENASCER; deste segue até o ponto P-03 definido pelas